SALVADOR • BAHIA • QUINTA-FEIRA,
22 DE AGOSTO DE 2024
ANO XXXVII | N º 8.854

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

SUMÁRIO

EXECUTIVO 2
DECRETOS FINANCEIROS 2
DECRETOS NUMERADOS 5
DECRETOS SIMPLES 6
SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV 6
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS 7
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ 7
CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT 10
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE 10
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED 11
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME 12
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS 12
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE 12
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ 13
FUNDAÇÃO CIDADE MÃE - FCM 13
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB 13
SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR 13
SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT 18
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL - SECIS 18
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA 18
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP 18

LICITAÇÕES 18
CASA CIVIL - CC 18
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE 18
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS 19
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - SECOM 19
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA 19
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP 20

CONTRATOS 20
SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV 20
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM 20
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ 20
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E MOBILIZAÇÃO DE ATIVOS DE SALVADOR - CDEMS 21
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE 21
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED 22
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS 22
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE 25
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ 25
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR 25
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT 27
EMPRESA SALVADOR TURISMO - SALTUR 27
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB 27
SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT 27
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN 28
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO SALVADOR - DESAL 28
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA 28
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP 28

CONVÊNIOS 28
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ 28

EDITAIS 29
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE 29
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS 29
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT 29
FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM 29

DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI Nº 3.675/86 29

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EXECUTIVO

DECRETOS FINANCEIROS

DECRETO Nº 38.983 de 21 de agosto de 2024

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, das unidades orçamentárias, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o art. 19, do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 36, § único e 38 da Lei nº 9.734, de 12 de julho de 2023 e Decreto nº 38.108, de 05 de janeiro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2024, das unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 21 de agosto de 2024.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

JÚLIO FON SIMÕES
Secretário de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 38.983/2024

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
230002-PGMS	02.122.0014.250114	3.3.90.37	1.500.1	150.000,00	
	02.122.0014.250114	3.3.90.39	1.500.1		150.000,00
	SUB-TOTAL			**150.000,00**	**150.000,00**
246002-ARSAL	04.122.0014.250118	3.3.90.37	1.500.1	50.000,00	
	04.122.0014.250118	3.3.90.39	1.500.1		50.000,00
	SUB-TOTAL			**50.000,00**	**50.000,00**
301110-FMS	10.122.0014.250005	3.1.90.94	1.500.1	50.000,00	
	10.122.0014.250106	3.3.90.39	1.753.3	126.860,00	
	10.126.0002.115000	3.3.90.40	1.753.3	22.390,00	
	10.301.0014.232300	3.3.90.39	1.500.1	663.750,00	
	10.301.0014.232300	3.3.90.92	1.500.1	43.130,00	
	10.302.0002.215600	3.3.50.85	2.754.1	1.130,00	
	10.122.0014.250005	3.1.90.11	1.500.1		50.000,00
	10.122.0014.250106	3.3.90.37	1.753.3		126.860,00
	10.126.0002.115000	3.3.90.92	1.753.3		22.390,00
	10.301.0014.232300	3.3.90.30	1.500.1		706.880,00
	10.302.0002.215600	3.3.50.92	2.754.1		1.130,00
	SUB-TOTAL			**907.260,00**	**907.260,00**
	TOTAL GERAL			**1.107.260,00**	**1.107.260,00**

DECRETO Nº 38.984 de 21 de agosto de 2024

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, das unidades orçamentárias, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o art. 19, do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 36, § único e 38 da Lei nº 9.734, de 12 de julho de 2023 e Decreto nº 38.108, de 05 de janeiro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2024, das unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 21 de agosto de 2024.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

JÚLIO FON SIMÕES
Secretário de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 38.984/2024

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
450002-SEMOP	15.452.0014.227800	3.3.90.39	1.500.1	6.263.188,00	
	15.452.0014.227800	3.3.90.39	1.753.1	30.000,00	
	15.452.0014.227800	3.3.90.30	1.753.1		30.000,00
	15.452.0014.227800	3.3.90.92	1.500.1		6.263.188,00
	SUB-TOTAL			**6.293.188,00**	**6.293.188,00**
451010-FUNCIP	15.122.0014.250126	3.3.90.47	1.751.1	60,00	
	15.122.0014.250126	3.3.90.33	1.751.1		60,00
	SUB-TOTAL			**60,00**	**60,00**
543002-FGM	13.392.0006.118400	3.3.90.36	1.501.1	10.000,00	
	13.392.0006.118400	3.3.90.47	1.501.1	2.000,00	
	13.392.0006.118400	3.3.90.39	1.501.1		12.000,00
	SUB-TOTAL			**12.000,00**	**12.000,00**
560002-SEMAN	15.122.0014.250034	3.1.90.16	1.500.1	320.000,00	
	15.122.0014.250103	3.3.90.37	1.500.1	440.000,00	
	15.122.0014.250034	3.1.90.11	1.500.1		320.000,00
	15.122.0014.250103	3.3.90.30	1.500.1		440.000,00
	SUB-TOTAL			**760.000,00**	**760.000,00**
	TOTAL GERAL			**7.065.248,00**	**7.065.248,00**

DECRETO Nº 38.985 de 21 de agosto de 2024

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.734, de 12 de julho de 2023, Decreto nº 38.108, de 05 de janeiro de 2024 e Lei Orçamentária Anual nº 9.776, de 28 de dezembro de 2023, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 8.447.130,00 (Oito milhões, quatrocentos e quarenta e sete mil cento e trinta reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 21 de agosto de 2024.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

JÚLIO FON SIMÕES
Secretário de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 38.985/2024

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
301110-FMS	10.122.0014.250106	3.3.90.30	1.500.1	26.860,00	
	10.122.0014.250106	4.4.90.52	1.500.1	149.670,00	
	10.126.0002.115000	3.3.90.39	1.500.1	244.750,00	
	10.126.0002.115000	3.3.90.40	1.500.1	972.200,00	
	10.126.0002.115000	3.3.90.40	1.500.1	2.956.350,00	
	10.301.0014.232300	3.3.90.39	1.500.1	1.359.680,00	
	10.301.0014.232300	3.3.90.39	1.500.1	190.000,00	
	10.302.0002.215600	3.3.50.85	1.500.1	2.547.620,00	
	10.122.0002.215200	3.3.90.30	1.500.1		30.000,00
	10.122.0002.215200	3.3.90.39	1.500.1		30.000,00
	10.122.0014.250005	3.1.90.11	1.500.1		6.890.510,00
	10.122.0014.250106	3.3.90.30	1.500.1		158.550,00
	10.122.0014.250106	3.3.90.30	1.500.1		149.670,00
	10.122.0014.250106	3.3.90.39	1.500.1		234.750,00
	10.128.0002.215800	3.3.90.30	1.500.1		77.940,00
	10.128.0002.215800	3.3.90.39	1.500.1		65.000,00
	10.301.0002.114600	3.3.90.30	1.500.1		35.000,00
	10.302.0002.114700	3.3.90.39	1.500.1		30.000,00
	10.302.0002.133900	3.3.90.39	1.500.1		30.000,00
	10.302.0002.215100	3.3.90.30	1.500.1		190.000,00
	10.302.0002.215100	3.3.90.39	1.500.1		219.860,00
	10.302.0002.215300	3.3.90.39	1.500.1		30.000,00
	10.302.0002.215600	3.3.90.30	1.500.1		39.370,00
	10.302.0002.236300	3.3.90.30	1.500.1		30.000,00
	10.302.0002.236300	3.3.90.39	1.500.1		30.000,00
	10.303.0002.215700	3.3.90.30	1.500.1		98.940,00
	10.304.0002.215900	3.3.90.30	1.500.1		31.340,00
	10.305.0002.215400	3.3.90.30	1.500.1		36.200,00
	10.422.0003.202906	3.3.90.30	1.500.1		5.000,00
	10.422.0003.202906	3.3.90.39	1.500.1		5.000,00
SUB-TOTAL				**8.447.130,00**	**8.447.130,00**
TOTAL GERAL				**8.447.130,00**	**8.447.130,00**

DECRETO Nº 38.986 de 21 de agosto de 2024

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.734, de 12 de julho de 2023, Decreto nº 38.108, de 05 de janeiro de 2024 e Lei Orçamentária Anual nº 9.776, de 28 de dezembro de 2023, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 21 de agosto de 2024.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

JÚLIO FON SIMÕES
Secretário de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 38.986/2024

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
520002-SEMPRE	08.122.0014.250119	3.3.90.39	1.500.1	1.000.000,00	
	SUB-TOTAL			**1.000.000,00**	
521010-FMAS	08.242.0003.120200	3.3.50.43	1.500.1		1.000.000,00
	SUB-TOTAL				**1.000.000,00**
	TOTAL GERAL			**1.000.000,00**	**1.000.000,00**

DECRETO Nº 38.987 de 21 de agosto de 2024

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.734, de 12 de julho de 2023, Decreto nº 38.108, de 05 de janeiro de 2024 e Lei Orçamentária Anual nº 9.776, de 28 de dezembro de 2023, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 3.425.000,00 (três milhões, quatrocentos e vinte e cinco mil reais) nas unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 21 de agosto de 2024.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

JÚLIO FON SIMÕES
Secretário de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 38.987/2024

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
520002-SEMPRE	08.122.0014.250119	3.3.50.43	1.500.1	425.000,00	
	08.244.0003.106000	3.3.90.30	1.500.1		15.000,00
	08.244.0003.106000	3.3.90.39	1.500.1		110.000,00
	08.244.0003.106000	4.4.90.52	1.500.1		300.000,00
	SUB-TOTAL			**425.000,00**	**425.000,00**
521010-FMAS	08.244.0003.220500	3.3.50.43	1.500.1	1.500.000,00	
	08.244.0014.231100	3.3.90.39	1.500.1	1.500.000,00	
	08.242.0003.120200	3.3.50.43	1.500.1		2.000.000,00
	08.243.0003.220100	3.3.50.43	1.500.1		1.000.000,00
SUB-TOTAL				**3.000.000,00**	**3.000.000,00**
TOTAL GERAL				**3.425.000,00**	**3.425.000,00**

DECRETO Nº 38.988 de 21 de agosto de 2024

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.734, de 12 de julho de 2023, Decreto nº 38.108, de 05 de janeiro de 2024 e Lei Orçamentária Anual nº 9.776, de 28 de dezembro de 2023, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 25.321.847,00 (vinte e cinco milhões, trezentos e vinte e um mil, oitocentos e quarenta e sete reais) nas unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 21 de agosto de 2024.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

JÚLIO FON SIMÕES
Secretário de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ANEXO AO DECRETO Nº 38.988/2024

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
450002-SEMOP	15.452.0014.227800	3.3.90.39	1.500.1	2.081.847,00	
	15.452.0014.227800	3.3.90.39	1.753.1	22.130.000,00	
	15.452.0014.227900	3.3.90.30	1.753.1		30.000,00
	15.452.0014.227900	3.3.90.39	1.500.1		2.000.000,00
	15.452.0014.227900	3.3.90.39	1.753.1		22.000.000,00
	15.452.0014.227900	3.3.90.92	1.500.1		81.847,00
	15.452.0014.227900	4.4.90.52	1.753.1		100.000,00
	SUB-TOTAL			**24.211.847,00**	**24.211.847,00**
540002-SECULT	13.122.0014.250131	3.3.90.37	1.501.1	550.000,00	
	23.695.0006.126400	3.3.90.32	1.501.1		50.000,00
	23.695.0006.126400	3.3.90.35	1.501.1		50.000,00
	23.695.0006.126400	3.3.90.39	1.501.1		250.000,00
	23.695.0006.126400	3.3.90.47	1.501.1		50.000,00
	23.695.0006.126400	4.4.90.39	1.501.1		100.000,00
	23.695.0006.126400	4.4.90.51	1.501.1		50.000,00
	SUB-TOTAL			**550.000,00**	**550.000,00**
560002-SEMAN	15.122.0014.250034	3.3.90.95	1.500.1	560.000,00	
	15.122.0014.250034	3.1.90.11	1.500.1		560.000,00
	SUB-TOTAL			**560.000,00**	**560.000,00**
	TOTAL GERAL			**25.321.847,00**	**25.321.847,00**

DECRETO Nº 38.989 de 21 de agosto de 2024

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.734, de 12 de julho de 2023**,** Decreto nº 38.108, de 05 de janeiro de 2024 e Lei Orçamentária Anual nº 9.776, de 28 de dezembro de 2023, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 1.246.752,00 (hum milhão, duzentos e quarenta e seis mil, setecentos e cinquenta e dois reais) nas unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 21 de agosto de 2024.

BRUNO SOARES REIS

Prefeito

JÚLIO FON SIMÕES

Secretário de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES

Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER

Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 38.989/2024

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
410002-SEMGE	04.126.0014.250225	3.3.90.40	1.501.1	156.752,00	
	04.122.0012.203000	3.3.90.39	1.501.1		156.752,00
	SUB-TOTAL			**156.752,00**	**156.752,00**
450002-SEMOP	15.452.0014.227800	3.3.90.39	1.753.1	100.000,00	
	15.452.0014.227800	4.4.90.52	1.753.1		100.000,00
	SUB-TOTAL			**100.000,00**	**100.000,00**
610002-SEINFRA	16.451.0009.122300	3.3.90.39	1.501.1	990.000,00	
	16.482.0009.122000	3.3.90.39	1.501.1		990.000,00
	SUB-TOTAL			**990.000,00**	**990.000,00**
	TOTAL GERAL			**1.246.752,00**	**1.246.752,00**

DECRETO Nº 38.990 de 21 de agosto de 2024

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.734, de 12 de julho de 2023**,** Decreto nº 38.108, de 05 de janeiro de 2024 e Lei Orçamentária Anual nº 9.776, de 28 de dezembro de 2023, em seu eu art. 6º, inciso IV, alínea c.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 5.126.350,00 (Cinco milhões, cento e vinte e seis mil, trezentos e cinquenta reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 21 de agosto de 2024.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

JÚLIO FON SIMÕES
Secretário de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 38.990/2024

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
301110-FMS	10.122.0014.250106	3.3.90.39	1.753.3	175.830,00	
	10.126.0002.115000	3.3.90.39	1.754.1	340.000,00	
	10.302.0002.215600	3.3.50.85	1.754.1	470.000,00	
	10.302.0002.215600	3.3.50.85	2.754.1	648.540,00	
	10.303.0002.215700	3.3.90.30	1.600.3	3.491.980,00	
	10.122.0014.250106	3.3.90.39	1.754.1		5.000,00
	10.122.0014.250106	4.4.90.52	2.754.1		1.650,00
	10.126.0002.115000	3.3.90.40	1.754.1		180.000,00
	10.126.0002.115000	3.3.90.92	1.753.3		49.760,00
	10.126.0002.115000	4.4.90.40	1.600.3		750.000,00
	10.301.0014.232300	3.3.90.30	1.754.1		36.000,00
	10.301.0014.232300	3.3.90.30	2.754.1		611.080,00
	10.301.0014.232300	3.3.90.39	1.754.1		200.000,00
	10.301.0014.232300	3.3.90.39	2.754.1		6.160,00
	10.301.0014.232300	4.4.90.51	1.754.1		20.000,00
	10.301.0014.232300	4.4.90.52	1.754.1		20.000,00
	10.302.0002.215100	3.3.50.43	1.754.1		40.000,00
	10.302.0002.215100	3.3.50.92	1.754.1		20.000,00
	10.302.0002.215100	3.3.90.30	1.754.1		29.000,00
	10.302.0002.215100	3.3.90.39	1.600.3		750.000,00
	10.302.0002.215100	3.3.90.39	1.754.1		200.000,00
	10.302.0002.215100	4.4.90.52	1.754.1		20.000,00
	10.302.0002.215600	3.3.50.92	1.754.1		20.000,00
	10.302.0002.215600	3.3.90.39	1.600.3		1.991.980,00
	10.302.0002.215600	4.4.90.51	1.754.1		20.000,00
	10.303.0002.215700	3.3.90.30	2.754.1		29.650,00
	10.304.0002.215900	3.3.90.39	1.753.3		30.840,00
	10.304.0002.215900	3.3.90.93	1.753.3		17.400,00
	10.305.0002.215400	3.3.90.30	1.753.3		77.830,00
	SUB-TOTAL			**5.126.350,00**	**5.126.350,00**
	TOTAL GERAL			**5.126.350,00**	**5.126.350,00**

DECRETO Nº 38.991 de 21 de agosto de 2024

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.734, de 12 de julho de 2023, Decreto nº 38.108, de 05 de janeiro de 2024 e Lei Orçamentária Anual nº 9.776, de 28 de dezembro de 2023, em seu eu art. 6º, inciso IV, alínea c.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 21 de agosto de 2024.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

JÚLIO FON SIMÕES
Secretário de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 38.991/2024

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01
					Valores em R$ 1,00
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
521010-FMAS	08.243.0003.220100	3.3.50.43	1.660.3	250.000,00	
	08.243.0003.220100	4.4.90.52	1.660.3	250.000,00	
	08.244.0014.231100	3.3.90.39	1.660.3		500.000,00
SUB-TOTAL				**500.000,00**	**500.000,00**
TOTAL GERAL				**500.000,00**	**500.000,00**

DECRETO Nº 38.992 de 21 de agosto de 2024

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e em conformidade com os art.. 6º, inciso III da Lei Orçamentária Anual nº 9.776, de 28 de dezembro de 2023, com as devidas repercussões no Ato Legislativo nº 18, publicado no Diário do Legislativo dos dias 09 e 10 de janeiro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 21 de agosto de 2024.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

JÚLIO FON SIMÕES
Secretário de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 38.992/2024

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01
					Valores em R$ 1,00
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
200002-CMS	01.031.0015.201500	3.3.90.39	1.500.1	20.000,00	
	01.031.0016.250101	3.3.90.39	1.500.1		20.000,00
SUB-TOTAL				**20.000,00**	**20.000,00**
TOTAL GERAL				**20.000,00**	**20.000,00**

DECRETOS NUMERADOS

DECRETO Nº 38.993 de 21 de agosto de 2024

Altera dispositivo do Decreto nº 36.605, de 03 de fevereiro de 2023, na forma que indica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso V do art. 52 da Lei Orgânica do Município, observadas as alterações na Lei nº 14.133, de 2021, introduzidas pela Lei nº 14.770 de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o art. 28 do Decreto nº 36.605, de 03 de fevereiro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 28. É facultada aos órgãos ou entidades da Administração Pública do Município do Salvador, a adesão a atas de registro de preços gerenciadas pela Administração Pública dos Municípios, dos Estados, do Distrito Federal e da União, devendo ser comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado.

Parágrafo único. Para a adesão a ata de registro de preços de outros entes, nos termos deste artigo, e sem prejuízo de outras medidas de modo a salvaguardar o interesse público, deverão ser observados os seguintes condicionantes:

I - elaboração, em momento prévio à contratação por adesão à ata de registro de preços, termo de caracterização do objeto a ser adquirido, no qual restem indicados o diagnóstico da necessidade e as justificativas da contratação, bem como a demonstração de adequação do objeto em vista do interesse da Administração;
II - realização de pesquisa de preços a fim de atestar a compatibilidade dos valores dos bens a serem adquiridos com os preços de mercado e confirmar a vantajosidade obtida com o processo de adesão;
III - obrigação de respeitar os termos consignados em ata, especialmente seu quantitativo, sendo manifestamente vedada a contratação por adesão de quantitativo superior ao registrado;
IV - autorização pelo órgão gerenciador da ata, respeitados os limites quantitativos do certame, bem como respeitada a preferência dos órgãos aderentes;
V - efetivação da aquisição no prazo de 90 (noventa) dias contados da autorização concedida pelo órgão gerenciador.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 21 de agosto de 2024.

BRUNO SOARES REIS
PREFEITO

JÚLIO FON SIMÕES
SECRETÁRIO DE GOVERNO EM EXERCÍCIO

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
CHEFE DA CASA CIVIL

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA

RODRIGO SANTOS ALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, EM EXERCÍCIO

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA

FABRIZZIO MULLER MARTINEZ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE

THIAGO MARTINS DANTAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

LAZARO FRANÇA JEZLER FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE

IVAN EULER PEREIRA DE PAIVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL EM EXERCÍCIO

PEDRO CONDE TOURINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

ANTONIO JOSÉ DA CRUZ JUNIOR MAGALHÃES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER

MILA CORREIA GONÇALVES PAES SCARTON
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

IVETE ALVES DO SACRAMENTO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA REPARAÇÃO

FRANCISCO TORREÃO ESPINHEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS EM EXERCÍCIO

FERNANDA SILVA LORDELO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE

RENATA GENDIROBA VIDAL
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

SAMUEL PEREIRA ARAÚJO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

EDUARDO DE CARVALHO VAZ PORTO
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

MARIA RITA GÓES GARRIDO
CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO

DECRETOS SIMPLES

DECRETOS de 21 de agosto de 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e com fundamento no Art. 20 da Lei Complementar nº 01/91, alterado pela Lei Complementar nº 34/2003. DOM de 10/06/2003.

RESOLVE:

Tornar sem efeito a publicação do Decreto de Nomeação, do Edital nº 02/2019, publicado no DOM Nº 8.817 de 04/07/2024, no tocante o candidato abaixo indicado, por não ter comparecido para tomar posse dentro do prazo previsto no edital.

CARGO: PROFESSOR MUNICIPAL ÁREA DE ATUAÇÃO: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL AO 5º ANO - SALVADOR SEDE CARGA HORÁRIA: 40H

AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
ELAINE SOARES SANTOS	927023051	922.18x.xxx-xx	66	206°

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo 616/2024 – SMS e com fundamento no art. 47 da Lei Complementar nº 01/91,

R E S O L V E :

Considerar exonerada, a pedido, desde 03/01/2024, a servidora **ANA LUIZA BARRETO DE OLIVEIRA CERQUEIRA,** matrícula 3117320, do cargo de Profissional de Atendimento Integrado, na Área de Qualificação de Enfermeiro, Código 23001, lotada na Secretaria Municipal da Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo 92110/2024 – SMED e com fundamento no art. 47 de Lei Complementar nº 01/91,

R E S O L V E :

Considerar exonerada, a pedido, desde 06/05/2024, a servidora **CRISTINIANA SANTOS SILVA,** matrícula 3166742, do cargo de Professor Municipal I, na área de qualificação de Educação Infantil ao 5º Ano, código 19001, lotada na Secretaria Municipal da Educação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo 112835/2024 – SMED e com fundamento no art. 47 de Lei Complementar nº 01/91,

R E S O L V E :

Considerar exonerada, a pedido, desde 23/05/2024, a servidora **BARBARA FEBRONIA DA ROCHA DA SILVA,** matrícula 3166254, do cargo de Professor Municipal I, na área de qualificação de Educação Infantil ao 5º Ano, código 19001, lotada na Secretaria Municipal da Educação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo 109414/2024 – SMED e com fundamento no art. 47 de Lei Complementar nº 01/91,

R E S O L V E :

Considerar exonerada, a pedido, desde 07/06/2024, a servidora **MARIA DE LOURDES HENRIQUES DA SILVA,** matrícula 3094557, do cargo de Professor Municipal II, na área de qualificação de Educação Infantil ao 5º Ano, código 19001, lotada na Secretaria Municipal da Educação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 21 de agosto de 2024.

SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV

PORTARIA Nº 65/2024

O SECRETÁRIO DE GOVERNO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Dispensar o servidor **SEBASTIÃO FERREIRA DA SILVA**, matrícula, 3024859, da função de confiança de Secretário Administrativo, da Secretaria de Governo.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE GOVERNO, em 21 de agosto de 2024.

JÚLIO FON SIMÕES
Secretário de Governo em exercício

PORTARIA Nº 66/2024

O SECRETÁRIO DE GOVERNO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar a servidora **MARILENE SANTOS DE MEDEIROS**, matrícula 3036852, para exercer a função de confiança de Secretário Administrativo, Grau 61, da Secretaria de Governo.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE GOVERNO, em 21 de agosto de 2024.

JÚLIO FON SIMÕES
Secretário de Governo em exercíc

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS

PORTARIA Nº 072/2024

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Prorrogar por um ano, a partir de 23/08/2024, o prazo final estipulado através da portaria 053/2023 /PGMS, publicada no DOM nº 8.545 de 27/05/20223.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 21 de agosto de 2024.

EDUARDO DE CARVALHO VAZ PORTO
Procurador-Geral

PORTARIA Nº 073/2024

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e, considerando o quanto disposto no Decreto 29.633, de 12 de abril de 2018, alterado pelo Decreto 38.490, de 26 de abril de 2024 e, na forma do item 5.9.1 do Edital 04/2024, publicado no DOM 8.826, de 17 de julho de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros Lilian Oliveira de Azevedo Almeida, Procuradora do Município, matrícula nº 3112480, que a presidirá, Alessandra Silva Conceição, Chefe Setor Sistêmico Gestão, matrícula nº 3094062, representante da SEMGE, Dejiária Santiago de Jesus, Mat. nº3090606, representante da SEMUR, Evilasio da Silva Bouças, CPF 286.775.605-72, Conselheiro Presidente do Conselho Municipal das Comunidades Negras de Salvador, Camila Garcez Leal, CPF 038.841.515-09, representante da sociedade civil, para exercerem o múnus da Comissão Recursal da verificação acerca da veracidade da declaração prestada pelos candidatos que se autodeclararam pretos e pardos (negros), do Processo Seletivo para Programa de Estágio de Ensino Superior e de Pós-Graduação que visa a contratação de estagiários para desempenhar atividades no âmbito da Procuradoria-Geral do Município de Salvador - PGMS da Prefeitura Municipal do Salvador, Edital nº04/2024.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, 21 de agosto de 2024.

EDUARDO DE CARVALHO VAZ PORTO
Procurador-Geral

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

DESPACHOS FINAIS DO CHEFE DO SETOR DE IMUNIDADE, ISENÇÃO, INCENTIVO FISCAL E REGIMES ESPECIAIS - SEINF DA COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO - CTJ, DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PORTARIA Nº 002/2021, artigo 1º, I, "c"

DEFIRO

Isenção do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV referente ao Programa Habitação e Urbanização da Bahia S.A. - URBIS. Fundamentação legal: art. 125-A da Lei 7.186/2006 - CTRMS.

Processo eletrônico nº: 145532/2024SIP: 918517/2024
Interessado: MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO
(Inscrição imobiliária nº 985.598-0)

Salvador, 21 de agosto de 2024.

SANDRA MARIA TRANCOSO BITENCOURT
Chefe do SEINF/CTJ

DESPACHOS FINAIS DO CHEFE DO SETOR DE IMUNIDADE, ISENÇÃO, INCENTIVO FISCAL E REGIMES ESPECIAIS - SEINF DA COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO - CTJ, DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PORTARIA Nº 002/2021, artigo 1º, I, "c"

DEFIRO

Isenção Sobre Serviço - ISS para motorista profissional que possua um só veículo utilizado em sua atividade. Fundamentação legal: art. 113, II da Lei nº 7.186/2006 - CTRMS.

Processo eletrônico nº: 12094/2024 (SIP: 902052/2024)
Interessado: CARLOS BARBOSA DE BRITO JUNIOR
(Inscrição mobiliária (CGA) nº 975.916/001-49)
Vigência: a partir de 21/06/2023

Processo eletrônico nº: 17074/2024 (SIP: 902868/2024)
Interessado: DENISON DE OLIVEIRA FERREIRA
(Inscrição mobiliária (CGA) nº 623.443/002-07)
Vigência: a partir de 19/07/2023

Processo eletrônico nº: 252184/2023 (SIP: 941708/2023)
Interessado: ÉSIO CHAVES DIAS ARAÚJO
(Inscrição mobiliária (CGA) nº 966.956/001-46)
Vigência: a partir de 24/05/2023

Processo eletrônico nº: 133418/2024 (SIP: 917262/2024)
Interessado: MANUEL SOARES CORREIA
(Inscrição mobiliária (CGA) nº 100.879/001-47)
Vigência: a partir de 17/05/2024

Salvador, 21 de agosto de 2024.

SANDRA MARIA TRANCOSO BITENCOURT
Chefe do SEINF/CTJ

DESPACHOS FINAIS DO DIRETOR DA RECEITA MUNICIPAL, DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PORTARIA Nº 002/2021, art. 1º, II, "a"

INDEFIRO

Não Incidência do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV, decorrente de incorporação de imóvel em realização de capital social, empresa constituída com prazo inferior a 2 (dois) anos, cuja atividade econômica é a compra e venda e o aluguel de imóveis. Fundamentação legal: art. 156, §2º, inciso I, parte final, da Constituição Federal, combinado com o art. 37, do CTN, o art. 115-A e §6º, da Lei nº 7.186/2006-CTRMS e os §§ 7º e 8º do art. 4º Decreto nº 24.058/2013.

Processo eletrônico nº: 126411/2024 - SIP nº 916456/2024
Interessado: AJ PATRIMONIAL LTDA
(Inscrição imobiliária nº 921.872-6)

Salvador, 05 de agosto de 2024.

ULYSSES FREITAS PESSANHA ARÊAS
Diretor da Receita Municipal

DESPACHOS FINAIS DO COORDENADOR DA COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO - CTJ, DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PORTARIA Nº 002/2021, artigo 1º, I, "b"

DEFIRO

Isenção do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV referente ao Programa Habitação e Urbanização da Bahia S.A. - URBIS. Fundamentação legal: art. 125-A da Lei 7.186/2006 - CTRMS.

Processo eletrônico nº: 162883/2024SIP: 920582/2024
Interessado: EDINEI SANTOS BONFIM
(Inscrição imobiliária nº 631.159-8)

Processo eletrônico nº: 144251/2024SIP: 918375/2024
Interessado: IRENIO BISPO VIEIRA
(Inscrição imobiliária nº 353.957-1)

Processo eletrônico nº: 99819/2024SIP: 913555/2024
Interessado: RITA DE CASSIA DA SILVA SAPUCAIA E ROSILENE DA SILVA SAPUCAIA
(Inscrição imobiliária nº 274.576-3)

Salvador, 21 de agosto de 2024.

VALDIR OLIVEIRA DE BRITO
Coordenador da CTJ

DESPACHOS FINAIS DO COORDENADOR DA COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO - CTJ, DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PORTARIA Nº 002/2021, artigo 1º, II, "b"

DEFIRO

Imunidade do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana-IPTU e **INDEFIRO** a Não Incidência da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Resíduos Sólidos Domiciliares-TRSD, imóvel não residencial de propriedade do Estado da Bahia sem destinação ao funcionamento de órgão público. Fundamentação legal: art. 150, VI, "a" da Constituição Federal e art. 163, IV, da Lei nº 7.186/2006-CTRMS.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Processo eletrônico nº: 173688/2024
Interessado: ESTADO DA BAHIA (SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - SAEB
(Inscrição imobiliária nº 935.104-3 e 935.105-1)
Vigência da imunidade do IPTU a partir de 2020

Salvador, 21 de agosto de 2024.

VALDIR OLIVEIRA DE BRITO
Coordenador da CTJ

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	**MARIAH DE MEIRELLES FONSECA**
REQUERENTE	A MESMA
CPF/CNPJ DA CONTRIBUINTE	125.829.725-68
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	274.099-0
PROCESSO Nº.	4.478/2022
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2022
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA
. E M E N T A	IPTU/TRSD 2022. IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2022. REVISÃO DO VALOR VENAL E DEMAIS ASSUNTOS LISTADOS NA IMPUGNAÇÃO ANEXADA NOS AUTOS DO PROCESSO - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL, LANÇADO PELA SEFAZ/PMS, NO VALOR DER$ 674.846,26, TENDO EM VISTA QUE O SEMAP/CCI/ SEFAZ INFORMA EM PARECER TÉCNICO DE PROCESSO ANTERIOR QUE ESTA UNIDADE IMOBILIÁRIA NÃO FAZ "JUS" AO FATOR APA, CONSIDERANDO QUE SE TRATA DE UM IMÓVEL DEFINIDO COMO LOTE SITUADO EM UM LOTEAMENTO APROVADO PELA PMS, DESTACANDO-SE QUE A ÁREA, AQUI DISCUTIDA, ENCONTRA-SE SITUADA NA POLIGONAL DE APA DA LAGOA E DUNAS DO ABAETÉ, ENTRETANTO, DEFINIDA NA LOUOS/2016 QUE A ÁREA DO LOTE SE ENCONTRA PARTE NA APA ESTADUAL E NA ZONA PREDOMINANTEMENTE RESIDENCIAL MUNICIPAL - ZPR 1, TRATANDO-SE DE ÁREA EDIFICÁVEL, NÃO CABENDO O BENEFÍCIO TRIBUTÁRIO DO FATOR APA=0,20 E/OU REDUÇÃO DE 80% SOBRE O VALOR VENAL. O LAUDO APRESENTADO FORA DESCONSIDERADO PELO SEMAP POR APRESENTAR ABORDAGENS INCONSISTENTES. LAUDO OMISSO EM DESACORDO COM A NBR 14653-2 E COM A IN SEFAZ/DRM Nº 019/2019, ALTERADA PELA IN SEFAZ/DRM Nº 017/2020. COM RELAÇÃO A INCONSTITUCIONALIDADE DAS LEIS TRIBUTÁRIAS MUNICIPAIS DE 2013 E LEI Nº 9.601/2021 - ARTS. 12 E 13, NO JULGAMENTO É VEDADO A ESTE JULGADOR AFASTAR A APLICAÇÃO DE LEI SOB ALEGAÇÃO DE PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE EINCONSTITUCIONALIDADE, VIDE ART. 297-E DA LEI 7.186/2006. ADEMAIS, O LANÇAMENTO DO CREDITO TRIBUTÁRIO DO IPTU/ TRSD2022 FOI CONSTITUÍDO COM BASE NOS DITAMES LEGAIS PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL - LEINº 7.186/2006 - CTRMS, DE MODO QUE, DEVE SER MANTIDO O VALOR VENAL ORIGINAL E/OU BASE DE CÁLCULO DO IPTU/TRSD 2022, NO VALOR DE R$ 674.846,26, E O VALOR TOTAL A PAGAR DO IPTU/ TRSD 2022, NO VALOR DE R$ 6.257,21 = (5.947,52 IPTU + 309,69 TRSD), CONFORME CONSTA DA NL DO IPTU/TRSD 2022 ANEXADA AOS AUTOS DO PROCESSO. BASE LEGAL : DISPOSITIVOS PREVISTOS NOS ARTIGOS Nº.S. 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 21 de agosto de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	**PATRIMONIAL ILHA DOS FRADES**
REQUERENTE	O MESMO
CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE	10.683.270/0001-06
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	406.989-7
PROCESSO Nº.	3.303/2021
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2021
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA
. E M E N T A	IPTU 2021 - IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO 2021 - QUESTÕES LEGAIS - ISENÇÃO DO PAGAMENTO DO IPTU EM VIRTUDE DO MUNICIPIO NÃO OFERTAR SERVIÇOS QUE JUSTIFIQUEM A SUA COBRANÇA - IMPROCEDENCIA DA IMPUGNAÇÃO - MANUTENÇÃO DO VALOR ORIGINAL DO IPTU 2021, LANÇADO PELA SEFAZ/PMS, CONFORME CONSTA DO PARECER JURÍDICO DA CTJ/SEFAZ, VIDE FOLHAS 56/58 DOS AUTOS, INFORMANDO QUE : "OS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS QUE MOTIVARAM O RECONHECIMENTO DE NÃO INCIDÊNCIA DO IPTU CITADOS PELA IMPUGNANTE FORAM REVOGADOS E AS DECISÕES RECONHECENDO A NÃO INCIDÊNCIA FORAM EXTINTAS DE OFÍCIO, POR FALTA DE AMPARO LEGAL CONFORME ESTABELECEM OS ARTS. 41 E 42 DA LEI Nº 7.186/2006 - CTRMS, E QUE A NÃO INCIDÊNCIA DO IPTU, ASSIM COMO DA TRSD SOMENTE ALCANÇA O IMÓVEL QUE TENHA PRODUÇÃO AGRÍCOLA DESTINADA À COMERCIALIZAÇÃO, CONFORME SE INFERE DA INTERPRETAÇÃO DO ARTIGO 61, INCISO II DO CTRMS. AFORA ESSA HIPÓTESE, TODOS OS IMÓVEIS LOCALIZADOS NO MUNICIPIO DE SALVADOR ESTÃO DENTRO DO CAMPO DA INCIDÊNCIA DO IPTU E DA TRSD, QUE É O CASO DO IMÓVEL EM QUESTÃO". SENDO ASSIM, FICA MANTIDO O VALOR ORIGINAL E/OU BASE DE CÁLCULO DO IPTU/TRSD 2021, NO VALOR DE R$ 7.908.211,25, E O VALOR TOTAL A PAGAR DO IPTU E TRSD, NO VALOR DE R$ 230.577,49 = (R$ 229.041,55 IPTU + R$ 1.535,94 TRSD), TUDO EM CONFORMIDADE COM PARECER JURÍDICO DA CTJ/SEFAZ E COM A NL DO IPTU/TRSD 2021, DOCUMENTOS ESTES ANEXADOS PELO ÀS FOLHAS 56/59 DOS AUTOS. BASE LEGAL : DISPOSITIVOS PREVISTOS NOS ARTIGOS Nº.S. 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 21 de agosto de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	**DELTA PARTICIPAÇÕES LTDA**
REPRESENTANTE LEGAL	ANDRÉ LUIZ DUARTE TEIXEIRA (OAB/BA Nº 8.342)
CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE	41.997.198/0001-07
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	231.668-4
PROCESSO Nº.	903.494/2023
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2023
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA
. E M E N T A	IPTU/TRSD 2023 - IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO 2023 - QUESTÕES LEGAIS - REVISÃO DE CÁLCULO DO VALOR DO IPTU 2023, LEI 8.473/2013 - VIOLAÇÃO DE PRINCIPIOS CONSTITUCIONAIS - DENTRE OUTROS ASSUNTOS - IMPROCEDENCIA DA IMPUGNAÇÃO - MANUTENÇÃO DO VALOR ORIGINAL DO IPTU E DA TRSD 2023, LANÇADO PELA SEFAZ/PMS, CONFORME CONSTA DO PARECER TÉCNICO, DA NL DO IPTU/TRSD 2023 E DA PLANILHA DE CÁLCULO VIRTUAL, ORA ANEXADOS ÀS FOLHAS 43/45 PELO SELAN/CAR/SEFAZ, ATESTANDO COMO VALORES CORRETOS DO IPTU E TRSD 2023, OS VALORES DEVIDOS DE R$ 31.074,55 IPTU E R$ 766,42 TRSD, RESPECTIVAMENTE. ADEMAIS, VALE RESSALTAR QUE O LANÇAMENTO DO CREDITO TRIBUTÁRIO DO IPTU/TRSD 2023,FOI CONSTITUÍDO COM BASE NOS DITAMES LEGAIS PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL - LEI Nº 7.186/2006 - CTRMS, CONTENDO TODOS OS ELEMENTOS NECESSÁRIOS E INDISPENSÁVEIS QUE DETERMINAM, COM CLAREZA E SEGURANÇA, A BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS LANÇADOS (IPTU/TRSD), DESTACANDO-SE QUE OVALOR VENAL DO IMÓVEL ENCONTRA-SE COMPATÍVEL COM OS ATRIBUTOS E REFERÊNCIAS CONSTANTES DA PGV - PLANTA GENÉRICA DE VALORES IMOBILIÁRIOS DO MUNICÍPIO DOSALVADOR, COM BASE NO QUE DISPÕE OS ARTS. 65 A 69 DA LEI Nº 7.186/2006. SENDO ASSIM, FICA MANTIDO O VALOR ORIGINAL E/OU BASE DE CÁLCULO DO IPTU/TRSD 2023,R$ 1.578.583,04, E O VALOR TOTAL A PAGAR DO IPTU E TRSD, NO VALOR DE R$ 31.840,97 = (R$ 31.074,55 IPTU + R$ 766,42 TRSD), TUDO EM CONFORMIDADE COM A PLANILHA DE CÁLCULO VIRTUAL, COM A NL DO IPTU/TRSD 2023 E COM O PARECER TÉCNICO, DOCUMENTOS ESTES ANEXADOS PELO SELAN/CAR/SEFAZ, ÀS FOLHAS 43/45 DOS AUTOS. BASE LEGAL : DISPOSITIVOS PREVISTOS NOS ARTIGOS Nº.S. 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 21 de agosto de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	MARIAH DE MEIRELLES FONSECA
REQUERENTE	A MESMA
CPF/CNPJ DA CONTRIBUINTE	125.829.725-68
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	274.447-3
PROCESSO Nº.	4.499/2022
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2022
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA
. E M E N T A	IPTU/TRSD 2022. IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2022. REVISÃO DO VALOR VENAL E DEMAIS ASSUNTOS LISTADOS NA IMPUGNAÇÃO ANEXADA NOS AUTOS DO PROCESSO - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL, LANÇADO PELA SEFAZ/PMS, NO VALOR DER$ 1.104.265,26, TENDO EM VISTA QUE O SEMAP/CCI/SEFAZ INFORMA EM PARECER TÉCNICO QUE ESTA UNIDADE IMOBILIÁRIA NÃO FAZ "JUS" AO FATOR APA, CONSIDERANDO QUE SE TRATA DE UM IMÓVEL DEFINIDO COMO LOTE SITUADO EM UM LOTEAMENTO APROVADO PELA PMS, DESTACANDO-SE QUE A ÁREA, AQUI DISCUTIDA, ENCONTRA- SE SITUADA NA POLIGONAL DE APA DA LAGOA E DUNAS DO ABAETÉ, ENTRETANTO, DEFINIDA NA LOUOS/2016 QUE A ÁREA DO LOTE SE ENCONTRA PARTE NA APA ESTADUAL E NA ZONA PREDOMINANTEMENTE RESIDENCIAL MUNICIPAL - ZPR 1, TRATANDO-SE DE ÁREA EDIFICÁVEL, NÃO CABENDO O BENEFÍCIO TRIBUTÁRIO DO FATOR APA=0,20 E/OU REDUÇÃO DE 80% SOBRE O VALOR VENAL.O LAUDO APRESENTADO FORA DESCONSIDERADO PELO SEMAP POR APRESENTAR ABORDAGENS INCONSISTENTES. LAUDO OMISSO EM DESACORDO COM A NBR 14653-2 E COM A IN SEFAZ/DRM N° 019/2019, ALTERADA PELA IN SEFAZ/DRM N° 017/2020. COM RELAÇÃO A INCONSTITUCIONALIDADE DAS LEIS TRIBUTÁRIAS MUNICIPAIS DE 2013 E LEI N° 9.601/2021 - ARTS. 12 E 13, NO JULGAMENTO É VEDADO A ESTE JULGADOR AFASTAR A APLICAÇÃO DE LEI SOB ALEGAÇÃO DE PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE EINCONSTITUCIONALIDADE, VIDE ART. 297-E DA LEI 7.186/2006. ADEMAIS, O LANÇAMENTO DO CREDITO TRIBUTÁRIO DO IPTU/ TRSD2022 FOI CONSTITUÍDO COM BASE NOS DITAMES LEGAIS PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL - LEIN° 7.186/2006 - CTRMS, DE MODO QUE, DEVE SER MANTIDO O VALOR VENAL ORIGINAL E/OU BASE DE CÁLCULO DO IPTU/TRSD 2022, NO VALOR DE R$ 1.104.265,26, E O VALOR TOTAL A PAGAR DO IPTU/ TRSD 2022, NO VALOR DE R$ 6.582,58 = (6.291,63 IPTU + 290,95 TRSD), CONFORME CONSTA DA NL DO IPTU/TRSD 2022 ANEXADA AOS AUTOS DO PROCESSO. BASE LEGAL : DISPOSITIVOS PREVISTOS NOS ARTIGOS Nº.S. 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI N°. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 21 de agosto de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	LAUDEMILSON CARDOSO ARAUJO
REQUERENTE	O MESMO
CPF/CNPJ DA CONTRIBUINTE	270.565.705-34
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	578.673-8
PROCESSO Nº.	7085/2018
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - NL	IPTU/TRSD 2018
FASE DE JULGAMENTO	REEXAME NECESSÁRIO/ PRIMEIRA INSTÂNCIA
COMPETÊNCIA ORDINÁRIA:	CHEFE DO SEJUL
COMPETÊNCIA DE ALÇADA:	CHEFE DO SEJUL
. E M E N T A	REEXAME NECESSÁRIO. IPTU/TRSD EXERCÍCIO DE 2018 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - REVISÃO DO VALOR VENAL - MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. PROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - VALOR ORIGINAL R$255.138,41 RETIFICADO PARA R$140.000,00. ACATADO VALOR DECLARADO PELO CONTRIBUINTE. BASE LEGAL: ARTS. 68 E 296-B DA LEI 7.186/2006 E ALTERAÇÕES.

Salvador, 21 de agosto de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	AUTO PREMIUM COMÉRCIO DE AUTOMÓVEL LTDA
REPRESENTANTE LEGAL	RAFAEL FIGUEIREDO (OAB/BA 26.086)
CPF/CNPJ DA CONTRIBUINTE	27.173.417/0001-02
CGA	592.639/001-32
PROCESSO Nº.	941026/2023
NFL	755/2023
FASE DE JULGAMENTO	REEXAME NECESSÁRIO/ PRIMEIRA INSTÂNCIA
COMPETÊNCIA ORDINÁRIA:	CHEFE DO SEJUL
COMPETÊNCIA DE ALÇADA:	CHEFE DO SEJUL
. E M E N T A	REEXAME NECESSÁRIO. TFF. NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO EMITIDA PARA REVISÃO DO LANÇAMENTO DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO - TFF - PERÍODO DE JANEIRO DE 2019 A DEZEMBRO DE 2022. OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. 1. REVISÃO DA BASE DE CÁLCULO DA TFF, ATRAVÉS DE NFL, EM RAZÃO DA IDENTIFICAÇÃO DE EXERCÍCIO DE ATIVIDADE DE VALOR MAIS ELEVADO, COM BASE NA TABELA DE RECEITA Nº IV, DA LEI N. 7.186/2006. 2. APÓS INSTRUÇÃO PROCESSUAL, FOI ATESTADO PELO NOTIFICANTE A INEXISTÊNCIA DE ESTRUTURA ADMINISTRATIVA COMPATÍVEL COM O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE IDENTIFICADA PELO CNAE Nº 6619-3/02. 3. RETROATIVIDADE DA NORMA INTERPRETATIVA CONTIDA NA PORTARIA CONJUNTA SEFAZ/PGMS N° 06/2024, POR FORÇA DO QUANTO DISPOSTO NO ARTIGO 106, INCISO I, DO CTN. 4. REVISÃO DO DO LANÇAMENTO COMPLEMENTAR, COM O CANCELAMENTO DA EXIGÊNCIA FISCAL, CONFORME PARECER DA REFIC. PROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. IMPROCEDÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO. BASE LEGAL: ART. 106, I, DA LEI Nº 5.172/1966; LEI 7186/2006 E ALTERAÇÕES.

Salvador, 21 de agosto de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	AYLTON JOSE FREITAS DOS SANTOS
REQUERENTE	O MESMO
CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE	047.343.975-11
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	207.400-1
PROCESSO Nº.	9.901.218/2023
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2023
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA
. E M E N T A	IPTU/TRSD 2023 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO IPTU/TRSD 2023. REVISÃO DO VALOR VENAL. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO -MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL, LANÇADO PELA SEFAZ/PMS, NO VALOR DE R$ 309.715,40, TENDO EM VISTA QUE O SEMAP/CCI/SEFAZ INFORMA EM SEU PARECER TÉCNICO QUE : "A ANÁLISE DO OBJETO VALOR VENAL SERÁ REALIZADA DE ACORDO COM A IMPUGNAÇÃO 5.825/2022. JÁ NESTE PROCESSO DE 2022 - PROC. 5.825/2022, INFORMA ESTE SETOR QUE : "A FOTO ANEXADA PELA REQUERENTE APRESENTA ATRIBUTOS QUE ESTÃO DE ACORDO COM O LANÇAMENTO. NÃO FORAM APRESENTADOS ELEMENTOS QUE JUSTIFIQUEM UMA REAVALIAÇÃO DO VALOR VENAL. NÃO FORAM IDENTIFICADAS INCONSISTÊNCIAS NO CADASTRO. O VALOR VENAL DO IMÓVEL SE ENCONTRA COMPATÍVEL COM OS ATRIBUTOS E REFERÊNCIAS CONSTANTES DA PGV, COM BASE NO QUE DISPÕE OS ARTS. 65 A 69 DA LEI 7.186/2006. SENDO ASSIM, DEVE SER MANTIDO O VALOR VENAL ORIGINAL E/OU BASE DE CÁLCULO DO IPTU/TRSD 2023, NO VALOR DE R$ 309.715,40, SEGUINDO O MESMO CRITÉRIO UTILIZADO PARA O PROCESSO N° 5.825/2022, TUDO EM CONFORMIDADE COM O PARECER TÉCNICO DO SEMAP/CCI/SEFAZ E COM A NL DO IPTU/TRSD 2023, ANEXADOS AOS AUTOS DO PROCESSO. BASE LEGAL : DISPOSITIVOS LEGAIS PREVISTOS NOS ARTIGOS 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI N°. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 21 de agosto de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	**BARRASUL B.I. CORRETORA DE SEGUROS LTDA**
REPRESENTANTE LEGAL	ERIC MARCEL ZANATA PETRY (OAB/SP N. 209.059) JONATHAN TADEU DE MELO SILVA (CPF 380.457.078-01)
CNPJ DO CONTRIBUINTE	11.167.595/0001-90
CGA	343.923/002-49
PROCESSO Nº.	41339/2016
NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO - Nº	260.2016
FASE DE JULGAMENTO	REEXAME NECESSÁRIO/ PRIMEIRA INSTÂNCIA
COMPETÊNCIA ORDINÁRIA:	CHEFE DO SEJUL
COMPETÊNCIA DE ALÇADA:	CHEFE DO SEJUL
. E M E N T A	REEXAME NECESSÁRIO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO PROFERIDA. PROCEDÊNCIA PARCIAL DA IMPUGNAÇÃO. OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. RECOLHIMENTO COM INSUFICIÊNCIA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISS NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE MARÇO DE 2011 E NOVEMBRO DE 2013. EXTINÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO PELA DECADÊNCIA DOS MESES DE MARÇO, MAIO E JUNHO DE 2011. INEXISTÊNCIA DE ARBITRAMENTO DA BASE DE CÁLCULO DO ISS. BASE LEGAL: ARTS. 106, II, "C" E 150, § 4ºDO CTN; ARTS. 12, V E 296-D DA LEI N. 7.186/2006.

Salvador, 21 de agosto de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

Conselho Municipal de Tributos - CMT

PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA

RECURSO RELATADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 11 DE JULHO DE 2024 ÀS 09:00 HS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17.588/2020
NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO Nº 39/2020
CGA Nº 220.294/001-77
RECORRENTE: TGA ENGENHEIROS ASSOCIADOS LTDA
ADVOGADO (S): MARCELO NESSER NOGUEIRA REIS (OAB/BA 9.398)
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
RELATOR (A): JOSIANE RIBEIRO MINARDI

EMENTA - RECURSO ORDINÁRIO. SOCIEDADE SIMPLES. IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. ATENDIMENTO AOS REQUISITOS LEGAIS PARA DIREITO AO CÁLCULO DO ISS POR QUOTA FIXA. AUSÊNCIA DE PROVAS DO CARÁTER EMPRESARIAL. 1. Segundo a inteligência do §3º do artigo 9º do Del. 406/1968, os serviços referidos nos itens 1, 4, 8, 25, 52, 88, 89, 90, 91 e 92, quando prestados por sociedades profissionais, ficarão sujeitos ao pagamento do Imposto Sobre Serviços (ISS) calculado "em função da natureza do serviço ou de outros fatores pertinentes, nestes não compreendida a importância paga a título de remuneração do próprio trabalho."; **2**. Corroborando esse entendimento, o Superior Tribunal de Justiça, ao apreciar a questão, por diversas vezes reiterou, ao tempo dos fatos ora apreciados, o entendimento de que somente têm direito ao cálculo diferenciado do ISS, previsto no artigo 9º, parágrafo 3º, do Del. nº 406/1968, as sociedades profissionais que prestem serviços em caráter personalíssimo - assim compreendidos os serviços prestados no próprio nome dos profissionais habilitados ou sócios, sob sua total e exclusiva responsabilidade pessoal e sem estrutura ou intuito empresarial. **3**. O CTRMS, por sua vez, traz uma série de novos critérios, os quais não encontram contrapartida no Del. 406/1968; **4**. Entender que o critério estampado no inciso III do artigo 87-B do CTRMS admite interpretação diversa seria compreender que a legislação municipal fora elaborada com vistas a impedir que as profissões elencadas nos itens acima enumerados gozassem do ISS apurado em valor fixo; **5**. Desse modo, não pode ser outra a interpretação conferida à lei municipal neste ponto, senão a interpretação extensiva sobre o inciso III do artigo 87-B do CTRMS, interpretação esta que não se confunde com a analogia, que é expressamente vedada pelo art. 108, § 1º do CTN; **6**. Da análise do contrato social apresentado pela recorrente, não é possível constatar o desrespeito de quaisquer dos critérios legais e jurisprudenciais que condicionam o direito ao ISS fixo. Do mesmo modo, não há apresentação, pelo fisco municipal, de contraprova apta a ensejar conclusão em sentido diverso. **RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. REFORMA DA DECISÃO RECORRIDA PARA JULGAR IMPROCEDENTE A NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**

Salvador, 21 de agosto de 2024.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente do CMT

PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA

RECURSO RELATADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 11 DE JULHO DE 2024 ÀS 09:00 HS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4486/2022
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA N.º 274.428-7 - IPTU 2022 - PRINCIPAL
RECORRENTE: MARIAH DE MEIRELLES FONSECA
ADVOGADO: FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS BAQUEIRO (OAB-BA 56.419) E OUTROS
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
CONSELHEIRA-RELATORA: IZADORA OLIVEIRA PINTO FERREIRA

EMENTA - IPTU. PRINCIPAL. PRELIMINAR DE NULIDADE DA DECISÃO DE PRIMEIRO GRAU REJEITADA. VALOR VENAL. REVISÃO DO LANÇAMENTO. AUSÊNCIA DO DIREITO À REDUÇÃO DO VALOR VENAL. PROVA INCONSISTENTE. **1**. Manutenção da Notificação de Lançamento. Pedido de revisão do lançamento. Prova apresentada foi insuficiente para afastar a presunção de veracidade do valor apontado na PGV. **2**. NL lavrada em observância à Lei 7816/2006. Correção do lançamento. **3**. Ausência de enquadramento nas hipóteses dos art. 72 do CTRMS. **RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. MANTIDA A DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. PELA PROCEDÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - NL. DECISÃO UNÂNIME**.

Fica o contribuinte intimado a recolher o valor integral resultante da decisão de julgamento, observando os descontos contidos no artigo 19 da Lei Municipal nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013, ou interpor recurso de revisão nos termos dos artigos 307 e 310, e ainda o pedido de retificação previsto no artigo 294-D da supracitada lei, quando aplicável.

Ficam as partes intimadas para eventual interposição de Recurso de Revisão, conforme dispõe o artigo 310, §5º da Lei Municipal nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013.

Salvador, 21 de agosto de 2024.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente do CMT

PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA

RECURSO RELATADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 11 DE JULHO DE 2024 ÀS 09:00 HS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46646/2020
NOTIFIC. FISCAL DE LANÇAMENTO Nº 868.2020 - IPTU
RECORRENTE: MTG ADMINISTRAÇÃO ASSESSORIA E PARTICIPAÇOES S/A
ADVOGADOS (AS): PEDRO HENRIQUE LEITE VIEIRA (OAB/SP 299.715)
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
NOTIFICANTE: ROSANGELA LOPES BRANDÃO THOMPSON
CONSELHEIRO-RELATOR (A): MARIA AMALIA DA SILVA COELHO

EMENTA - IPTU. NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO. REVISÃO DE OFÍCIO DOS LANÇAMENTOS DE 2015 A 2020. OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA DE ATUALIZAÇÃO E RETIFICAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS. AUSÊNCIA DE DECLARAÇÃO PELO SUJEITO PASSIVO. ERRO DE FATO. DESCONHECIMENTO DA SITUAÇÃO REAL DO IMÓVEL PELO FISCO. DOCUMENTO FISCAL DEVIDAMENTE MOTIVADO. LANÇAMENTO ESCORREITO. IMPOSSIBILIDADE DE SE AFASTAR A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL POR VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS. DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. PENALIDADE APLICADA. **1**. O CTRMS estabelece para o contribuinte a obrigação de manter atualizado o seu cadastro imobiliário. **2**. Diante de elementos de natureza vinculada determinados de forma objetiva pela norma municipal, e ausente discricionariedade para o agente fiscal, não há que se falar em erro de direito, mas, sim, em erro de fato. **3**. O CTN autoriza a revisão do lançamento, dentre outras hipóteses, quando há erro quanto a elemento fático de impossível comprovação ao fisco municipal. **4**. O documento fiscal aborda, de forma detalhada, os critérios adotados para a apuração do FVT e padrão construtivo. **5**. Estando o lançamento correto e em obediência aos ditames legais, não pode o CMT afastar a legislação municipal sob a alegação de ofensa a princípios constitucionais. **6**. Verificado o descumprimento da obrigação acessória de declarar as alterações do imóvel para fins de atualização da ficha cadastral, é lícita a aplicação da penalidade prevista **RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO RECORRIDA QUE JULGOU PROCEDENTE O LANÇAMENTO. DECISÃO POR MAIORIA**.

Fica o contribuinte intimado a recolher o valor integral resultante da decisão de julgamento, observando os descontos contidos no artigo 19 da Lei Municipal nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013, ou interpor recurso de revisão nos termos dos artigos 307 e 310, e ainda o pedido de retificação previsto no artigo 294-D da supracitada lei, quando aplicável.

Ficam as partes intimadas para eventual interposição de Recurso de Revisão, conforme dispõe o artigo 310, §5º da Lei Municipal nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013.

Salvador, 21 de agosto de 2024.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente do CMT

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

PORTARIA Nº 1192/2024

A DIRETORA GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS, com fulcro no Decreto 35.609/2022 - Delegação de Competência e com fundamento no Art. 129 da Lei Complementar nº 01/91,

RESOLVE:

Conceder LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO à Servidora MARTA MACHADO DE DEUS, matrícula 3096646, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, a contar de 06/07/2024 e até o dia seguinte da eleição conforme consta no Processo Digital SMS nº 91613/2024.

GABINETE DA DIRETORIA GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS, em 20 de agosto de 2024.

MARIANA TROCOLI NUNES GUEDES
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

RETIFICAÇÃO

Na Portaria 1167/2024, publicada no D.O.M - 8.848, de 14 de agosto de 2024, referente à substituição de Férias da servidora **MARIANA TROCOLI NUNES GUEDES,** matrícula **3091809**;

Onde se lê: "... Designar a servidora **LUDMILLA OLIVEIRA RAMOS**, matrícula **3092319**, no período de 26/08/2024 a 09/09/2024, para responder..."

Leia-se: "... Designar a servidora **LUDMILLA OLIVEIRA RAMOS**, matrícula **3092319**, Gerente Central Sistêmico de Gestão II, Grau 57, no período de 26/08/2024 a 09/09/2024, para responder cumulativamente..."

Salvador, 16 de agosto de 2024

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

DESPACHOS FINAIS DA SRA. DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS -

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO 35.609/2022

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE / PERICULOSIDADE - DEFERIDO

PROCESSO DIGITAL	ORGÃO	SERVIDOR	%
113318/2024	SMS	ANE VANESSA MONTEIRO RAMOS	20
150940/2021	SMS	ROSANA MARIA LOPES ALMEIDA	20

RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO REDA - DEFERIDA

PROCESSO DIGITAL	ORGÃO	SERVIDOR
86906/2024	SMED	FRANCISCO NILSON BARBOSA LEÃO
106495/2024	SMED	ANGELA SILVA SANTOS
82242/2024	SMED	ANA CLAUDIA DA HORA DA SILVA
105559/2024	SMED	RAYNAM EUFRIZIA SERAPIÃO RAMOS
86848/2024	SMED	ISA SARA JULIÃO MACIEL
142954/2023	SMS	MICHELE COSTA SALGUEIRO

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE / PERICULOSIDADE - INDEFERIDO

PROCESSO DIGITAL	ORGÃO	SERVIDOR
202518/2021	SEDUR	PEDRO COSTA DE ARAÚJO

MAJORAÇÃO DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE - INDEFERIDO

PROCESSO DIGITAL	ORGÃO	SERVIDOR
98431/2024	SMS	LARISSA MARIA SOUZA DA FONSECA COELHO

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 21 de agosto de 2024.

MARIANA TROCOLI NUNES GUEDES
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

PORTARIA Nº 930/2024

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 156/2023, publicada no DOM nº 8.500, de 23 de março de 2023, e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

RESOLVE:

Alterar a pedido, o turno de atuação do servidor abaixo, desde 18/06/2024.

CÓDIGO/ESCOLA	SERVIDOR	MATRÍCULA	DO TURNO	PARA O TURNO
0820 - ESCOLA MUNICIPAL JAIME VIEIRA LIMA	ROSEANE SILVA DOS SANTOS	3166255	VESPERTINO	MATUTINO

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 21 de agosto de 2024.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

PORTARIA Nº 931/2024

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 156/2023, publicada no DOM nº 8.500, de 23 de março de 2023, e com base na Lei Complementar nº. 01/1991,

RESOLVE:

Deferir, com base no Parecer Referencial da Procuradoria-Geral do Município do Salvador - PGMS/NPP, nos termos do §2º do art. 1º da Portaria nº 109/2023/PGMS, a solicitação de afastamento para aguardar aposentadoria do(a) servidor(a) abaixo relacionado(a), devendo comparecer à Coordenadoria de Processos de Pessoal e Previdenciário - CPP desta SMED, para o devido encaminhamento.

PROCESSO	REQUERENTE	MATRÍCULA
152463/2024	LICIA MARIA DE SOUSA	3061129

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 21 de agosto de 2024.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

PORTARIA Nº 932/2024

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 156/2023, publicada no DOM nº 8.500, de 23 de março de 2023, e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

RESOLVE:

Designar, no período de 01 a 30 de outubro de 2024, a servidora NETICE SOUZA OLIVEIRA, matrícula nº 3166888, Vice-Diretor, para responder cumulativamente pelo cargo em comissão de Diretor, da Unidade de Ensino 1110 - ESCOLA MUNICIPAL DR OTAVIANO PIMENTA, durante o impedimento de sua titular VIVIANE ALVES SANDMAN, matricula nº 3130041, para gozo de férias relativas ao período aquisitivo de 2023.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 21 de agosto de 2024.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

PORTARIA Nº 933/2024

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 156/2023, publicada no DOM nº 8.500, de 23 de março de 2023, e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, desde 23/08/2024, a servidora abaixo relacionada, do cargo em comissão de Vice-Diretor, da respectiva Unidade de Ensino:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CÓDIGO/ESCOLA	TURNO	NÍVEL
ALANA GRACE DE SOUZA SANTOS	3121670	0204 - ESC MUN CONSTANCA MEDEIROS	VESPERTINO	DM1

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 21 de agosto de 2024.

ISABELA LOUREIRO CABRAL

Subsecretária

PORTARIA Nº 934/2024

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 156/2023, publicada no DOM nº 8.500, de 23 de março de 2023, e com base na Lei Complementar nº. 01/1991,

RESOLVE:

Deferir, com base no Parecer Referencial da Procuradoria-Geral do Município do Salvador - PGMS/NPP, nos termos do §2º do art. 1º da Portaria nº 109/2023/PGMS, a solicitação de afastamento para aguardar aposentadoria do(a) servidor(a) abaixo relacionado(a), devendo comparecer à Coordenadoria de Processos de Pessoal e Previdenciário - CPP desta SMED, para o devido encaminhamento.

PROCESSO	REQUERENTE	MATRÍCULA
41289/2024	ANA SELMA DOS SANTOS CUNHA DA SILVA	3069968

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 21 de agosto de 2024.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

RETIFICAÇÃO NA PORTARIA Nº 357/2024

Na Portaria nº357/2024 de 21/03/2024, publicado no DOM nº8747 de 21/03/2024, referente àLicença Especial

ONDE SE LÊ:

PROCESSO	REQUERENTE	MATRÍCULA	QUINQUÊNIO
67813/2023	ANGELA MARIA PORTUGAL ESTEVES	3068912	3º

LEIA-SE:

PROCESSO	REQUERENTE	MATRÍCULA	QUINQUÊNIO
67813/2023	ANGELA MARIA PORTUGAL ESTEVES	3068912	4º

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 21 de agosto de 2024.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Conselho Municipal de Educação - CME

RESOLUÇÃO CME Nº 049/2024

Renovação Autorização para Funcionamento da Instituição de Ensino Privada Particular, integrante do Sistema Municipal de Ensino de Salvador, com oferta de Educação Infantil - Creche e Pré-escola.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das suas atribuições, tendo em vista o que dispõem o art. 11, inciso IV e art. 18, inciso II, da Lei Federal nº. 9.394/96, que fixa Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nas Resoluções CME nº 035/2014, assim como o seu Regimento Interno, Capítulo II, art. 3º, Inciso XXII, à vista da deliberação adotada na Sessão Plenária 15 de dezembro de 2023.

RESOLVE:
Art. 1º Renovar Autorização**, por 03 (três) anos**, **a partir de 2024 com vigência até 31/12/2026** para funcionamento da Instituição de Ensino Privada Particular, integrante do Sistema Municipal de Ensino de Salvador, com oferta de Educação Infantil - Creche e Pré-escola, cujo processo foi analisado e o Parecer Conclusivo aprovado por este Conselho Municipal de Educação - CME, relacionada no Anexo desta Resolução.

Art. 2º Aprovar Regimento Escolar da Instituição de Ensino.

Art. 3º Estabelecer que a Instituição de Ensino indicada no anexo desta Resolução, deverá atender, durante o período correspondente à vigência do Ato Autorizativo para Funcionamento, a recomendação constante do Parecer Conclusivo que deu origem a esta Resolução.

Art. 4º Considerar suspensa a Autorização a que se refere o art. 1º desta Resolução, caso se constate neste período irregularidade que venham comprometer o desenvolvimento das ações às quais a Instituição se propõe realizar, bem como o não cumprimento da recomendação do Parecer Conclusivo.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 19 de agosto de 2024.

ADENILDES TELES DE LIMA
Conselheira Relatora
Presidente

ANEXO I

RESOLUÇÃO CME Nº 049/2024

Instituição de Ensino Privada Particular, com Renovação de Autorização para Funcionamento **por 03 (três) anos**, **a partir de 2024 com vigência até 31/12/2026.**

Nº	Nº DO PROCESSO/ Nº DO PARECER CONCLUSIVO	INSTITUIÇÃO	RAZÃO SOCIAL/CNPJ	ENDEREÇO
01	70338/2024 077/2024	CASA NOSSA SENHORA DA SOLEDADE	CASA NOSSA SENHORA DA SOLEDADE CNPJ-15.145.980/0001-98	RUA LADEIRA DA SOLEDADE Nº736 LIBERDADE CEP-40325-036 SALVADOR-BAHIA

RESOLUÇÃO CME Nº 050/2024

Autorização para Funcionamento da Instituição de Ensino Comunitária, integrante do Sistema Municipal de Ensino de Salvador, com oferta de Educação Infantil - Creche e Pré-escola.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das suas atribuições, tendo em vista o que dispõem o art. 11, inciso IV e art. 18, inciso II, da Lei Federal nº. 9.394/96, que fixa Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nas Resoluções CME nº 035/2014, assim como o seu Regimento Interno, Capítulo II, art. 3º, Inciso XXII, à vista da deliberação adotada na Sessão Plenária 15 de dezembro de 2023.

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar**, por 03 (três) anos**, **a partir de 2024 com vigência até 31/12/2026** para funcionamento da Instituição de Ensino Comunitária, integrante do Sistema Municipal de Ensino de Salvador, com oferta de Educação Infantil - Creche e Pré-escola, cujo processo foi analisado e o Parecer Conclusivo aprovado por este Conselho Municipal de Educação - CME, relacionada no Anexo desta Resolução.

Art. 2º Aprovar Regimento Escolar da Instituição de Ensino.

Art. 3º Estabelecer que a Instituição de Ensino indicada no anexo desta Resolução, deverá atender, durante o período correspondente à vigência do Ato Autorizativo para Funcionamento, a recomendação constante do Parecer Conclusivo que deu origem a esta Resolução.

Art. 4º Considerar suspensa a Autorização a que se refere o art. 1º desta Resolução, caso se constate neste período irregularidade que venham comprometer o desenvolvimento das ações às quais a Instituição se propõe realizar, bem como o não cumprimento da recomendação do Parecer Conclusivo.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 19 de agosto de 2024.

ADENILDES TELES DE LIMA
Conselheira Relatora
Presidente

ANEXO I

RESOLUÇÃO CME Nº 050/2024

Instituição de Ensino Comunitária, com Autorização para Funcionamento **por 03 (três) anos**, **a partir de 2024 com vigência até 31/12/2026.**

Nº	Nº DO PROCESSO/ Nº DO PARECER CONCLUSIVO	INSTITUIÇÃO	RAZÃO SOCIAL/CNPJ	ENDEREÇO
01	113142/2024 078/2024	ESCOLA ASBEC	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE EVANGÉLICA DE CAJAZEIRAS - CNPJ: 08.769.831/0002-15	RUA WALDELOIR REGO Nº10 CAJAZEIRAS VI CEP - 41336-680 SALVADOR - BAHIA

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

PORTARIA N. º 388/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:

Designar a servidora MARIA CÂNDIDA ALENCAR DE QUEIROZ, matrícula 3070659, no período de 19/08/2024 a 02/09/2024, para responder pelo Cargo em Comissão de SUBGERENTE I, grau 52, da Unidade de Educação na Saúde, da Escola de Saúde Pública, da Diretória Estratégica de Gestão de Pessoas e Processos da Saúde, durante o impedimento legal da titular DANIELA ROCHA FONTOURA CÂMARA DE ALMEIDA, matrícula 3058930, em virtude de férias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, 14 de agosto de 2024.

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde em Exercício

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PR SMS nº 151374/2024
Ata de Registro de Preço nº 10/2024
Processo Administrativo: 20239NTN3-SEG/ES
Pregão Eletrônico: 48/2023
Empresa: METALFLEX INDUSTRIA E DISTRIBUIÇÃO DE MÓVEIS LTDA
C.N.P.J.: 62.139.803/0001-89
Objeto: Adesão a Ata para aquisição de MOBILIÁRIO.
Subação: 215100 - Rede Forte - Saúde de Média e Alta Complexidade
232300 - Promoção das Ações Básicas de Saúde
215600 - Gestão da Rede de Urgência e Emergência
250106 - Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos - SMS
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte: 1.754.1.0.0.000 - Recursos de Operações de Crédito
1.500.1.1.3.001 - Recursos não Vinculados de Impostos (Fonte Execução Tesouro Saúde)
1.600.3.0.0.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor Global: R$ 7.961.704,50 (Sete milhões, novecentos e sessenta e um mil, setecentos e quatro reais e cinquenta centavos)
Amparo Legal: Lei Federal 8.666/93 e Decreto Municipal nº 24.900/2014
Data do Autorizo: 20 de agosto de 2024
Foro: Cidade do Salvador

Salvador, 21 de agosto de 2024

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde, em exercício

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

PORTARIA Nº 183/2024

O Secretário Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar as servidoras abaixo relacionadas para assumirem a Gestão de Parceria da respectiva Organização da Sociedade Civil - OSC:

OSC	TERMO DE COLABORAÇÃO	GESTORA	SUPLENTE
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - IDEIAS	18/2024	LUCIANA CALASANS DE ALCÂNTARA MAT.: 3158534	MILENA BRITO ARCANJO MAT.: 3162300

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER, em 21 de agosto de 2024.

ANTONIO JOSÉ DA CRUZ JUNIOR MAGALHÃES
Secretário

PORTARIA Nº 184/2024

O Secretário Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar as servidoras abaixo relacionadas para assumirem a Gestão de Parceria da respectiva Organização da Sociedade Civil - OSC:

OSC	TERMO DE COLABORAÇÃO	GESTORA	SUPLENTE
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - IDEIAS	19/2024	LUCIANA CALASANS DE ALCÂNTARA MAT.: 3158534	MILENA BRITO ARCANJO MAT.: 3162300

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER, em 21 de agosto de 2024.

ANTONIO JOSÉ DA CRUZ JUNIOR MAGALHÃES
Secretário

PORTARIA Nº 185/2024

O Secretário Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar as servidoras abaixo relacionadas para assumirem a Gestão de Parceria da respectiva Organização da Sociedade Civil - OSC:

OSC	TERMO DE COLABORAÇÃO	GESTORA	SUPLENTE
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - IDEIAS	19/2024	LUCIANA CALASANS DE ALCÂNTARA MAT.: 3158534	MILENA BRITO ARCANJO MAT.: 3162300

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER, em 21 de agosto de 2024.

ANTONIO JOSÉ DA CRUZ JUNIOR MAGALHÃES
Secretário

PORTARIA 186/2024

A Comissão de Avaliação de Projetos Esportivos - CAPE, vinculada a Secretária Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer (SEMPRE), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Considerando a PORTARIA 80/2024 publicada no DOM nº 8.750 do dia 26 de março de 2024;
Considerando que a Secretaria da Fazenda do Município de Salvador (SEFAZ) atestou nos autos do processo 39982/2024 a regularidade fiscal do projeto abaixo destacado;
Considerando o art. 3º da PORTARIA CONJUNTA SEFAZ/SEMPRE Nº 24/2024, publicada no DOM nº 8.726 de 20 de março de 2024;
Informar que o contribuinte incentivador abaixo se encontra apto para a realização do desembolso das despesas do projeto inscrito no Programa de Incentivos ao Esporte - Viva Esporte:

CONTRIBUINTE INCENTIVADOR	CNPJ	PROCESSO	PROPONENTE	EDITAL
LABCHECAP - LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICAS LTDA	13.503.479/0001-20	146868/2024	MARCELA DE ALMEIDA COSTA CARVALHO (CPF: 077.XXX.XXX-19)	001/2023
APM EMPREENDIMENTOS EM CARTÕES DE DESCONTO LTDA	30.819.138-0001/88	151417/2024	MARCOS VINÍCIUS ALVIM GUIMARÃES (CPF: 027.XXX. XXX-11)	001/2023
ASSISTIVA CENTRO TERAPEUTICO MULTIDISCIPLINAR LTDA-ME	25.356.284/0001-84	151472/2024	MARIA LUISA MENDES DE OLIVEIRA ARAUJO (CPF: 860.XXX. XXX-12)	001/2023

§1º Conforme PORTARIA CONJUNTA SEFAZ/SEMPRE Nº 24/2024, o contribuinte incentivador deve apresentar à CAPE a devida comprovação do desembolso do projeto.
§2º Comprovado e aprovado o desembolso, a CAPE emitirá carta de ISENÇÃO DE ISS e encaminhará à SEFAZ para fins de abatimento do ISS. Na hipótese de desembolso parcial, a SEFAZ promoverá o abatimento de acordo com o valor do desembolso.
Comissão de Avaliação de Projetos Esportivos - CAPE, em 21 de agosto de 2024.

ALINE DE SABÓIA RIBEIRO TRÓCOLI
membro CAPE

RAFAEL CARDOSO SEARA
membro CAPE

TÉRCIO ALMIR BRANDÃO SANTANA
membro CAPE

DESPACHOS FINAIS - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA DECRETO Nº 7047/1984 - LICENÇA PRÊMIO INDEFERIDO

PROCESSO	INTERESSADO	QUINQUENIO
137536/2024	MARTA ANDRADE SAMPAIO	7º

Salvador, 21 de agosto de 2024.

GABRIELLA ALMEIDA VALOIS RIOS
Coordenador Administrativo

DESPACHOS FINAIS - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA DECRETO Nº 7047/1984 - LICENÇA PRÊMIO DEFERIDO

PROCESSO	INTERESSADO	QUINQUENIO
36415/2024	ROSILDA PEREIRA DE SANTANA	3º

Salvador, 21 de agosto de 2024.

GABRIELLA ALMEIDA VALOIS RIOS
Coordenador Administrativo

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ

Fundação Cidade Mãe - FCM

PORTARIA Nº. 025/2024

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CIDADE MÃE - FCM, no uso das atribuições que lhe são no DOM de 19.03.2009,

RESOLVE:

Designar a servidora Eliene de Sousa Assis Pedreira, matrícula nº. 3166915, chefe de Setor "B" grau 63, para cumulativamente com a função que exerce, substituir Eliane Braz da Silva Azevedo, matrícula nº. 3107623 no exercício do Cargo em Comissão de Gerente II, grau 55, durante o impedimento legal da titular, por motivo de férias regulamentares, no período de 01 a 30 de setembro de 2024.

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CIDADE MÃE, em 21 de agosto de 2024.

ISABELA ARGOLO DE ALMEIDA
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR

PORTARIA Nº 235/2024

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO DO SALVADOR no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 9.186 de 29 de dezembro de 2016, e com fundamento no Art. 3º, Inciso X, do regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 29.451 de 24 de janeiro de 2018, publicado no Diário Oficial do Município de 25 de janeiro de 2018,
Considerando a necessidade de ordenar, disciplinar e otimizar o tráfego de veículos em geral e a circulação de pedestres, em função da execução de obras de implantação de rede Drenagem, os serviços serão realizados na **Av. Cardeal Avelar Brandão Vilella, Via Coletora I (VC-I), no Bairro da Mata Escura**, sob o método destrutivo (MD), com vala aberta, obras complementares de recomposição em pavimentos: T-14 Asfalto, T-10 concreto, T-26 solo natural, drenagem, saneamento e outras intercorrências, solicitação feita através do Processo SEDUR nº **8.433-2023**, sob a responsabilidade técnica da AT Mata Escura Construções Spe Ltda.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a execução de obras de implantação de rede Drenagem, os serviços serão realizados na **Av. Cardeal Avelar Brandão Vilella, Via Coletora I (VC-I), no Bairro da Mata Escura**, sob o método destrutivo (MD), com vala aberta, obras complementares de recomposição em pavimentos: T-14 Asfalto, T-10 concreto, T-26 solo natural, drenagem, saneamento e outras intercorrências, em etapas sucessivas, concluídas e devidamente recuperadas.

§1º - Todas as atividades deverão ser realizadas dentro do período de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data, inicial, recomendada no Alvará da SEDUR. Esse prazo tem que estar em conformidade com validade do Alvará da obra, estabelecido. A execução será no período diurno, nos

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

horários "entre picos", compreendidos entre 08h30min e 11h30min e das 13h30min às 17h.

§ 2º - Durante a ocupação de parte da área do passeio, deverá ser mantida uma faixa com largura mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros), devidamente sinalizada para livre circulação dos pedestres com segurança.

§ 3º - Os acessos às edificações existentes deverão ser mantidos livres ao longo da etapa descrita no Art. 1º.

§ 4º - As áreas ocupadas deverão ser liberadas ao tráfego devidamente recuperadas, inclusive a pavimentação a partir das 17h.

§ 5º - A execução das obras poderá ser parcial ou totalmente paralisada pela fiscalização da TRANSALVADOR em casos de congestionamento do tráfego.

Art. 2º As obras só poderão ser iniciadas estando à empresa responsável com a autorização emitida pela SEDUR.

Art. 3º Os locais de realização das obras deverão estar devidamente protegidos e sinalizados em conformidade com o ANEXO II do Código de Trânsito Brasileiro, aprovado pelo Art. 1º da Resolução 160, de 22 de abril de 2004 do CONTRAN.

Parágrafo Único - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de disponibilizar o mínimo de **02 (dois) Painéis de Mensagens Variáveis (PMV's),** durante os 360 (trezentos e sessenta) dias, em conformidade com o ANEXO I da Portaria TRANSALVADOR nº. 521/2013, publicada no Diário Oficial do Município de 20 de setembro de 2013 a serem utilizados por esta autarquia.

Art. 4º A empresa responsável pela obra fica na obrigatoriedade de disponibilizar o mínimo de **02 (dois) Monitores de Tráfego,** durante os 360 (trezentos e sessenta) dias, para prestação de serviços de apoio ao tráfego, de acordo com a Portaria TRANSALVADOR nº. 175/2014, publicada no Diário Oficial do Município de 10 de abril de 2014 a serem utilizados por esta autarquia.

Art. 5º É de inteira responsabilidade da Empresa executora a recomposição e pavimentação da pista de rolamento, áreas de estacionamentos, áreas verdes, calçadas (passeios) e a sinalização gráfica anteriormente existente.

Parágrafo Único - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de comunicar a esta Superintendência a conclusão dos serviços para realização de vistoria técnica no local.

Art. 6º Ficam inalteradas todas as demais condicionantes determinadas por esta Superintendência, pela SEINFRA, SEMOB e SEDUR no Processo SEDUR nº 8.433-2023, sob a responsabilidade técnica da AT Mata Escura Construções Spe Ltda.

Art. 7º O tráfego voltará à normalidade tão logo as condições locais o permitam.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 16 de agosto de 2024.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Superintendente Executivo

PORTARIA Nº236/2024

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO DE SALVADOR no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 9.186 de 29 de dezembro de 2016, e com fundamento no Art. 3º, Inciso X, do regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 29.451 de 24 de janeiro de 2018, publicado no Diário Oficial do Município de 25 de janeiro de 2018,
Considerando a necessidade de ordenar, disciplinar e otimizar o tráfego de veículos e a circulação de pedestre, quando da realização da Comemoração da **"INDEPENDÊNCIA DO BRASIL",** apoiada pela Prefeitura Municipal do Salvador, conforme solicitação feita através do processo TRANSALVADOR / SEOPE nº 172339/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Promover as seguintes alterações no tráfego de veículos em geral, na Área Central da Cidade, **no dia 05 de setembro de 2024,** quando da realização do **"Ensaio - Desfile Cívico"**:

I - Proibição da circulação e estacionamento de veículos, **das 21h às 23h59**, na Avenida Sete de Setembro - Largo do Campo Grande (trecho compreendido entre a Rua Banco dos Ingleses e o acesso ao Corredor da Vitória);

II - Desvio do tráfego de veículos, das 21h às 23h59 oriundos do Vale do Canela e Corredor da Vitória, no Largo do Campo Grande para a Rua Araújo Pinho**,** Rua Dr. Augusto Viana, Rua João das Botas,

III - Inversão do sentido de tráfego de veículos, das 21h às 23h59, no Largo do Campo Grande (via que margeia a Praça Dois de Julho - via principal em frente ao Teatro Castro Alves);

IV - Sentido duplo de tráfego de veículos, das 21h às 23h59, no Largo do Campo Grande (trecho entre o Centro de Referência para Pessoas com transtorno do Espectro Autista e o Módulo Policial);

V - Proibição do estacionamento de veículos, das 17h às 23h59, no Largo do Campo Grande, lado direito da via que margeia a Praça 2 de Julho (trecho entre a lateral do Wish Hotel da Bahia e a Rua Forte de São Pedro).

Art. 2º - Promover as seguintes alterações no tráfego de veículos em geral, na Área Central da Cidade, **nos dias 06 e 07 de setembro de 2024,** quando da realização do **"Desfile Cívico"**:

I - Instalação de Barreiras Fixas (BF), **a partir das 19h do dia 06/set.**

BF 01 - Ladeira da Praça / Rua do Saldanha (sentido Sefaz);
BF 02 - Rua Chile / Rua Pau da Bandeira;
BF 03 - Rua da Ajuda / Rua do Tira Chapéu;
BF 04 - Rua das Vassouras / Rua da Ajuda;
BF 05 - Rua do Sodré / Ladeira da Montanha;
BF 06 - Rua Carlos Gomes / Rua de Acesso ao Largo 2 de Julho (atrás do Procon);
BF 07 - Rua Carlos Gomes / Rua da Faísca;
BF 08 - Rua Carlos Gomes / Rua Pedro Autran;
BF 09 - Av. Sete de Setembro / Travessa Jonathas Abbott;
BF 10 - Av. Sete de Setembro / Rua Horácio César;
BF 11 - Rua Banco dos Ingleses (Faixa à esquerda da via);
BF 12 - Rua Clóvis Spínola / Av. Sete de Setembro;
BF 13 - Av. Joana Angélica / Praça da Piedade;
BF 14 - Av. Sete de Setembro / Rua do Paraíso;
BF 15 - Av. Sete de Setembro / Largo de São Bento.

II - Instalação de Barreiras Móveis (BM), a partir das 5h do dia 07/set.

BM 01 - Ladeira da Praça / Viaduto José Gonçalves;
BM 02 - Rua Chile / Rua do Tesouro;
BM 03 - Rua Miguel Calmon / Rua Pinto Martins (SEMOB);
BM 04 - Rua Pinto Martins / Ladeira da Montanha;
BM 05 - Ladeira da Montanha / Praça Castro Alves;
BM 06 - Rua Carlos Gomes / Rua Tuiuti;
BM 07 - Ladeira Gabriel / Ladeira dos Aflitos;
BM 08 - Rua Carlos Gomes / Av. Sete de Setembro (Casa de Itália);
BM 09 - Rua Banco dos Ingleses / Rua Gamboa de Cima;
BM 10 - Rua Politeama de Baixo / Rua Forte de São Pedro
BM 11 - Rua Politeama de Baixo / Rua Direita da Piedade;
BM 12 - Viaduto Menininha do Gantois acesso Campo Grande (SEMOB);
BM 13 - Largo do Campo Grande / Acesso Vale do Canela;
BM 14 - Largo do Campo Grande / Rua Araújo Pinho;
BM 15 - Rua João das Botas / Av. Leovigildo Filgueiras;
BM 16 - Rua Comendador José Alves Ferreira / Av. Leovigildo Filgueiras;
BM 17 - Rua Padre Domingos de Brito (acesso ao Garcia) SEMOB;
BM 18 - Av. Sete de Setembro (Largo da Vitória);
BM 19 - Rua Tenente Pires Ferreira / Av. Sete de Setembro (material de canalização);
BM 20 - Rua Presidente Kennedy / Av. Sete de Setembro (material de canalização);
BM 21 - Rua Raul Drumond / Av. Sete de Setembro (material de canalização);
BM 22 - Av. Sete de Setembro (Porto da Barra);
BM 23 - Rua da Graça / Rua Engenheiro Souza Lima (material de canalização);
BM 24 - Rua Engenheiro Souza Lima / Av. Reitor Miguel Calmon;
BM 25 - Rua da Graça / Rua Teixeira Leal / Rua Flórida;
BM 26 - Rua da Graça / Rua Oito de Dezembro;
BM 27 - Largo da Graça / Av. Princesa Leopoldina;
BM 28 - Av. Princesa Leopoldina (acesso Vale do Canela);
BM 29 - Av. Euclydes da Cunha / Rua Amélia Rodrigues;
BM 30 - Av. Euclydes da Cunha / Rua Comendador Horácio Urpia Júnior;
BM 31 - Av. Vale dos Barris / Rua Clóvis Spínola (Barreira com material de canalização);
BM 32 - Rua Direita da Piedade / Praça da Piedade (Barreira com material de canalização);
BM 33 - Rua Profº Américo Simas / Rua Paraíso (banner informativo);
BM 34 - Largo dos Aflitos / Rua Carlos Gomes (Barreira com material de canalização);
BM 35 - Av. Sete de Setembro / Rua Politeama (Barreira com material de canalização).

III - **Proibição do estacionamento de veículos**, **a partir de 00h do dia 07**, nas seguintes vias: Av. Euclídes da Cunha, Largo da Graça, Rua da Graça, Rua Tenente Pires Ferreira (trecho entre a Rua Raul Drumond e a Rua Presidente Kennedy), Av. Sete de Setembro (Ladeira da Barra / Largo da Vitória / Corredor da Vitória / Largo do Campo Grande / Passeio Público / Mercês / Rosário / Piedade / São Pedro / São Bento), Praça Castro Alves, Rua Chile, Rua da Ajuda, Rua da Misericórdia, Ladeira da Praça, Ladeira da Montanha, Ladeira da Conceição da Praia, Rua Conceição da Praia, Rua Carlos Gomes, Rua Forte de São Pedro, Rua Banco dos Ingleses, Rua Baronesa de Sauípe (lado direito), Rua Direita da Piedade (trecho compreendido entre a Rua Clóvis Spínola e a Rua Politeama de Baixo), Largo dos Aflitos;

IV - **Proibição da circulação de veículos**, **a partir das 5h do dia 07, devido a passagem do "DESFILE CÍVICO",** nas seguintes vias: Av. Euclídes da Cunha, Largo da Graça, Rua da Graça, Av. Sete de Setembro (Ladeira da Barra: sentido Bairro-Centro / Largo da Vitória / Corredor da Vitória / Largo do Campo Grande / Passeio Público / Mercês / Rosário / Piedade / São Pedro / São Bento), Rua do Paraíso (trecho compreendido ente a Av. Sete de Setembro e a Rua Professor Américo Simas), Praça Castro Alves, Rua Chile, Rua da Ajuda, Ladeira da Montanha, Ladeira da Conceição da Praia, Rua Conceição da Praia, Rua Carlos Gomes, Rua Forte de São Pedro, Rua Clovis Spínola, Largo dos Aflitos;

V - Monitoramento do tráfego de veículos, circulação de pedestres, e proibição do estacionamento irregular**, a partir de 00h do dia 07**, conforme os locais especificados no Art.2º, Inciso III;

VI - Os veículos em geral, com destino às proximidades do Centro da Cidade, deverão utilizar as seguintes avenidas: Lafayette Coutinho (Av. Contorno), Vale dos Barris e Dr. José Joaquim Seabra (Baixa dos Sapateiros);

VII - Os veículos em geral, provenientes da Av. Princesa Leopoldina, com destino ao Bairro Graça, terão como opção de tráfego a Av. Reitor Miguel Calmon / Vale do Canela;

VIII - Criar via exclusiva de acesso às autoridades para a Praça Dois de Julho, na Rua Banco dos Ingleses, **a partir das 5h do dia 07**;

IX - Inversão do sentido de tráfego de veículos, a partir das 5h do dia 07, na Rua Gamboa de Cima (trecho entre a Lateral do Quartel da PM até o imóvel de nº 57);

X - Inversão do sentido de tráfego de veículos, a partir das 5h do dia 07, na Rua Presidente Kennedy;

XI - Permitir o estacionamento dos ônibus a serviço do evento, nas seguintes vias: Ladeira da Montanha (contrafluxo), Rua Conceição da Praia, Rua Chile, Ladeira da Praça, Av. Lafayete Coutinho, Rua Carlos Gomes;

XII - Permitir o estacionamento dos veículos das Autoridades, no Largo do Campo Grande (trecho entre o Centro de Referência para Pessoas com transtorno do Espectro Autista até o imóvel de nº 208);

XIII - Área exclusiva para estacionamento dos guinchos a serviço da TRANSALVADOR, a partir das 5h do dia 07, na Rua Forte de São Pedro, lado direito (trecho compreendido entre a Rua Politeama de Baixo e a Av. Sete de Setembro);

Art. 3º - Estabelecer Áreas para estacionamento Zona Azul, nos seguintes locais: São Raimundo e Barroquinha.

Art. 4º - Os veículos destinados aos serviços públicos (Operação de Trânsito e Transporte, Guarda Civil Municipal, Bombeiros, Ambulâncias e Polícias), além de prioridade gozarão de livre trânsito e estacionamento, quando devidamente identificados e estiverem em serviço.

Parágrafo Único - Os veículos não relacionados neste artigo, só terão acesso ao sítio das festividades mediante apresentação de credencial (Trânsito Livre) fornecida pela TRANSALVADOR.

Art. 5º - Assegurar o acesso aos residentes e/ou domiciliados nas vias interditadas, mediante comprovação de endereço através de contas de telefone, água, energia elétrica, etc.

Art. 6º - O tráfego voltará à normalidade tão logo a LIMPURB conclua os serviços de limpeza nos locais.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 19 de agosto de 2024.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Superintendente Executivo

PORTARIA Nº 237/2024

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO DO SALVADOR no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 9.186 de 29 de dezembro de 2016, e com fundamento no Art. 3º, Inciso X, do regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 29.451 de 24 de janeiro de 2018, publicado no Diário Oficial do Município de 25 de janeiro de 2018,
Considerando a necessidade de ordenar, disciplinar e otimizar o tráfego de veículos em geral e a circulação de pedestres, em função da execução das obras necessárias a implantação da rede de Água potável do empreendimento Residencial Ponta de Humaitá**, Rua Viver Salvador, lot. 09, Via Local - (VL) - Bairro de Areia Branca**, sob o método destrutivo (MD), com vala aberta, obras complementares de recomposição em pavimentos; T-14 Asfalto, T-10 concreto, T-26 solo natural, drenagem, saneamento e outras intercorrências, Solicitação feita, através do Processo SEDUR nº **8.395-2024**, sob a responsabilidade técnica Tenda Negócios Imobiliários.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a execução das obras necessárias a implantação da rede de Água potável do empreendimento Residencial Ponta de Humaitá**, Rua Viver Salvador, lot. 09, Via Local - (VL) - Bairro de Areia Branca**, sob o método destrutivo (MD), com vala aberta, obras complementares de recomposição em pavimentos; T-14 Asfalto, T-10 concreto, T-26 solo natural, drenagem, saneamento e outras intercorrências, em etapas sucessivas, concluídas e devidamente recuperadas.

§1º - Todas as atividades deverão ser realizadas dentro do período de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data, inicial, recomendada no Alvará da SEDUR, sem ultrapassar o prazo de validade, da obra, estabelecido. A execução será no período diurno, nos horários "entre picos", compreendidos entre 08h30min e 11h30min e das 13h30min às 17h.

§ 2º - Durante a ocupação de parte da área do passeio, deverá ser mantida uma faixa com largura mínima de 1,20 m (um metro e vinte centímetros), devidamente sinalizada para livre circulação dos pedestres com segurança.

§ 3º - Os acessos às edificações existentes deverão ser mantidos livres ao longo da etapa descrita no Art. 1º.

§ 4º - As áreas ocupadas deverão ser liberadas ao tráfego devidamente recuperadas, inclusive a pavimentação a partir das 17h.

§ 5º - A execução das obras poderá ser parcial ou totalmente paralisada pela fiscalização da TRANSALVADOR em casos de congestionamento do tráfego.

Art. 2º As obras só poderão ser iniciadas estando à empresa responsável com a autorização emitida pela SEDUR.

Art. 3º Os locais de realização das obras deverão estar devidamente protegidos e sinalizados em conformidade com o ANEXO II do Código de Trânsito Brasileiro, aprovado pelo Art. 1º da Resolução 160, de 22 de abril de 2004 do CONTRAN.

Parágrafo Único - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de disponibilizar o mínimo de **02 (dois) Painéis de Mensagens Variáveis (PMV's)** em conformidade com o ANEXO I da Portaria TRANSALVADOR nº. 521/2013, publicada no Diário Oficial do Município de 20 de setembro de 2013 a serem utilizados por esta autarquia.

Art. 4º A empresa responsável pela obra fica na obrigatoriedade de disponibilizar o mínimo de **02 (dois) Monitores de Tráfego** para prestação de serviços de apoio ao tráfego, de acordo com a Portaria TRANSALVADOR nº. 175/2014, publicada no Diário Oficial do Município de 10 de abril de 2014 a serem utilizados por esta autarquia.

Art. 5º É de inteira responsabilidade da Empresa executora a recomposição e pavimentação da pista de rolamento, áreas de estacionamentos, áreas verdes, calçadas (passeios) e a sinalização gráfica anteriormente existente.

Parágrafo Único - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de comunicar a esta Superintendência a conclusão dos serviços para realização de vistoria técnica no local.

Art. 6º Ficam inalteradas todas as demais condicionantes determinadas por esta Superintendência, pela SEINFRA, SEMOB e no Processo SEDUR nº 8.395-2024, sob a responsabilidade técnica Tenda Negócios Imobiliários.

Art. 7º O tráfego voltará à normalidade tão logo as condições locais o permitam.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 19 de agosto de 2024.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Superintendente Executivo

PORTARIA Nº 238/2024

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO DO SALVADOR no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 9.186 de 29 de dezembro de 2016, e com fundamento no Art. 3º, Inciso X, do regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 29.451 de 24 de janeiro de 2018, publicado no Diário Oficial do Município de 25 de janeiro de 2018,
Considerando a necessidade de ordenar, disciplinar e otimizar o tráfego de veículos em geral e a circulação de pedestres, em função da execução das obras necessárias a implantação da rede de Esgotamento sanitário do empreendimento Residencial Ponta de Humaitá**, Rua Viver Salvador, lot. 09, Via Local - (VL) - Bairro de Areia Branca**, sob o método destrutivo (MD), com vala aberta, obras complementares de recomposição em pavimentos; T-14 Asfalto, T-10 concreto, T-26 solo natural, drenagem, saneamento e outras intercorrências, Solicitação feita, através do Processo SEDUR nº **8.397-2024**, sob a responsabilidade técnica Tenda Negócios Imobiliários.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a execução das obras necessárias a implantação da rede de Esgotamento sanitário do empreendimento Residencial Ponta de Humaitá**, Rua Viver Salvador, lot. 09, Via Local - (VL) - Bairro de Areia Branca**, sob o método destrutivo (MD), com vala aberta, obras complementares de recomposição em pavimentos; T-14 Asfalto, T-10 concreto, T-26 solo natural, drenagem, saneamento e outras intercorrências, em etapas sucessivas, concluídas e devidamente recuperadas.

§1º - Todas as atividades deverão ser realizadas dentro do período de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data, inicial, recomendada no Alvará da SEDUR, sem ultrapassar o prazo de validade, da obra, estabelecido. A execução será no período diurno, nos horários "entre picos", compreendidos entre 08h30min e 11h30min e das 13h30min às 17h.

§ 2º - Durante a ocupação de parte da área do passeio, deverá ser mantida uma faixa com largura mínima de 1,20 m (um metro e vinte centímetros), devidamente sinalizada para livre circulação dos pedestres com segurança.

§ 3º - Os acessos às edificações existentes deverão ser mantidos livres ao longo da etapa descrita no Art. 1º.

§ 4º - As áreas ocupadas deverão ser liberadas ao tráfego devidamente recuperadas, inclusive a pavimentação a partir das 17h.

§ 5º - A execução das obras poderá ser parcial ou totalmente paralisada pela fiscalização da TRANSALVADOR em casos de congestionamento do tráfego.

Art. 2º As obras só poderão ser iniciadas estando à empresa responsável com a autorização emitida pela SEDUR.

Art. 3º Os locais de realização das obras deverão estar devidamente protegidos e sinalizados em conformidade com o ANEXO II do Código de Trânsito Brasileiro, aprovado pelo Art. 1º da Resolução 160, de 22 de abril de 2004 do CONTRAN.

Parágrafo Único - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de disponibilizar o mínimo de

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

02 (dois) Painéis de Mensagens Variáveis (PMV's) em conformidade com o ANEXO I da Portaria TRANSALVADOR nº. 521/2013, publicada no Diário Oficial do Município de 20 de setembro de 2013 a serem utilizados por esta autarquia.

Art. 4º A empresa responsável pela obra fica na obrigatoriedade de disponibilizar o mínimo de **02 (dois) Monitores de Tráfego** para prestação de serviços de apoio ao tráfego, de acordo com a Portaria TRANSALVADOR nº. 175/2014, publicada no Diário Oficial do Município de 10 de abril de 2014 a serem utilizados por esta autarquia.

Art. 5º É de inteira responsabilidade da Empresa executora a recomposição e pavimentação da pista de rolamento, áreas de estacionamentos, áreas verdes, calçadas (passeios) e a sinalização gráfica anteriormente existente.

Parágrafo Único - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de comunicar a esta Superintendência a conclusão dos serviços para realização de vistoria técnica no local.

Art. 6º Ficam inalteradas todas as demais condicionantes determinadas por esta Superintendência, pela SEINFRA, SEMOB e no Processo SEDUR nº 8.397-2024, sob a responsabilidade técnica Tenda Negócios Imobiliários.

Art. 7º O tráfego voltará à normalidade tão logo as condições locais o permitam.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 19 de agosto de 2024.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Superintendente Executivo

PORTARIA Nº 239/2024

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO DO SALVADOR no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 9.186 de 29 de dezembro de 2016, e com fundamento no Art. 3º, Inciso X, do regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 29.451 de 24 de janeiro de 2018, publicado no Diário Oficial do Município de 25 de janeiro de 2018,
Considerando a necessidade de ordenar, disciplinar e otimizar o tráfego de veículos em geral e a circulação de pedestres, em função da execução das obras necessárias a implantação da rede de Drenagem do empreendimento Residencial Ponta de Humaitá**, Rua Viver Salvador, lot. 09, Via Local - (VL) - Bairro de Areia Branca**, sob o método destrutivo (MD), com vala aberta, obras complementares de recomposição em pavimentos; T-14 Asfalto, T-10 concreto, T-26 solo natural, drenagem, saneamento e outras intercorrências, Solicitação feita, através do Processo SEDUR nº **8.399-2024**, sob a responsabilidade técnica Tenda Negócios Imobiliários.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a execução das obras necessárias a implantação da rede de Drenagem do empreendimento Residencial Ponta de Humaitá**, Rua Viver Salvador, lot. 09, Via Local - (VL) - Bairro de Areia Branca**, sob o método destrutivo (MD), com vala aberta, obras complementares de recomposição em pavimentos; T-14 Asfalto, T-10 concreto, T-26 solo natural, drenagem, saneamento e outras intercorrências, em etapas sucessivas, concluídas e devidamente recuperadas.

§1º - Todas as atividades deverão ser realizadas dentro do período de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data, inicial, recomendada no Alvará da SEDUR, sem ultrapassar o prazo de validade, da obra, estabelecido. A execução será no período diurno, nos horários "entre picos", compreendidos entre 08h30min e 11h30min e das 13h30min às 17h.

§ 2º - Durante a ocupação de parte da área do passeio, deverá ser mantida uma faixa com largura mínima de 1,20 m (um metro e vinte centímetros), devidamente sinalizada para livre circulação dos pedestres com segurança.

§ 3º - Os acessos às edificações existentes deverão ser mantidos livres ao longo da etapa descrita no Art. 1º.

§ 4º - As áreas ocupadas deverão ser liberadas ao tráfego devidamente recuperadas, inclusive a pavimentação a partir das 17h.

§ 5º - A execução das obras poderá ser parcial ou totalmente paralisada pela fiscalização da TRANSALVADOR em casos de congestionamento do tráfego.

Art. 2º As obras só poderão ser iniciadas estando à empresa responsável com a autorização emitida pela SEDUR.

Art. 3º Os locais de realização das obras deverão estar devidamente protegidos e sinalizados em conformidade com o ANEXO II do Código de Trânsito Brasileiro, aprovado pelo Art. 1º da Resolução 160, de 22 de abril de 2004 do CONTRAN.

Parágrafo Único - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de disponibilizar o mínimo de **02 (dois) Painéis de Mensagens Variáveis (PMV's)** em conformidade com o ANEXO I da Portaria TRANSALVADOR nº. 521/2013, publicada no Diário Oficial do Município de 20 de setembro de 2013 a serem utilizados por esta autarquia.

Art. 4º A empresa responsável pela obra fica na obrigatoriedade de disponibilizar o mínimo de **02 (dois) Monitores de Tráfego** para prestação de serviços de apoio ao tráfego, de acordo com a Portaria TRANSALVADOR nº. 175/2014, publicada no Diário Oficial do Município de 10 de abril de 2014 a serem utilizados por esta autarquia.

Art. 5º É de inteira responsabilidade da Empresa executora a recomposição e pavimentação da pista de rolamento, áreas de estacionamentos, áreas verdes, calçadas (passeios) e a sinalização gráfica anteriormente existente.

Parágrafo Único - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de comunicar a esta Superintendência a conclusão dos serviços para realização de vistoria técnica no local.

Art. 6º Ficam inalteradas todas as demais condicionantes determinadas por esta Superintendência, pela SEINFRA, SEMOB e no Processo SEDUR nº 8.399-2024, sob a responsabilidade técnica Tenda Negócios Imobiliários.

Art. 7º O tráfego voltará à normalidade tão logo as condições locais o permitam.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 19 de agosto de 2024.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Superintendente Executivo

PORTARIA Nº. 240/2024

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Acolher o Parecer Jurídico nº. 667/2024, da Assessoria Jurídica - ASJUR em concordância com o Relatório Final da Comissão Permanente de Sindicância, conforme Processo Administrativo Disciplinar, autorizando o arquivamento do Processo Digital nº 147317/2023.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DE SALVADOR, em 20 de agosto de 2024

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Superintendente

PORTARIA Nº 241/2024

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições,
RESOLVE:
Designar a servidora NARAIANA FARIA DOS REIS, matrícula nº 3091231 para responder pelo Cargo em Comissão de Assessor Chefe I, Grau 55, da Assessoria de Tecnologia da Informação, em substituição à titular Patrícia Rivera Franco, matrícula nº 3137415, durante o seu afastamento, por motivo de férias regulamentares, durante o período de 19/08/2024 à 02/09/2024.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 20 de agosto de 2024.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Superintendente

PORTARIA Nº 242/2024

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Interromper a Licença para Tratar de Interesses Particulares, concedida ao servidor **CRISTIANO BONATI DO CARMO DA SILVA**, matrícula nº 3087255, através Portaria nº 154/2024, publicada no Diário Oficial do Município de 22/05/2024, com base no art.132, da Lei Complementar nº 01/1991, combinado com o §2º, .do art. 112, da mesma Lei.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DE SALVADOR, em 20 de agosto de 2024.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Superintendente

PORTARIA Nº 243/2024

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO DO SALVADOR no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 9.186 de 29 de dezembro de 2016, e com fundamento no Art. 3º, Inciso X, do regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 29.451 de 24 de janeiro de 2018, publicado no Diário Oficial do Município de 25 de janeiro de 2018,

Considerando a necessidade de ordenar, disciplinar e otimizar o tráfego de veículos em geral e a circulação de pedestres, em função da execução de obras de implantação da rede de esgoto e Estação Elevatótia do empreendimento Reserva Salvador, localizado na **Rua Genaro de Carvalho, s/n, Via Coletora ll (VC-ll), no Bairro de Vila Canária**, sob o método destrutivo (MD), com vala aberta, obras complementares de recomposição em pavimentos: T-14 Asfalto, T-10 concreto, T-12 solo natural, drenagem, saneamento e outras intercorrências, solicitação feita através do Processo SEDUR nº **7.014-2024**, sob a responsabilidade técnica da MRV MDI BAHIA INCORPORAÇÕES LTDA.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a execução de obras de implantação da rede de esgoto e Estação Elevatótia do empreendimento Reserva Salvador, localizado na **Rua Genaro de Carvalho, s/n, Via Coletora ll (VC-**

ll), no Bairro de Vila Canária, sob o método destrutivo (MD), com vala aberta, obras complementares de recomposição em pavimentos: T-14 Asfalto, T-10 concreto, T-12 solo natural, drenagem, saneamento e outras intercorrências, em etapas sucessivas, concluídas e devidamente recuperadas.

§1° - Todas as atividades deverão ser realizadas dentro do período de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da data, inicial, recomendada no Alvará da SEDUR. Esse prazo tem que estar em conformidade com validade do Alvará da obra, estabelecido. A execução será no período diurno, nos horários "entre picos", compreendidos entre 08h30min e 11h30min e das 13h30min às 17h.

§ 2° - Durante a ocupação de parte da área do passeio, deverá ser mantida uma faixa com largura mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros), devidamente sinalizada para livre circulação dos pedestres com segurança.

§ 3° - Os acessos às edificações existentes deverão ser mantidos livres ao longo da etapa descrita no Art. 1°.

§ 4° - As áreas ocupadas deverão ser liberadas ao tráfego devidamente recuperadas, inclusive a pavimentação a partir das 17h.

§ 5° - A execução das obras poderá ser parcial ou totalmente paralisada pela fiscalização da TRANSALVADOR em casos de congestionamento do tráfego.

Art. 2° As obras só poderão ser iniciadas estando à empresa responsável com a autorização emitida pela SEDUR.

Art. 3° Os locais de realização das obras deverão estar devidamente protegidos e sinalizados em conformidade com o ANEXO II do Código de Trânsito Brasileiro, aprovado pelo Art. 1° da Resolução 160, de 22 de abril de 2004 do CONTRAN.

Parágrafo Único - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de disponibilizar o mínimo de **02 (dois) Painéis de Mensagens Variáveis (PMV's),** durante os 360 (trezentos e sessenta) dias, em conformidade com o ANEXO I da Portaria TRANSALVADOR n°. 521/2013, publicada no Diário Oficial do Município de 20 de setembro de 2013 a serem utilizados por esta autarquia.

Art. 4° A empresa responsável pela obra fica na obrigatoriedade de disponibilizar o mínimo de **02 (dois) Monitores de Tráfego,** durante os 360 (trezentos e sessenta) dias, para prestação de serviços de apoio ao tráfego, de acordo com a Portaria TRANSALVADOR n°. 175/2014, publicada no Diário Oficial do Município de 10 de abril de 2014 a serem utilizados por esta autarquia.

Art. 5° É de inteira responsabilidade da Empresa executora a recomposição e pavimentação da pista de rolamento, áreas de estacionamentos, áreas verdes, calçadas (passeios) e a sinalização gráfica anteriormente existente.

Parágrafo Único - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de comunicar a esta Superintendência a conclusão dos serviços para realização de vistoria técnica no local.

Art. 6° Ficam inalteradas todas as demais condicionantes determinadas por esta Superintendência, pela SEINFRA, SEMOB e SEDUR no Processo SEDUR n° 7.014-2024, sob a responsabilidade técnica da MRV MDI BAHIA INCORPORAÇÕES LTDA.

Art. 7° O tráfego voltará à normalidade tão logo as condições locais o permitam.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 20 de agosto de 2024.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Superintendente Executivo

PORTARIA Nº 244/2024

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO DO SALVADOR no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei n°. 9.186 de 29 de dezembro de 2016, e com fundamento no Art. 3°, Inciso X, do regimento Interno aprovado pelo Decreto n° 29.451 de 24 de janeiro de 2018, publicado no Diário Oficial do Município de 25 de janeiro de 2018,
Considerando a necessidade de ordenar, disciplinar e otimizar o tráfego de veículos em geral e a circulação de pedestres, em função da execução de obras de implantação de rede de Macrodrenagem para canalização e revestimento de calha dos Rios Jaguaribe e Mangabeira**. Os serviços serão realizados na Avenida Orlando Gomes, Via Arterial I (VA-I), no Bairro de Piatã.** Sob o método destrutivo (MD) e não destrutivo (MND), com vala aberta, obras complementares de recomposição em pavimentos: T-14 Asfalto, T-10 concreto, T-12 solo natural, drenagem, saneamento e outras intercorrências, solicitação feita através do Processo SEDUR n° **8.910-2024**, sob a responsabilidade técnica da CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO JAGUARIBE - CONDER.

RESOLVE:

Art. 1° Autorizar a execução de obras de implantação de rede de Macrodrenagem para canalização e revestimento de calha dos Rios Jaguaribe e Mangabeira**. Os serviços serão realizados na Avenida Orlando Gomes, no Bairro de Piatã.** Sob o método destrutivo (MD) e não destrutivo (MND), com vala aberta, obras complementares de recomposição em pavimentos: T-14 Asfalto, T-10 concreto, T-12 solo natural, drenagem, saneamento e outras intercorrências, em etapas sucessivas, concluídas e devidamente recuperadas.

§1° - Todas as atividades deverão ser realizadas dentro do período de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da data, inicial, recomendada no Alvará da SEDUR. Esse prazo tem que estar em conformidade com validade do Alvará da obra, estabelecido. A execução será no período diurno, nos horários "entre picos", compreendidos entre 08h30min e 11h30min e das 13h30min às 17h.

§ 2° - Durante a ocupação de parte da área do passeio, deverá ser mantida uma faixa com largura mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros), devidamente sinalizada para livre circulação dos pedestres com segurança.

§ 3° - Os acessos às edificações existentes deverão ser mantidos livres ao longo da etapa descrita no Art. 1°.

§ 4° - As áreas ocupadas deverão ser liberadas ao tráfego devidamente recuperadas, inclusive a pavimentação a partir das 17h.

§ 5° - A execução das obras poderá ser parcial ou totalmente paralisada pela fiscalização da TRANSALVADOR em casos de congestionamento do tráfego.

Art. 2° As obras só poderão ser iniciadas estando à empresa responsável com a autorização emitida pela SEDUR.

Art. 3° Os locais de realização das obras deverão estar devidamente protegidos e sinalizados em conformidade com o ANEXO II do Código de Trânsito Brasileiro, aprovado pelo Art. 1° da Resolução 160, de 22 de abril de 2004 do CONTRAN.

Parágrafo Único - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de disponibilizar o mínimo de **02 (dois) Painéis de Mensagens Variáveis (PMV's),** durante os 360 (trezentos e sessenta) dias, em conformidade com o ANEXO I da Portaria TRANSALVADOR n°. 521/2013, publicada no Diário Oficial do Município de 20 de setembro de 2013 a serem utilizados por esta autarquia.

Art. 4° A empresa responsável pela obra fica na obrigatoriedade de disponibilizar o mínimo de **02 (dois) Monitores de Tráfego**, durante os 360 (trezentos e sessenta) dias, para prestação de serviços de apoio ao tráfego, de acordo com a Portaria TRANSALVADOR n°. 175/2014, publicada no Diário Oficial do Município de 10 de abril de 2014 a serem utilizados por esta autarquia.

Art. 5° É de inteira responsabilidade da Empresa executora a recomposição e pavimentação da pista de rolamento, áreas de estacionamentos, áreas verdes, calçadas (passeios) e a sinalização gráfica anteriormente existente.

Parágrafo Único - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de comunicar a esta Superintendência a conclusão dos serviços para realização de vistoria técnica no local.

Art. 6° Ficam inalteradas todas as demais condicionantes determinadas por esta Superintendência, pela SEINFRA, SEMOB e SEDUR no Processo SEDUR n° 8.910-2024, sob a responsabilidade técnica da CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO JAGUARIBE - CONDER.

Art. 7° O tráfego voltará à normalidade tão logo as condições locais o permitam.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 20 de agosto de 2024.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Superintendente Executivo

DESPACHOS FINAIS DO SENHOR DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

– Delegação de Competência -PORT. 261/2013 - DOM 24/05/2013

Licença Prêmio ou Especial - DEFERIDO

PROCESSO DIGITAL	INTERESSADO	QUINQUÊNIO
116002/2024	ANTONIO CESAR SANTOS PESSOA	3°
123237/2024	ANTONIO NERI DOS SANTOS	3° E 4°
51891/2024	JAILSON BORGES DOS SANTOS	3°
58113/2024	JOSE ANTONIO DA CONCEIÇÃO	3°
124506/2024	LAZARO BORGES DE OLIVEIRA	7°
38622/2024	MARIA DA GLORIA ALVES DOS SANTOS	7° E 8°

GABINETE DA DIRETORIA ADMINISTRATIVO FINANCEIRA, em 15 de agosto de 2024.

NAIDE LIMA PINTO
Diretor(a)

DESPACHOS FINAIS DO SENHOR DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

– Delegação de Competência -PORT. 261/2013 - DOM 24/05/2013

Licença Prêmio ou Especial - INDEFERIDO

PROCESSO DIGITAL	INTERESSADO	QUINQUÊNIO
99688/2024	IVANILDO FERREIRA DOS SANTOS	7°

GABINETE DA DIRETORIA ADMINISTRATIVO FINANCEIRA, em 15 de agosto de 2024.

NAIDE LIMA PINTO
Diretor(a)

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT

PORTARIA CONJUNTA N.º 023/2024

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT e DIRETOR PRESIDENTE da COMPANHIA DE GOVERNANÇA ELETRÔNICA DO SALVADOR - COGEL** no uso de suas atribuições e com fundamento no Art. 60 da Lei Orgânica do Município de Salvador e Regimento da Companhia de Governança Eletrônica do Salvador,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor indicado, como responsável pela Gestão do Órgão/ Entidade instituído, no âmbito do Contrato SEMIT n.º 027/2024, celebrado com a empresa **UNENTEL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**.

ÓRGÃO	GESTOR SETORIAL	MATRÍCULA
SEMIT	FILIPE COELHO MATOS SILVA	3168190

Art. 2º Designar o servidor indicado, como responsável pela fiscalização do Órgão/ Entidade instituído, no âmbito do Contrato SEMIT n.º 027/2024, celebrado com a empresa **UNENTEL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**.

ÓRGÃO	FISCAL SETORIAL	MATRÍCULA
COGEL	TIAGO FERREIRA DE CARVALHO NETO	3164415

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 21 de agosto de 2024.

SAMUEL PEREIRA ARAÚJO
Diretor Presidente Cogel

SAMUEL PEREIRA ARAÚJO
Secretário Municipal de Inovação e Tecnologia

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL - SECIS

DESPACHOS FINAIS DA COORDENADORIA ADMINISTRATIVA DA SECIS DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO Nº 7047/1984

LICENÇA PRÊMIO OU ESPECIAL - DEFERIDA		
PROCESSO DIGITAL	**INTERESSADO**	**QUINQUÊNIO**
155161/2024	ADEMAR DE JESUS FERNANDES	6º

Salvador, 20 de agosto de 2024.

LUANA ALMEIDA PASSOS
Coordenadora Administrativa - SECIS

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP

PORTARIA Nº 40/2024

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Designar a servidora Daniela Andrade Pimentel, Chefe de Setor B, Grau 63, matrícula 3090584, para responder cumulativamente pelo cargo em comissão de Gerente IV, grau 57, da Gerência Administrativo Financeiro, durante o impedimento legal da titular, Elaine Souza de Menezes, matricula 3082497 no período de 19/08/2024 a 04/09/2024, por motivo de férias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, em 21 de agosto de 2024.

FRANCISCO TORREÃO ESPINHEIRA
Secretário em exercício

PORTARIA Nº 50/2024

O Superintendente da SUCOP - Superintendência de Obras Públicas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Regimento Interno desta Autarquia, aprovado através do Decreto Municipal nº 35.301 de 28 de março de 2022, tendo em vista o constante do Processo Administrativo nº 168005/2024.

RESOLVE:

Constituir Comissão para receber os serviços e lavrar o respectivo Termo de Recebimento do Contrato nº 007/2023, tendo como objeto a execução de obras de Construção do Camelódromo de Sussuarana - Salvador/BA, sob regime de empreitada por preços unitários, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, e o que for necessário para a sua execução, acordo com o Edital e seus Anexos, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui, integralmente, fosse aqui reproduzida, firmado com a empresa **M3S COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA,** nos termos dos Arts. 69 e 73, inciso I, alíneas "a" e "b", §2º, §3 e §4º, da Lei Federal nº 8.666/93, composta pelos servidores abaixo relacionados:

I - Membros Matrícula

RUI BARBOSA DE SANTANA	3151492	PRESIDENTE
BRUNO ALMEIDA RIBEIRO	3169663	MEMBRO
ANTONIO ERNESTO MORENO CUNHA	3064936	MEMBRO

II - No caso de impedimento eventual do Presidente, a referida Comissão será presidida por um dos membros, conforme sua ordem.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS, em 20 de agosto de 2024.

ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO
Superintendente

LICITAÇÕES

CASA CIVIL - CC

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 181350/2023
PROJETO SALVADOR SOCIAL - Acordo de Empréstimo com o BIRD Nº 9162-BR
Instituição Financiandora: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD
MODALIDADE: Solicitação de Oferta - SDO - PE nº 003/2024
OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviço especializado em tecnologia da informação para a realização de planejamento, execução (em linguagem de código aberto) e implantação de sistema informatizado para ações de monitoramento, avaliação e controle da Prefeitura Municipal do Salvador (Portal de Controle), em regime de Fábrica de Software, mediante ordens de serviço dimensionadas em Pontos de Função - PF.

O Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições e atendendo ao Regulamento de Aquisições para Mutuários de Operações de Financiamento de Projeto de Investimento (julho de 2016), decide homologar o resultado do **Lote único** da Solicitação de Oferta feita através de Pregão Eletrônico - **SDO PE nº 003/2024**, que objetivou a contratação de empresa para a prestação de serviço especializado em tecnologia da informação para a realização de planejamento, execução (em linguagem de código aberto) e implantação de sistema informatizado para ações de monitoramento, avaliação e controle da Prefeitura Municipal do Salvador (Portal de Controle), em regime de Fábrica de Software, mediante ordens de serviço dimensionadas em Pontos de Função - PF, com recursos oriundos do Acordo de Empréstimo Nº 9162-BR, celebrado com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, em favor da empresa **K R P CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DE INFORMACAO LTDA,** inscrita no CPNJ 08.990.948/0001-43, valor arrematante R$2.017.512,00 (Dois milhões, dezessete mil e quinhentos e doze reais).

Salvador, 21 de agosto de 2024

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe Casa Civil

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL, atendendo a decisão do Sr. Secretário Municipal de Gestão divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 029/2024- PROC: 251205/2023- SEMGE, cujo objeto é a elaboração de registro de preço para aquisição de ARTIGOS DE PAPEL PARA HIGIENE - PAPEL TOALHA.

LICITANTES	LOTES	VALOR (R$)
MASTER MEDIC COMERCIO ATACADISTA E MATERIAIS DE HIGIENIZAÇÃO E HOSPITALARES EIRELI	01	R$ 12.769.985,62
CASA ATLANTICO EIRELI - ME	02	R$ 1.357.547,75

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 21/08/2024

Salvador, 21 de agosto de 2024.

NAILTON NUNES FRANÇA
Presidente

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL, atendendo a decisão do Sr. Secretário Municipal de Gestão divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 003/2024 - PROC: 198012/2023- SEMGE, cujo objeto é a elaboração de registro de preço para aquisição de ARTIGOS DE PAPEL PARA HIGIENE (PAPEL HIGIÊNICO).

LICITANTE	LOTE	VALOR (R$)
MASTER MEDIC COMERCIO ATACADISTA E MATERIAIS DE HIGIENIZAÇÃO E HOSPITALARES EIRELI	01	R$ 5.698.183,64

LOTE 02: FRACASSADO

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 20/08/2024

Salvador, 21 de agosto de 2024.

NAILTON NUNES FRANÇA
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde - SMS, por meio de seu Agente de Contratação com fundamento no Decreto Municipal nº 37.611/2023, Decreto Municipal nº 36.605/2023, Lei nº 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada as seguintes licitações:

Pregão Eletrônico - SMS n.º 204/2024
Objeto: AQUISIÇÃO DE GERADOR DE MARCAPASSO EXTERNO DE CÂMARA ÚNICA.
Processo n º 100.572/2024
Acolhimento Propostas:09/09/2024 às 09:00 horas
Sessão Pública:10/09/2024 às 09:30 horas

Pregão Eletrônico - SMS n.º 205/2024
Objeto: AQUISIÇÃO DE CARRO PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS E ROUPAS (HOTELARIA) E MESAS DE APOIO E INSTRUMENTAIS E ESCADINHA 02 DEGRAUS.
Processo n º 110.433/2024
Acolhimento Propostas:09/09/2024 às 10:30 horas
Sessão Pública:10/09/2024 às 11:00 horas

Atenção: Horário de Brasília

Os Editais e seus anexos encontram-se à disposição nos endereços: www.compras.salvador.ba.gov.br e https://licitacoes-e2.bb.com.br/.

Salvador, 20 de agosto de 2024.

MARIA ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA CADIDÉ
Agente de Contratação/SMS

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Contratação- COPEC, atendendo a decisão da Exmo. Sr. Secretário Municipal da Saúde, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:
Pregão Eletrônico - SMS nº 105/2024
Processo nº 57.029/2024
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

EMPRESAS	LOTES	VALORES (R$)
VIRTUS COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA.	01	113.230,20
PENSOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.	02	54.240,00
	03	14.841,20
TOTAL		182.311,40

Critério de Julgamento: Menor Preço.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 30/07//2024

Salvador, 21 de agosto de 2024.

PEDRO LUIZ MENEZES BARRETO
Agente de Contratação/SMS

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Contratação - COPEC, atendendo a decisão da Exmo. Sr. Secretário Municipal da Saúde, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:
Pregão Eletrônico - SMS nº 144/2024
Processo 23.710/2024
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

A Comissão Setorial Permanente de Contratação - COPEC, à luz dos elementos que integram o presente processo, declara o lote 03 FRACASSADO e os lotes 01, 02, 04 e 06 DESERTOS do referido certame.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 16/08/2024

Salvador, 21 de agosto de 2024.

PEDRO LUIZ MENEZES BARRETO
Agente de Contratação/SMS

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Contratação - COPEC, atendendo a decisão da Exmo. Sr. Secretário Municipal da Saúde, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:
Pregão Eletrônico - SMS nº 161/2024
Processo 109.329/2024
Objeto: BALANÇA DIGITAL PARA RECÉM-NASCIDO, BALANÇA PARA PESAR FRALDA, BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL INFANTIL, BALANÇA INDUSTRIAL PARA PESAGENS DE GRANDES VOLUMES DE LAVANDERIA E OUTROS, BALANÇA ELETRÔNICA DE PRECISÃO, SELADORA DE EMBALAGENS GRAU CIRÚRGICO SELADORA DE MESA, SELADORA AUTOMÁTICA DE MESA DE SACOS DE POLIPROPILENO P.P.), POLIPROPILENO BIORIENTADO (BOPP).

EMPRESA	LOTE	VALOR (R$)
M.K.R. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.	01	30.652,00
TOTAL		30.652,00

O lote 02 foi DESERTO.
Critério de Julgamento: Menor Preço.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 20/08/2024

Salvador, 21 de agosto de 2024.

IGNÁCIO TITO TORRES SANTOS
Agente de Contratação/SMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - SECOM

RESULTADO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA 001/2024

A Comissão Especial Mista de Licitação - COMEL - constituída pelo Decreto nº 37.191/2023, com fundamento nas Leis Federais nº 12.232/2010 e 8.666/1993 e na Lei Municipal nº 4.484/1992, no que couber, torna público o resultado do julgamento relativos à Habilitação das Licitantes, no bojo do Processo Administrativo nº 001/2023, Concorrência nº 001/2014 - SECOM, cujo objeto é a contratação de Serviços de Publicidade, por intermédio de 04 (quatro) Agências de Propaganda para os Órgãos e as Entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal.

Licitantes Habilitadas:

BTS COMUNICAÇÃO LTDA
VINTE E DOIS PUBLICIDADE LTDA
PROPEG COMUNICAÇÃO S/A
TOURINHO PUBLICIDADE LTDA
SLA PROPAGANDA LTDA
IDEIA 3 COMUNICAÇÃO & EXPANSÃO DE NEGÓCIOS LTDA

Fica aberto o prazo para interposição de recurso, conforme o disposto na alínea "a", inciso I, do artigo 109 da Lei 8.666/1993.

Salvador, 21 de agosto de 2024

REYNALDO HÉLIO DA COSTA NETO
Presidente da COMEL

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

RESULTADO DE LICITAÇÃO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

A Comissão Setorial de Licitação - COSEL da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA, constituída pela Portaria nº 23/2024, de 10 de abril de 2024, com base na Lei federal nº 8.666/1993, Lei Complementar Federal nº 123/2006, na sua atual redação, Lei Municipal nº 4.484/1992, esta, no que couber, Lei Municipal nº 8.460/2013, Lei Municipal nº 8.421/2013 e pelos Decretos Municipais n.º 10.267/1993, nº 15.984/2005, nº 24.419/2013, nº 23.856/2013 e nº 24.806/2014, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do Julgamento da Habilitação da seguinte Licitação:

LICITAÇÃO: nº 004/2024 - SEINFRA

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS n.º 001/2024 - SEINFRA - Processo Administrativo nº 166147/2023 - SEINFRA.

TIPO: Técnica e Preço.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE TRABALHO SOCIAL DO EMPREENDIMENTO CEASA III, IV E V, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida, em Salvador, conforme Portaria n. º 464, de 25 de julho de 2018, do então Ministério das Cidades, conforme especificado neste Edital e seus anexos.

JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: Após análise e julgamento dos documentos apresentados pelas licitantes classificadas nas fases anteriores, observados os critérios do Edital, apurou-se o seguinte resultado.

LICITANTES HABILITADAS: ASP - ASSESSORIA SOCIAL E PESQUISA e VISÃO AMBIENTAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

CONSULTORIA LTDA.

LICITANTE INABILITADA: TEKNÊ GESTÃO SOCIOAMBIENTAL LTDA, por não atender às disposições do subitem 9.3.3, letra "c" do edital.

Fica, desde já, concedido o prazo recursal, com fulcro no art. 109, I, alínea "a", da Lei Federal nº 8.666/93.

Para o caso de não haver recurso, fica desde já convocada as licitantes classificadas/habilitadas para sessão de abertura do Envelope de nº "3", Documentos de Habilitação, da empresa CEPECEM - CENTRO DE PESQUISA, CONSULTORIA E ESTUDOS DE MEIO AMBIENTE LTDA., remanescente das propostas classificas nas fases anteriores do certamente, a ser realizada na sede da Secretaria Municipal da Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA, localizado à Rua da Bélgica, nº 02, Edifício Roosevelt Patrimonial, 6º andar, Auditório, Comércio - Salvador/Bahia, às 9:30 horas, no dia 03 de setembro de 2024.

O inteiro teor do processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados na sede da Secretaria Municipal da Infraestrutura e Obras Públicas, no endereço supra mencionado, no horário das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 16:30 horas. Telefone: (71) 3202-4644/4646.

Salvador, 21 de agosto de 2024.

MARCOS IBRAHIM OLIVEIRA
Presidente da Comissão

Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP

RESULTADO DE LICITAÇÃO-CONCORRÊNCIA Nº 90012/2024

O Agente de Contratação, instituída pela Portaria nº 30/2024, atendendo a decisão do Sr. Superintendente da SUCOP, torna público para conhecimento dos interessados a homologação/adjudicação da Concorrência Eletrônica nº 90012/2024-Processo nº: 123864/2024
Objeto: contratação de empresa capacitada para execução da obra de Implantação do CRAS - Centro de Referência da Assistência Social -Mané Dendê em Ilha Amarela - Salvador/BA, sob regime de empreitada por preços unitários, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, e o que for necessário para a execução destes serviços, de acordo com o Edital, seus Anexos e Proposta da Licitante vencedora.
Vencedora: CONSTRUTORA LAM LTDA, com percentual de desconto de 18% (dezoito porcento), que após aplicado sobre todos os preços unitários da planilha orçamentária soma o valor global de R$ 3.685.297,94 (três milhões seiscentos e oitenta e cinco mil duzentos e noventa e sete reais e noventa e quatro centavos).
Critério de julgamento: maior desconto
Amparo Legal: Lei Federal nº 14.133/2021
Data Homologação/Adjudicação: 20/08/2024

Salvador, 20 de agosto de 2024

AELSON SANTOS DE QUEIROZ
Agente de Contratação

AVISO DE RETIFICAÇÃO

No Resultado da Dispensa de Licitação Eletrônica nº 90008/2024, publicado no DOM nº 8.822, pág. 26, de 11/07/2024:

Onde se lê:
...-Processo nº 226438/2024

Leia-se:
...-Processo nº 226438/2023

Salvador, 20 de agosto de 2024

MARIA DO ALÉM GOMES SILVA
Agente de Contratação

CONTRATOS

SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

Contratada: GRAVITEON FABRICAÇÃO DE IMPRESSOS EM MATERIAS DIVERSOS
C.N.P.J.: 31.159.735/0001-96
Licitação: PE Nº 109/2023
Termo de Compromisso: Nº 2023000206
Processo: 121863/2023
Objeto: Material de Consumo / Kit crachá
Projeto Atividade: 250127
Elemento de Despesa: 33903003
Fonte: 0.1.00 - Tesouro
AFM: 010708/2024 - R$ 1.800,00

Salvador, 21 de agosto de 2024

MARINALVA VASCONCELOS
Coordenadora Administrativa

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS - AFM

AFM Nº: 2024010765
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 202400006 SEMIT
PROCESSO Nº: 247521/2023
CONTRATANTE: CGM-CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ: 13.927.801/0034-07
CONTRATADA: TLD TELEDATA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 33.927.849/0001-64
OBJETO: SERVIÇO PROFISSIONAIS UNIDADE SERVIÇOS TECNICOS SERVIÇOS PROFISSIONAIS UNIDADE DE SERVIÇOS TÉCNICOS. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE NOS AUTOS.
QUANTIDADE: 17
VALOR: R$12.733.00 (DOZE MIL SETECENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS)
MODALIDADE:PREGÃO ELETRÔNICO
Nº DA MODALIDADE: 003/2024
PROJETO/ATIVIDADE: 134100
ELEMENTO DE DESPESA: 339040.
FONTE: TESOURO
DATA DA ASSINATURA: 20/08/2024

AFM Nº: 2024010766
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 202400006 SEMIT
PROCESSO Nº: 247521/2023
CONTRATANTE: CGM-CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ: 13.927.801/0034-07
CONTRATADA: TLD TELEDATA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 33.927.849/0001-64
OBJETO: ATIVO REDE WIRELESS TIPO I ATIVO DE REDE WIRELESS TIPO I. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE NOS AUTOS.
QUANTIDADE: 16
VALOR: R$ 85.120,00 (OITENTA E CINCO MIL E CENTO E VINTE REAIS)
OBJETO: ATIVO REDE WIRELESS TIPO II ATIVO DE REDE WIRELESS TIPO II. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE NOS AUTOS.
QUANTIDADE:1
VALOR:R$ 13.545,00(TREZE MIL QUINHENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS)
VALOR TOTAL:**R$** 98.655.00(NOVENTA E OITO MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS)
MODALIDADE:PREGÃO ELETRÔNICO
Nº DA MODALIDADE: 003/2024
PROJETO/ATIVIDADE: 134100
ELEMENTO DE DESPESA: 339040.
FONTE: TESOURO
DATA DA ASSINATURA: 20/08/2024

MARIA JOSÉ PEREZ PIÑEIRO
Coordenadora Administrativa. /CGM

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 011/2024

Processo Nº: 168.850/2024;
Inexigibilidade de Licitação
Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ;
CNPJ: 13.927.801/0004-91
Contratada: CONSELHO NACIONAL DE SECRETÁRIOS DE ADMINISTRAÇÃO - CONSAD.;
CNPJ: 04.233.454/0001-63;
Objeto: Destina-se atender despesas com inscrição de 03 (três) servidores no XIII Congresso Consad de Gestão Pública;
Nota de Empenho Nº: 001188;
Discriminação da Despesa:
Classificação Institucional: 27.00.02 - UG/SEFAZ;
Classificação Funcional Programática: 04.122.0013.0103.110300 - Modernização Fiscal - Melhoria de Contas;
Natureza da Despesa: 44.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Fontes de Recursos: 2.754.1.1.1 - Ex. Ant. - Recursos de Operações de Crédito Interna - Tesouro;
Valor Global: R$ 1.440,00 (hum mil, quatrocentos e quarenta reais);
Amparo Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 74, inciso III, alínea "f";

Salvador, 21 de agosto de 2024.

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda.

Companhia de Desenvolvimento e Mobilização de Ativos de Salvador - CDEMS

CONTRATO Nº 021-2024

Contratante: Companhia de Desenvolvimento e Mobilização de Ativos de Salvador - CDEMS
CNPJ: 47.591.869/0001-11

Contratada: Green Card S/A Refeicoes Comercio e Servicos
CNPJ: 92.559.830/0001-71

Objeto: Prestação de Serviço de Gerenciamento e Administração de Vale-alimentação e vale-refeição.

Valor Total: R$ 317.520,20.
Prazo do contrato: 12 (doze) meses.
Data da assinatura/homologação: 21/08/2024

Salvador, 21 de agosto de 2024.

MARCOS LESSA MENDES
Presidente CDEMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2023

PROCESSO: 94970/2023
CONTRATO: nº 013/2023
OBJETO: Acordam as partes em prorrogar por mais 06 (seis) meses, conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, o prazo da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos, transporte de pessoas, com manutenção e seguro, em caráter contínuo ou por demanda, tendo seu início em 22/08/2024 e término em 21/02/2025.
AMPARO LEGAL: 8.666/93 e 4.484/92
CONTRATADA: LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S.A.
CNPJ/MF sob n.º 02.491.558/0001-42
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses
VALOR GLOBAL: R$ 5.494.818,48 (cinco milhões, quatrocentos e noventa e quatro mil, oitocentos e dezoito reais e quarenta e oito centavos).
DATA DE ASSINATURA: 21 de agosto de 2024
Ficam designados os servidores que atuarão como fiscais neste contrato:
Fiscal Administrativo:
Nome: Dielson Oliveira Cruz
Matrícula: 3094072
Fiscal Setorial - SEMGE
Nome: Claudio Cardoso Mangieri
Matrícula: 3098378
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
CASA CIVIL	250100	3.3.90.39	1.500.1
CODESAL	250134	3.3.90.39	1.500.1
FCM	250111 231500 231600	3.3.90.39	1.500.1
FGM	118000	3.3.90.39	1.500.1
FMLF	250124	3.3.90.39	1.500.1
GCM	250115	3.3.90.39	1.500.1
SECIS	250105	3.3.90.39	1.500.1
SECOM	250112	3.3.90.39	1.500.1
SEDUR	250132	3.3.90.39	1.500.1
SEFAZ	250108	3.3.90.39	1.500.1
SEGOV	250127 230200 230300	3.3.90.39	1.500.1
SEINFRA	250125	3.3.90.39	1.500.1
SEMAN	250103	3.3.90.39	1.500.1
SEMDEC	250113	3.3.90.39	1.500.1 1.501.1
SEMGE/NOF	250136	3.3.90.39	1.500.1
SEMIT	250139	3.3.90.39	1.500.1
SEMOB	250122	3.3.90.39	1.500.1
SEMOP/NOF	250128	3.3.90.39	1.500.1
SEMPRE/FMAS	231000 231100 231300 231400	3.3.90.39	1.500.1 1.501.1 1.660.3 1.661.3 2.660,3 2.661.3
SEMPRE/NOF	250119 231900 206100	3.3.90.39	1.500.1 1.501.1 1.754.1 2.754.1
SEMUR	250107	3.3.90.39	1.500.1
SMED	233100 233200 233300	3.3.90.39	1.500.1
SMS	215600 232300 250106	3.3.90.39	1.500.1 1.600.3 1.754.1
SPMJ	250116 229600 235000	3.3.90.39	1.500.1
SUCOP	250130	3.3.90.39	1.500.1
TRANSALVADOR	228500	3.3.90.39	1.752.4

Salvador, 21 de agosto de 2024.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário/SEMGE

RESUMO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2022

PROCESSO: 228751/2023.
CONTRATO nº: 036/2022.
OBJETO: O presente aditivo tem por finalidade o reajuste econômico financeiro do Contrato 036/2022, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), passando o valor global do contrato de **R$ 992.751,18** (novecentos e noventa e dois mil, setecentos e cinquenta e um reais e dezoito centavos), para **R$ 1.040.459,49 (**um milhão, quarenta mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e quarenta e nove centavos).
LEI FEDERAL: 8.666/93.
LEI MUNICIPAL: 4.484/92.
CONTRATADA: CS BRASIL FROTAS S.A
CNPJ/MF sob n.º 27.595.780/0001-16
DATA DE ASSINATURA: 20 de agosto de 2024.

Salvador, 21 de agosto de 2024.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 454/2024

PROCESSO Nº 193948/2022.
CONTRATO Nº 020/2023
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.
LEI FEDERAL Nº 8.666/93
LEI MUNICIPAL Nº 4.484/92
CONCORRÊNCIA: Nº 001/2023
CONTRATADA: AGOGÔ MARKETING PROMOCIONAL LTDA.
CNPJ/MF sob n.º 07.692.000/0001-49.
DATA DE ASSINATURA: 01 de agosto de 2024.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO/ ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR GLOBAL ANTERIOR (R$)	ACRÉSCIMO (R$)	REDUÇÃO (R$)	VALOR GLOBAL ATUAL (R$)
FCM	250111 204100 104400	33.90.39	1.500.1 1.501.1	50.000,00	30.000,00	-	80.000,00
PGMS	250114	33.90.39	1.500.1	200.000,00	-	200.000,00	-
SECULT	126700	33.90.39	2.500.1 2.501.1	6.397.538,74	1.100.000,00	-	7.497.538,74
SEMIT	250139	33.90.39	1.500.1	80.000,00	-	25.378,73	54.621,27
SEMPRE/NOF	250119	33.90.39	1.500.1 1.501.1	1.010.000,00	250.000,00	-	1.260.000,00
SMS	232300	33.90.39	1.500.1	1.191.901,64	20.520,25	-	1.212.421,89
SPMJ	250116 124800	33.90.39	1.500.1 1.501.1	94.336,58	29.000,00	-	123.336,58

Salvador, 21 de agosto de 2024.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 480/2024

PROCESSO Nº 94970/2023.
CONTRATO Nº 013/2023
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.
LEI FEDERAL Nº 8.666/93
LEI MUNICIPAL Nº 4.484/92
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 050/2022 de 22 de março de 2023.
CONTRATADA: LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S.A.
CNPJ/MF sob Nº 02.491.558/0001-42.
DATA DE ASSINATURA: 21 de agosto de 2024
Ficam designados os servidores que atuarão como fiscais neste contrato:
Fiscal Administrativo:
Nome: Dielson Oliveira Cruz
Matrícula: 3094072

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Fiscal Setorial - SEMGE
Nome: Claudio Cardoso Mangieri
Matrícula: 3098378
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO/ ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL ESTIMADO (R$)
CASA CIVIL	250100	3.3.90.39	1.500.1	6.164,66
CODESAL	250134	3.3.90.39	1.500.1	9.246,99
FCM	250111 231500 231600	3.3.90.39	1.500.1	6.164,66
FGM	118000	3.3.90.39	1.500.1	3.082,33
FMLF	250124	3.3.90.39	1.500.1	3.082,33
GCM	250115	3.3.90.39	1.500.1	16.270,00
SECIS	250105	3.3.90.39	1.500.1	3.082,33
SECOM	250112	3.3.90.39	1.500.1	3.082,33
SEDUR	250132	3.3.90.39	1.500.1	18.493,98
SEFAZ	250108	3.3.90.39	1.500.1	6.164,66
SEGOV	250127 230200 230300	3.3.90.39	1.500.1	30.823,30
SEINFRA	250125	3.3.90.39	1.500.1	6.164,66
SEMAN	250103	3.3.90.39	1.500.1 2.711.1	58.056,99
SEMDEC	250113	3.3.90.39	1.500.1 1.501.1	6.164,66
SEMGE/NOF	250136	3.3.90.39	1.500.1	9.246,99
SEMIT	250139	3.3.90.39	1.500.1	3.082,33
SEMOB	250122	3.3.90.39	1.500.1	9.246,99
SEMOP/NOF	250128	3.3.90.39	1.500.1	89.387,57
SEMPRE/FMAS	231000 231100 231300 231400	3.3.90.39	1.500.1 1.501.1 1.660.3 1.661.3 2.660.3 2.661.3	70.893,59
SEMPRE/NOF	250119 231900 206100	3.3.90.39	1.500.1 1.501.1 1.754.1 2.754.1	43.152,62
SEMUR	250107	3.3.90.39	1.500.1	6.164,66
SMED	233100 233200 233300	3.3.90.39	1.500.1	30.823,30
SMS	215600 232300 250106	3.3.90.39	1.500.1 1.600.3 1.754.1	437.690,86
SPMJ	250116 229600 235000	3.3.90.39	1.500.1	27.740,97
SUCOP	250130	3.3.90.39	1.500.1	3.082,33
TRANSALVADOR	228500	3.3.90.39	1.752.4	12.329,32

Salvador, 21 de agosto de 2024.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário/Semge

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2023

PROCESSO: 127000/2024.
CONTRATO nº 017/2023.
OBJETO: Acordam as partes em prorrogar por mais 12 (doze) meses, conforme artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993, o prazo da prestação de serviço de comunicação visual e sinalização, tendo seu início em 15/08/2024 e término em 14/08/2025.
LEI FEDERAL: 8.666/93.
LEI MUNICIPAL: 4.484/92.
CONTRATADA: SOU COMUNICAÇÃO LTDA-ME
CNPJ/MF sob n.º 22.526.850/0001-60.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
VALOR GLOBAL: R$ 2.904.707,52 (dois milhões, novecentos e quatro mil, setecentos e sete reais e cinquenta e dois centavos).
DATA DE ASSINATURA: 14 de agosto de 2024.
Fica designado o servidor que atuará como Fiscal neste Contrato:
Fiscal Administrativo
Nome: Marco Antônio Almeida Melo Serra
Matrícula nº 3093866
Fiscal Setorial - TRANSALVADOR
Nome: Rodrigo Bogea Passos
Matrícula: 3166633
Fiscal Setorial - SEMPRE
Nome: Gabriella Almeida Valois Rios
Matrícula: 3166802
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
TRANSALVADOR	228600	33.90.39	1.752.4
SEMPRE/FMAS	231300 231400 231000 231100	33.90.39	1.660.3 2.660.3 1.661.3 2.661.3 1.500.1 1.660.3

Salvador, 21 de agosto de 2024

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

RESUMO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL

AFM: 2024010418
Nº PROCESSO: 149735/2023
CONTRATADA: GD MAGAZINE COMÉRCIO LTDA.
CNPJ: 10.507.760/0001-43
OBJETO: **40.000 UN ÁGUA MINERAL S/GÁS COPO 200ML.**
VALOR: R$ 26.000,00 (Vinte e seis mil reais).
DATA DE ASSINATURA DA AFM: 12/08/2024.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.365.0014.233100 - Manutenção dos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEI - Creche; 12.365.0014.233200 - Manutenção dos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEI - Pré-Escola; 12.361.0014.233300 - Manutenção das Unidades de Ensino Fundamental. Natureza de Despesa. 33.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 1.5.00.112001 - Recursos não Vinculados de Impostos (Fonte Execução Tesouro-Educação); 2.5.41.310001 - Ex. Anterior Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF.
AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.

Salvador, 21 de agosto de 2024.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretaria Municipal da Educação - SMED

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 064/2024

OBJETO: Para a inclusão do projeto/atividade e fonte de recurso nos Contratos abaixo, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2024.

CONTRATO	EMPRESA	PROJETO/ATIVIDADE	FONTE DE RECURSO
032/2019	ACDS	10.304.0002.215900	1.753.3
122/2019	AIR LIQUIDE	10.304.0002.215900	1.753.3
515/2022	AIR LIQUIDE	10.304.0002.215900	1.753.3
164/2020	ALDITEC	10.304.0002.215900	1.753.3
048/2021	ALLMED	10.304.0002.215900	1.753.3
049/2021	ALLMED	10.304.0002.215900	1.753.3
050/2021	ALLMED	10.304.0002.215900	1.753.3
045/2022	ALLMED	10.304.0002.215900	1.753.3
118/2022	ALLMED	10.304.0002.215900	1.753.3
233/2022	ALLMED	10.304.0002.215900	1.753.3
463/2022	ALLMED	10.304.0002.215900	1.753.3
423/2020	ATEND TUDO	10.304.0002.215900	1.753.3
492/2021	BMV CONSTRUÇÕES	10.304.0002.215900	1.753.3
531/2023	BOA ERA	10.304.0002.215900	1.753.3
053/2020	BRANEF	10.304.0002.215900	1.753.3
101/2024	CARDIOSERVICE	10.304.0002.215900	1.753.3
245/2020	CENTRAL IT	10.304.0002.215900	1.753.3
416/2023	CEPHEID BRASIL	10.304.0002.215900	1.753.3
163/2020	COLD	10.304.0002.215900	1.753.3
410/2024	COLD	10.304.0002.215900	1.753.3
025/2022	COMTECH ENGENHARIA	10.304.0002.215900	1.753.3
191/2021	CONSÓRCIO SSAÚDE	10.304.0002.215900	1.753.3
162/2020	E DE JESUS	10.304.0002.215900	1.753.3
202/2020	E DE JESUS	10.304.0002.215900	1.753.3
015/2024	ED MAR	10.304.0002.215900	1.753.3
016/2024	ED MAR	10.304.0002.215900	1.753.3
284/2022	EDNA DE SOUSA	10.304.0002.215900	1.753.3
285/2022	EDNA DE SOUSA	10.304.0002.215900	1.753.3
026/2022	ELITE ENGENHARIA	10.304.0002.215900	1.753.3
027/2022	ELITE ENGENHARIA	10.304.0002.215900	1.753.3
076/2024	ELITE ENGENHARIA	10.304.0002.215900	1.753.3

CONTRATO	EMPRESA	PROJETO/ATIVIDADE	FONTE DE RECURSO
313/2023	EVENTUAL LIVE MARKETING	10.304.0002.215900	1.753.3
350/2020	FARTEL	10.304.0002.215900	1.753.3
107/2021	FARTEL	10.304.0002.215900	1.753.3
374/2021	FARTEL	10.304.0002.215900	1.753.3
208/2023	FARTEL	10.304.0002.215900	1.753.3
419/2023	GD	10.304.0002.215900	1.753.3
033/2024	GD	10.304.0002.215900	1.753.3
058/2024	GF SOLUÇÃO	10.304.0002.215900	1.753.3
041/2024	HOME CARE CENE	10.304.0002.215900	1.753.3
121/2020	HORIZON	10.304.0002.215900	1.753.3
415/2023	HORIZON	10.304.0002.215900	1.753.3
401/2024	HORUS	10.304.0002.215900	1.753.3
301/2020	HOSANA	10.304.0002.215900	1.753.3
302/2020	HOSANA	10.304.0002.215900	1.753.3
424/2020	HOSANA	10.304.0002.215900	1.753.3
425/2020	HOSANA	10.304.0002.215900	1.753.3
325/2022	HOSANA	10.304.0002.215900	1.753.3
104/2023	HOSANA	10.304.0002.215900	1.753.3
001/2024	HOSPÍTAL PROHOPE	10.304.0002.215900	1.753.3
001/2023	IFC - INSTITUTO FERNANDO CARVALHO	10.304.0002.215900	1.753.3
486/2020	I.M. TECNOLOGIA	10.304.0002.215900	1.753.3
238/2024	INPAV	10.304.0002.215900	1.753.3
193/2021	LARCLEAN	10.304.0002.215900	1.753.3
209/2023	LEBRE	10.304.0002.215900	1.753.3
338/2023	LOC TUDO	10.304.0002.215900	1.753.3
205/2019	MADUREIRA ENGENHARIA	10.304.0002.215900	1.753.3
074/2024	MANAIN ENGENHARIA	10.304.0002.215900	1.753.3
075/2024	MANAIN ENGENHARIA	10.304.0002.215900	1.753.3
094/2018	MARAZZUL	10.304.0002.215900	1.753.3
230/2023	MÁRCIO PIRES	10.304.0002.215900	1.753.3
154/2023	MDL	10.304.0002.215900	1.753.3
145/2019	MEDICALSYSTEM	10.304.0002.215900	1.753.3
452/2021	MEDICALSYSTEM	10.304.0002.215900	1.753.3
007/2022	MEDSCIENTIFIC	10.304.0002.215900	1.753.3
229/2021	MERKAPCLIN	10.304.0002.215900	1.753.3
463/2021	MERKAPCLIN	10.304.0002.215900	1.753.3
464/2022	MERKAPCLIN	10.304.0002.215900	1.753.3
336/2024	MERKAPCLIN	10.304.0002.215900	1.753.3
337/2024	MERKAPCLIN	10.304.0002.215900	1.753.3
530/2023	NAVALPRODUÇÕES DE FESTAS E ALUGUEL DE TOLDOS, SOM E ESTRUTURAS	10.304.0002.215900	1.753.3
002/2023	OBRAS SOCIAIS MISSIONÁRIOS DA COMPAIXÃO DE NOSSA SENHORA DO MONTE CARMELO	10.304.0002.215900	1.753.3
255/2021	ODONTOBIOMED COMERCIAL	10.304.0002.215900	1.753.3
387/2021	OXILAN	10.304.0002.215900	1.753.3
417/2023	PA ARQUIVOS	10.304.0002.215900	1.753.3
418/2023	PAULO FERNANDO DE BRITO SOUSA	10.304.0002.215900	1.753.3
280/2022	POLI BIOLOGÍSTICA	10.304.0002.215900	1.753.3
184/2019	PORTO SEGURO	10.304.0002.215900	1.753.3
373/2022	PREVELAR	10.304.0002.215900	1.753.3
063/2024	PRIME MEDICAL	10.304.0002.215900	1.753.3
446/2023	PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA	10.304.0002.215900	1.753.3
236/2020	PROMEDCARE	10.304.0002.215900	1.753.3
035/2024	PROMEDCARE	10.304.0002.215900	1.753.3
469/2020	QLVX	10.304.0002.215900	1.753.3
275/2021	R C M LUCHESE	10.304.0002.215900	1.753.3
127/2023	RENATA MIRELLA	10.304.0002.215900	1.753.3
021/2023	RENEW TEC	10.304.0002.215900	1.753.3
413/2024	SAFE	10.304.0002.215900	1.753.3
479/2022	SALVADOR COMÉRCIO	10.304.0002.215900	1.753.3
333/2023	SAPRA LANDAUER	10.304.0002.215900	1.753.3
079/2022	SEI SOLUÇÕES INTEGRADAS	10.304.0002.215900	1.753.3
351/2023	SEPARAR	10.304.0002.215900	1.753.3
077/2024	SETE CONSTRUÇÕES	10.304.0002.215900	1.753.3
105/2023	SIMPRESS	10.304.0002.215900	1.753.3
497/2023	SOL HOSP	10.304.0002.215900	1.753.3
254/2023	SOU COMUNICAÇÃO	10.304.0002.215900	1.753.3
374/2024	SOU COMUNICAÇÃO	10.304.0002.215900	1.753.3
528/2023	SOUL EVENTOS	10.304.0002.215900	1.753.3
532/2023	SOUL EVENTOS	10.304.0002.215900	1.753.3
255/2023	SUDOESTE INFORMÁTICA E CONSULTORIA	10.304.0002.215900	1.753.3
026/2019	TELEMEDICINA	10.304.0002.215900	1.753.3
194/2021	THERMO BAHIA	10.304.0002.215900	1.753.3
309/2022	THERMO BAHIA	10.304.0002.215900	1.753.3
091/2024	TIC MOBILE	10.304.0002.215900	1.753.3
529/2023	TOLDOS SÃO PAULO	10.304.0002.215900	1.753.3
263/2022	VALEX	10.304.0002.215900	1.753.3

AMPARO LEGAL: A despesa está amparada pelo Plano Plurianual 2022-2025, Lei nº 9614/2021.
DATA DA ASSINATURA: 20/08/2024
ASSINATURA: **ALEXANDRE REIS DE SOUZA**
Secretário Municipal da Saúde

Salvador, 20 de agosto de 2024.

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde
Em Exercício

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 065/2024

OBJETO: Para a inclusão do projeto/atividade e fonte de recurso nos Contratos abaixo, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2024.

CONTRATO	EMPRESA	PROJETO/ATIVIDADE	FONTE DE RECURSO
006/2022	ACCERTE	10.304.0002.215900	1.753.3
020/2023	AGOGÔ	10.304.0002.215900	1.753.3
014/2023	ATLÂNTICO	10.304.0002.215900	1.753.3
003/2023	BAHIA	10.304.0002.215900	1.753.3
093/2019	BRASPE	10.304.0002.215900	1.753.3
120/2019	BRASPE	10.304.0002.215900	1.753.3
401/2023	CHEMICAL COMERCIAL	10.304.0002.215900	1.753.3
402/2023	CHEMICAL COMERCIAL	10.304.0002.215900	1.753.3
046/2020	CLARO	10.304.0002.215900	1.753.3
009/2023	CLARO	10.304.0002.215900	1.753.3
007/2021	COELBA	10.304.0002.215900	1.753.3
008/2022	COMDADOS	10.304.0002.215900	1.753.3
352/2022	COMDADOS	10.304.0002.215900	1.753.3
318/2023	CONSÓRCIO CIBERSEGURANÇA	10.304.0002.215900	1.753.3
032/2020	CONSÓRCIO SALVADOR LOGÍSTICA	10.304.0002.215900	1.753.3
023/2022	CS BRASIL	10.304.0002.215900	1.753.3
057/2021	CS CONSTRUÇÕES	10.304.0002.215900	1.753.3
016/2022	DESENVOLVIDA - IBDS (INSTITUTO BAHIANO PARA O DESENVOLVIMENTO DA SAÚDE)	10.304.0002.215900	1.753.3
223/2024	DRIMATEC	10.304.0002.215900	1.753.3
396/2024	DRIMATEC	10.304.0002.215900	1.753.3
021/2020	ELLU	10.304.0002.215900	1.753.3
030/2020	ELLU	10.304.0002.215900	1.753.3
149/2022	INTELIGÊNCIA DE NEGÓCIOS, SISTEMAS E INFORMÁTICA	10.304.0002.215900	1.753.3
016/2024	KOFRE	10.304.0002.215900	1.753.3
178/2020	LARCLEAN	10.304.0002.215900	1.753.3
013/2023	LOCALIZA	10.304.0002.215900	1.753.3
025/2023	LOCALIZA	10.304.0002.215900	1.753.3
042/2024	LOCALIZA	10.304.0002.215900	1.753.3
010/2024	MAXIFROTA	10.304.0002.215900	1.753.3
218/2023	NET-X PROVEDOR DE INTERNET	10.304.0002.215900	1.753.3
003/2019	NUTRICASH	10.304.0002.215900	1.753.3
045/2020	OI S/A.	10.304.0002.215900	1.753.3
047/2020	OI S/A.	10.304.0002.215900	1.753.3
004/2022	ORACLE	10.304.0002.215900	1.753.3
025/2021	PA ARQUIVOS	10.304.0002.215900	1.753.3
030/2021	PA ARQUIVOS	10.304.0002.215900	1.753.3
136/2019	PODIUM	10.304.0002.215900	1.753.3
010/2022	PODIUM	10.304.0002.215900	1.753.3
004/2023	PODIUM	10.304.0002.215900	1.753.3
015/2023	PODIUM	10.304.0002.215900	1.753.3
503/2022	QUALYCOPY	10.304.0002.215900	1.753.3
020/2023	QUALYCOPY	10.304.0002.215900	1.753.3

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

CONTRATO	EMPRESA	PROJETO/ATIVIDADE	FONTE DE RECURSO
151/2019	REALIZA TRANSPORTES	10.304.0002.215900	1.753.3
040/2024	RENGEL TÁXI	10.304.0002.215900	1.753.3
113/2019	SOLUÇÕES SERVIÇOS TERCEIRIZADAS	10.304.0002.215900	1.753.3
412/2024	SYSDESIGN	10.304.0002.215900	1.753.3
300/2022	SUDOESTE INFORMÁTICA E CONSULTORIA	10.304.0002.215900	1.753.3
081/2018	TELEFÔNICA BRASIL S.A.	10.304.0002.215900	1.753.3
014/2023	TELEFÔNICA BRASIL S.A.	10.304.0002.215900	1.753.3
015/2024	TELEFÔNICA BRASIL S.A.	10.304.0002.215900	1.753.3
265/2023	TLD TELEDATA	10.304.0002.215900	1.753.3
321/2023	TLD TELEDATA	10.304.0002.215900	1.753.3
106/2023	TRADE	10.304.0002.215900	1.753.3
094/2019	UNENTEL	10.304.0002.215900	1.753.3
049/2020	UNENTEL	10.304.0002.215900	1.753.3
054/2021	WS SOLUÇÕES	10.304.0002.215900	1.753.3
050/2024	WS SOLUÇÕES	10.304.0002.215900	1.753.3

AMPARO LEGAL: A despesa está amparada pelo Plano Plurianual 2022-2025, Lei nº 9614/2021.
DATA DA ASSINATURA: 20/08/2024
ASSINATURA:**ALEXANDRE REIS DE SOUZA**
Secretário Municipal da Saúde

Salvador, 20 de agosto de 2024.

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde
Em Exercício

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 348/2024

PROCESSO Nº 90707/2024
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 25/06/2024 e término em 22/09/2024**, permanecendo o global estimado de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.
CONTRATADA: **SM PREVENTIVE MEDICINE LTDA**
CNPJ: 52.955.361/0001-95
DATA DE ASSINATURA: 18/06/2024
RESPONSÁVEL LEGAL: Sarah Maria Pereira de Azevedo Barbosa de Deus

Salvador, 16 de agosto de 2024.

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 449/2023

PROCESSO Nº 142419/2024 e 2286/2024
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 17/08/2024 e término em 14/11/2024**, permanecendo o valor global estimado de R$ 45.838,08, mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 011/2019.
CONTRATADA: **RR VITTA SERVICOS MEDICOS LTDA**
CNPJ: 50.748.352/0001-06
DATA DE ASSINATURA: 16/08/2024
RESPONSÁVEL LEGAL: Renata Raiol Santos

Salvador, 19 de agosto de 2024

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 435/2020

PROCESSO: Nº 156.561/2024.
DO CONTRATO: Acordam , em alterar o plano de trabalho atual, objetivando incluir ao escopo de serviços da Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24h vale dos Barris à Unidade de Urgência e Emergência Pediátrica 24h - Vale dos Barris, ficando, para tanto, acrescido a partir da 44ª parcela (competência junho de 2024), o valor mensal estimado de R$ 442.779,57 (quatrocentos e quarenta e dois mil setecentos e setenta e nove reais e cinquenta e sete centavos), o que altera o valor da parcela mensal deste período, passando de R$ 2.633.577,22 (dois milhões, seiscentos e trinta e três mil, quinhentos e setenta e sete reais e vinte e dois centavos) para R$ 3.076.356,79 (três milhões, setenta e seis mil, trezentos e cinquenta e seis reais e setenta e nove centavos).
CONTRATADA: **FUNDAÇÃO JOSÉ SILVEIRA**.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.302.0002.215100 e 10.302.0002.215600; Elemento de Despesa 3.3.50.85; Fonte de Recursos 1.500.1.1.3.001, 1.600.3.0.0.000 e 1.754.1.0.0.000.
CNPJ: 15.194.004/0001-25.
DATA DA ASSINATURA: 15/08/2024.
REPRESENTANTE LEGAL: Carlos Alberto Dumet Faria.

Salvador, 20 de agosto de 2024.

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde em Exercício

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CONTRATO Nº 455/2024
PROCESSO nº 112729/2024 e 156142/2024
MODALIDADE: Chamamento Público nº 003/2024
OBJETO: O presente tem por objeto a prestação de serviços médicos, nas categorias de Médico Generalista e Médico Generalista com Experiência em Saúde Mental, para atender às necessidades da Rede de Atenção à Saúde - RAS, de modo complementar, às necessidades das Unidades de Saúde no âmbito da Atenção Primária à Saúde e da Rede de Atenção Psicossocial, vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde do Salvador.
VALOR TOTAL: R$ 289.700,26 (duzentos e oitenta e nove mil, setecentos reais e vinte e seis centavos).
DOTAÇÃO Projeto/Atividade 10.302.0002.215100, 10.301.0014.232300, 10.302.0002.215600, 10.302.0002.215300, Elemento de Despesa 3.3.90.34, Fonte de Recursos 1.500.1.1.3.001, 1.600.3.0.0.000, 1.754.1.0.0.000, para o corrente exercício, devidamente ajustadas nas dotações dos exercícios subsequentes.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir do dia útil subsequente a data de sua assinatura.
CONTRATADA: **TIAGO DE JESUS SILVA**
CNPJ: 40.750.484/0001-00
DATA DA ASSINATURA: 19/08/2024
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021
RESPONSAVEL LEGAL: **Tiago de Jesus Silva**

Salvador, 19 de agosto de 2024.

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CONTRATO Nº 533/2024
PROCESSO nº 112729/2024 e 161526/2024
MODALIDADE: Chamamento Público nº 003/2024
OBJETO: O presente tem por objeto a prestação de serviços médicos, nas categorias de Médico Generalista e Médico Generalista com Experiência em Saúde Mental, para atender às necessidades da Rede de Atenção à Saúde - RAS, de modo complementar, às necessidades das Unidades de Saúde no âmbito da Atenção Primária à Saúde e da Rede de Atenção Psicossocial, vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde do Salvador.
VALOR TOTAL: R$ 221.805,57 (duzentos e vinte um mil, oitocentos e cinco reais e cinquenta e sete centavos).
DOTAÇÃO Projeto/Atividade 10.302.0002.215100, 10.301.0014.232300, 10.302.0002.215600, 10.302.0002.215300, Elemento de Despesa 3.3.90.34, Fonte de Recursos 1.500.1.1.3.001, 1.600.3.0.0.000, 1.754.1.0.0.000, para o corrente exercício, devidamente ajustadas nas dotações dos exercícios subsequentes.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir do dia útil subsequente a data de sua assinatura.
CONTRATADA: **TNRC SERVICOS MEDICOS LTDA**
CNPJ: 50.735.532/0001-45
DATA DA ASSINATURA: 20/08/2024
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021
RESPONSAVEL LEGAL: **Teresa Neves da Rocha Correia**

Salvador, 20 de agosto de 2024.

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CONTRATO Nº 524/2024
PROCESSOS nº 110817/2024 e 163801/2024
MODALIDADE: Chamamento Público nº 004/2024
OBJETO: O presente tem por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 004/2024, para atuação nas unidades de Pronto Atendimento e no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, no âmbito da Atenção Secundária à Saúde, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Salvador-BA.
VALOR TOTAL: R$ 165.732,00 (cento e sessenta e cinco mil setecentos e trinta e dois reais)
DOTAÇÃO Projeto/Atividade 10.302.0002.215100; 10.301.0014.232300; 10.302.0002.215600; Elemento de Despesa 3.3.90.34; Fonte de Recursos 1.500.1.1.3.001; 1.600.3.0.0.000; 1.754.1.0.0.000, para o corrente exercício, devidamente ajustadas nas dotações dos exercícios subsequentes.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, contados a partir do da data de sua assinatura.
CONTRATADA: **LISTA MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
CNPJ: 41.604.533/0001-60
DATA DA ASSINATURA 20/08/2024
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021
RESPONSAVEL LEGAL: André Ricardo Souza de Cerqueira.

Salvador, 20 de agosto de 2024

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CONTRATO Nº 529/2024
PROCESSO nº 112729/2024 e 154041/2024
MODALIDADE: Chamamento Público nº 003/2024
OBJETO: O presente tem por objeto a prestação de serviços médicos, nas categorias de Médico Generalista e Médico Generalista com Experiência em Saúde Mental, para atender às necessidades da Rede de Atenção à Saúde - RAS, de modo complementar, às necessidades das Unidades de Saúde no âmbito da Atenção Primária à Saúde e da Rede de Atenção Psicossocial, vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde do Salvador.
VALOR TOTAL: R$ 221.805,57 (duzentos e vinte um mil, oitocentos e cinco reais e cinquenta e sete centavos).
DOTAÇÃO Projeto/Atividade 10.302.0002.215100, 10.301.0014.232300, 10.302.0002.215600, 10.302.0002.215300, Elemento de Despesa 3.3.90.34, Fonte de Recursos 1.500.1.1.3.001, 1.600.3.0.0.000, 1.754.1.0.0.000, para o corrente exercício, devidamente ajustadas nas dotações dos exercícios subsequentes.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir do dia útil subsequente a data de sua assinatura.
CONTRATADA: **SALUS PROMOCAO DA SAÚDE LIMITADA**
CNPJ: 01.902.512/0001-06
DATA DA ASSINATURA: 20/08/2024
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021
RESPONSAVEL LEGAL: **Roberto Constantino Arisco Longoni**

Salvador, 20 de agosto de 2024.

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CONTRATO Nº 526/2024

PROCESSOS nº 110817/2024 e 163794/2024

MODALIDADE: Chamamento Público nº 004/2024

OBJETO: O presente tem por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 004/2024, para atuação nas unidades de Pronto Atendimento e no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, no âmbito da Atenção Secundária à Saúde, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Salvador-BA.

VALOR TOTAL: R$ 165.732,00 (cento e sessenta e cinco mil setecentos e trinta e dois reais)

DOTAÇÃO Projeto/Atividade 10.302.0002.215100; 10.301.0014.232300; 10.302.0002.215600; Elemento de Despesa 3.3.90.34; Fonte de Recursos 1.500.1.1.3.001; 1.600.3.0.0.000; 1.754.1.0.0.000, para o corrente exercício, devidamente ajustadas nas dotações dos exercícios subsequentes.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, contados a partir do da data de sua assinatura.

CONTRATADA: **CABAL MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**

CNPJ: 37.741.523/0001-07

DATA DA ASSINATURA 20/08/2024

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021

RESPONSAVEL LEGAL: André Ricardo Souza de Cerqueira.

Salvador, 20 de agosto de 2024

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde, em exercício

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2024010823

PROCESSO SEMGE Nº: 247676/2023

CONTRATADA: CARLOS JORGE M DA SILVA JUNIOR

CNPJ: 17.601.876/0001-96

OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHO DE SOM

VALOR: R$ 843,00

UG: 521010-52100 - PROJETO/ATIVIDADE: 231100

PROCESSO ADM. DE COMPRA: 171025/2024

Salvador, 21 de agosto de 2024.

GABRIELLA ALMEIDA VALOIS RIOS
Coordenadora Administrativa

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ

RESUMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2023

PROCESSO: N °86366/2024.

EMPRESA: SAFE SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA

CNPJ: 05.688.944/0001-17

OBJETO: Contratação, na modalidade de Registro de Preços, de empresa especializada para prestação e fornecimento de serviços de monitoramento eletrônico de sistema de imagens e alarmes com gravação em nuvem (Cloud), incluindo locação de dispositivos eletrônicos, serviços para a implantação de plataforma de gerenciamento integrado de dados em edifícios municipais, treinamento técnico, suporte e manutenção.

VALOR TOTAL: R$ 335.856,00 (trezentos e trinta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e seis reais).

Pelo presente aditivo, acordam as partes em prorrogar por mais 12 (doze) meses tendo seu **início em 21/08/2024 e término em 20/08/2025.**

AMPARO LEGAL: Lei Municipal nº 4.484/92, Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade orçamentaria - 580002 - UG SPMJ - Secretaria de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude;

Subação: 250206 Manutenção de Tecnologia da Informação e Comunicação - SPMJ;

229600 Manutenção dos Conselhos Tutelares

124700 Capacitação e Qualificação Profissional Empreendedorismo e Geração de Renda para Adolescentes e Jovens

Natureza da Despesa:33.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte:1.500.1.1.1.001 Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro - Principal

2.500.1.1.1.001 Ex. Anterior - Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 21 de agosto de 2024.

Salvador, 21 de agosto de 2024.

FERNANDA SILVA LORDÊLO
Secretária Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

RESUMO DE TERMO DE ACORDO E COMPROMISSO

Publicado no DOM n° 8.853 de 21 de agosto de 2024
Republicado por ter saído incompleto

PROCESSO SEDUR Nº 7876/2024 - TAC DLI 21/2024

ACORDANTES: MUNICÍPIO DO SALVADOR representada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, CNPJ nº 13.927.801/0029-40 e VERTICAL ENGENHARIA LTDA., CNPJ nº 13.486.576/0001-52, representada por Humberto D'Oliveira Santos Júnior, CPF nº 250.044.845-20.

OBJETO: Implantação do empreendimento de Urbanização Integrada de Interesse Social, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - MCMV, nos termos do art. 75 da Lei Municipal n° 9.148/2016, denominado **vale do Cassange**, de Interesse Social do Programa do Governo Federal "Minha Casa Minha Vida", uso URB 2, a ser implantado na área de 177.277,80 m² (Cento e setenta e sete mil, duzentos e setenta e sete metros e oitenta decímetros quadrados), situada à Estrada das Pedreiras, s/n°, Cassange, oriunda da matrícula original nº 148.604 do 2º Ofício do Registro de Imóveis e Hipotecas, contando de 736 (setecentas e trinta e seis) unidades imobiliárias e 368 (trezentas e sessenta e oito) vagas de estacionamento, conforme ANEXO, tudo constante no citado processo administrativo.

Segue ANEXO.

DATA DA ASSINATURA: 16 de agosto de 2024.

AMPARO LEGAL: Lei nº 3.377/84, Lei n° 9.069/16.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 16 de agosto de 2024.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

TAC-DLI - Nº 21-2024

DO TERMO DE ACORDO E COMPROMISSO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DO SALVADOR ATRAVÉS DA SEDUR E A VERTICAL ENGENHARIA LTDA.

Termo de Acordo e Compromisso firmado entre o MUNICÍPIO DO SALVADOR através da SEDUR, e VERTICAL ENGENHARIA LTDA, em 16/08/2024. Aos 16 (dezesseis) dias do mês de agosto do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), perante o Ilm.º Sr. Dr. **JOÃO XAVIER NUNES FILHO**, brasileiro, divorciado, advogado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 4.890.453-88 expedida pela SSP-BA, e CPF/MF nº. 492.064.605-44, residente e domiciliado nesta Capital, nomeado Secretário através do Decreto Simples de 01/01/2021, publicado no D.O.M. Nº. 7886 de 01/01/2021, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO/ SEDUR,** antes denominada SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO/ SEDUR, assim denominada pela Lei nº. 9.186/2016 e Estrutura Regimental aprovada pelo Decreto nº.28.252 de 02 de fevereiro de 2017, inscrita no CNPJ/MF sob nº13.927.801/0029-40, representando a **PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR**, aqui denominada **PMS/SEDUR** e a **VERTICAL ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.486.576/0001-52, com sede na Rua Rubens Guelli, nº 134, Ed. Empresarial Itaigara, Sala 304, bairro Itaigara, Salvador/Ba, neste ato através do seu representante legal, Sr. **HUMBERTO D'OLIVEIRA SANTOS JÚNIOR**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade RG nº 1.582.628 -SSP/BA, inscrito no CPF nº 250.044.845-20, na qualidade de sócio, residente e domiciliado nesta Capital, para celebrarem, como efetivamente celebram, o presente Termo de Acordo e Compromisso para construção civil de Unidades Habitacionais de Interesse Social, no âmbito do PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – MCMV, empreendimento de Urbanização Integrada de Interesse Social, nos termos do quanto estabelecido no art. 75 da Lei Municipal nº 9.148/2016. **Cláusula Primeira** – Pelo presente instrumento a **PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR** concede a **VERTICAL ENGENHARIA LTDA**, a Licença para Construção do **VALE DO CASSANGE**, localizado na Estrada das Pedreiras, s/n, Bairro Cassange, nesta Capital, empreendimento de Interesse Social do PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – MCMV, a ser implantado na área de terreno com 177.277,80 m² (cento e setenta e sete mil, duzentos e setenta e sete metros e oitenta decímetros quadrados), matriculada sob nº. 148.604, no Cartório 2º. Ofício de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca desta Capital, tudo de acordo com as peças gráficas, memorial e documentos constantes do processo administrativo SEDUR n.º 7876/2024. **Cláusula Segunda** - Distribuição de áreas: **a**. - área total do empreendimento - 62.814,97 m² (sessenta e dois mil, oitocentos e quatorze metros e noventa e sete decímetros quadrados) com 736 Unidades Imobiliárias e 368 vagas de estacionamento, distribuídas das seguintes áreas: **a.1** - área da Fase 01 – Vale do Cassange 1 - 22.804,97 m² (vinte e dois mil, oitocentos e quatro metros e noventa e sete decímetros quadrados) com 288 unidades imobiliárias distribuídas em dezoito blocos e 144 vagas de estacionamento; **a.2** - área da Fase 02 - Vale do Cassange 2 - 22.372,56 m² (vinte e dois mil, trezentos e setenta e dois metros e cinquenta e seis decímetros quadrados) 288 unidades imobiliárias distribuídas em dezoito blocos e 144 vagas de estacionamento e **a.3** - área da Fase 03 - Vale do Cassange 3 - 17.637,41 m² (dezessete mil, seiscentos e trinta e sete metros e quarenta e um decímetros quadrados) com 160 unidades imobiliárias distribuídas em dez blocos e 50 vagas de estacionamento; **b.** - Área de Lazer Descoberto – 1.554,54 m² (um mil, quinhentos e cinquenta e quatro metros e cinquenta e quatro decímetros quadrados); **b.1** – Parque Infantil – 216,20 m² (duzentos e dezesseis metros e vinte decímetros quadrados); **b.2** – Quadra Esportiva – 1.086,91 m² (um mil, oitenta e seis metros e noventa e um metros quadrados); **b.3** – Lazer ao Ar Livre – 254,44 m² (duzentos e cinquenta e quatro metros e quarenta e quatro decímetros quadrados); **c.** – Centro Comunitário – 566,80 m² (quinhentos e sessenta e seis metros e oitenta decímetros quadrados); **d.** – Depósito de Lixo – 67,71 m² (sessenta e sete metros e setenta e um decímetros quadrados); **e.** – Estação de Tratamento Elevatória – 313,24 m² (trezentos e treze metros e vinte e quatro decímetros quadrados); **f.** – Área Remanescente de Uso não Residencial – 19.901,05 m² (dezenove mil, novecentos e um metros e cinco decímetros quadrados); **g.** Área Remanescente – 2.869,98 m² (dois mil, oitocentos e sessenta e nove metros e noventa e oito decímetros quadrados); **h** – Sistema Viário – 11.375,11 m² (onze mil, trezentos e setenta e cinco metros e onze decímetros quadrados); **h.1** – Pista de Rolamento – 4.072,06 m² (quatro mil, setenta e dois metros e seis decímetros quadrados); **h.2** - Passeios- 2.626,66 m² (dois mil, seiscentos e vinte e seis metros e sessenta e seis decímetros quadrados); **i** - Área Institucional – 12.251,38 m² (doze mil, duzentos e cinquenta e um metros e trinta e oito decímetros quadrados); **j.** - Área Verde – Área de Preservação Permanente – 79.440,42 m² (setenta e nove mil, quatrocentos e quarenta metros e quarenta e dois decímetros quadrados); **k.** - Área Institucional com 12.251,38 m² (doze mil, duzentos e cinquenta e um metros e trinta e oito decímetros quadrados); **Cláusula Terceira** – As Fases da Urbanização Integrada, denominadas Fase 1 – Vale do Cassange 1, Fase 2 – Vale do Cassange 2 e Fase 3 – Vale do Cassange 3, não poderão ser objeto de parcelamento de forma distinta à aprovada nesta Urbanização Integrada ou qualquer outra forma não prevista neste TAC. **Cláusula Quarta –** As áreas de uso comum do povo passarão a integrar o patrimônio público no ato do registro do empreendimento, sem que advenha ao Município, ônus de qualquer espécie; **Cláusula Quinta** – Para complementação do plano urbanístico e em cumprimento às exigências legais, deverá ser apresentado, para avaliação da Municipalidade, num prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da data de assinatura deste Termo, os projetos dos equipamentos urbanos de Abastecimento de Água Potável, Energia Elétrica e Iluminação Pública, Esgotamento Sanitário e Drenagem, previamente aprovados pelas Concessionárias de Serviços Públicos pertinentes, bem como, os projetos de Pavimentação e Paisagístico, todos devidamente acompanhados de seus respectivos memoriais técnicos e justificativas, de acordo com a Legislação Municipal; **Cláusula Sexta** - O prazo para conclusão das obras, obedecerá ao estipulado no Alvará de Construção, o qual poderá ser renovado findo o prazo, em conformidade com as disposições do Código de Obras; **Cláusula Sétima**- Deverão ser atendidas todas as condicionantes do Licenciamento Ambiental e Autorização para Supressão de Vegetação; **Cláusula Oitava** – A inobservância de quaisquer das condições deste Termo de Acordo e Compromisso sujeitará o acordante e/ou aquela responsável pela execução do empreendimento às multas previstas em lei, sem prejuízo de outras imposições legais; E assim, por estarem acordados e compromissados, assinam este Termo, acompanhado das testemunhas infrafirmadas, a fim de que produzam seus legais e jurídicos efeitos. E a vista dos documentos, eu, Alessandra Passos Alves, Servidora da SEDUR lavrei o presente ato, que de acordo, vai assinado pelos Acordantes e Testemunhas.

Salvador – Bahia, 16 de agosto de 2024

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
SECRETÁRIO DA SEDUR- P.M.S.

HUMBERTO D'OLIVEIRA SANTOS JÚNIOR
VERTICAL ENGENHARIA LTDA

Testemunhas 1: _____
PEDRO DE OLIVEIRA MENDONÇA
CPF 028.384.395-02

MARCIA SILVA SANTOS SILVA.
CPF: 697.156.565-34

17º Ofício de Notas Comarca de Salvador
Jadson Luiz de Souza - Escrevente

Rua Território do Amapá, 1 - Pituba - CEP 41830-540 - Salvador - Bahia
Fone: (71) 3035-8500

Reconheço por **SEMELHANÇA** a(s) firma(s) de:
PEDRO DE OLIVEIRA MENDONÇA.....
MARCIA DA SILVA SANTOS.....
Salvador, 19 de Agosto de 2024
Em Test. _____ da Verdade.

JADSON LUIZ DE SOUZA - ESCREVENTE-JLDS
Selo: 1598.AI112880-3 e 1598.AI112881-1 -
Valor: **R$ 13,20**

17º Ofício de Notas Comarca de Salvador
Jadson Luiz de Souza - Escrevente

Rua Território do Amapá, 1 - Pituba - CEP 41830-540 - Salvador - Bahia
Fone: (71) 3035-8500

Reconheço por **SEMELHANÇA** a(s) firma(s) de:
JOÃO XAVIER NUNES FILHO.....
HUMBERTO D'OLIVEIRA SANTOS JUNIOR.....
Salvador, 19 de Agosto de 2024
Em Test. _____ da Verdade.

JADSON LUIZ DE SOUZA - ESCREVENTE-JLDS
Selo: 1598.AI112878-1 e 1598.AI112879-0 -
Valor: **R$ 13,20**

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Empresa Salvador Turismo - SALTUR

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 1617/2024
PROCESSO Nº 175233/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 1496/2024
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: TAMY PRODUCOES ARTISTICAS E SERVICOS LTDA.
CNPJ: 15.290.960/0001-00.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **TAMY PRODUCOES ARTISTICAS E SERVICOS LTDA**, que tem a exclusividade da atração artística **"Samba de Oya",** para se apresentar no dia 24 de agosto de 2024, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos; Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados; Fonte: 2.501.1 - Ex. Anterior - Outros Recursos não vinculados - Tesouro; Fonte: 2.899.1 - Ex. Anterior - Recursos vinculados Tesouro - Patrocinio; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 21 de agosto de 2024.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
TAMY PRODUCOES ARTISTICAS E SERVICOS LTDA.

Salvador, 21 de agosto de 2024.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 1618/2024
PROCESSO Nº 175209/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 1497/2024
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: TAMY PRODUCOES ARTISTICAS E SERVICOS LTDA.
CNPJ: 15.290.960/0001-00.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **TAMY PRODUCOES ARTISTICAS E SERVICOS LTDA**, que tem a exclusividade da atração artística **"Banda Cactus",** para se apresentar no dia 24 de agosto de 2024, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos; Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados; Fonte: 2.501.1 - Ex. Anterior - Outros Recursos não vinculados - Tesouro; Fonte: 2.899.1 - Ex. Anterior - Recursos vinculados Tesouro - Patrocinio; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 21 de agosto de 2024.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
TAMY PRODUCOES ARTISTICAS E SERVICOS LTDA.

Salvador, 21 de agosto de 2024.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 1619/2024
PROCESSO Nº 175250/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 1498/2024
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: TAMY PRODUCOES ARTISTICAS E SERVICOS LTDA.
CNPJ: 15.290.960/0001-00.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **TAMY PRODUCOES ARTISTICAS E SERVICOS LTDA**, que tem a exclusividade da atração artística **"Vanera e Banda",** para se apresentar no dia 24 de agosto de 2024, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos; Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados; Fonte: 2.501.1 - Ex. Anterior - Outros Recursos não vinculados - Tesouro; Fonte: 2.899.1 - Ex. Anterior - Recursos vinculados Tesouro - Patrocinio; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 21 de agosto de 2024.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
TAMY PRODUCOES ARTISTICAS E SERVICOS LTDA.

Salvador, 21 de agosto de 2024.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL

AFM: 2024008343
Processo Licitatório: 166101/2023
Termo de Compromisso Nº 2023000283
Contratada: FLASH LIMP DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 49.839.964/0001-17
Objeto: Aquisição de esponja dupla face p/ limpeza.
Valor Total: 212,50 (Duzentos e Doze Reais e Cinquenta Centavos)
Nota de Empenho: 2024/000489
Dotação Orçamentaria: - 250122- Manutenção dos Serv. Tec. Adm. - SEMOB
Elemento de Despesa: 3.3.90.30
Fonte de Recursos: 1.500.1 - Tesouro.

Salvador, 21 de Agosto de 2024.

VANDERVAL LIMA
Coordenador Administrativo

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM SEMIT: 2024010730.
PROCESSO ELETRÔNICO: 146029/2024.
CONTRATADA: IVANETE APARECIDA MIRANDA.
CNPJ: 31.722.206/0001-59.
OBJETO: Aquisição, através de Sistema de Registro de Preço - SRP, de 120 (cento e vinte) unidades de FILTRO LINHA TIPO I, conforme especificações e previsões constantes no Termo de Compromisso de Fornecimento nº 030/2023 - SEMIT, para atendimento às demandas SEMIT.
VALOR TOTAL: R$ 2.820,00 (dois mil, oitocentos e vinte reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
SUBAÇÃO: 250139.
ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.30.
FONTE DE RECURSO: 1.500.1.
AMPARO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Municipal n.º 4.484/92.
DATA DA ASSINATURA: 21 de agosto de 2024.

Salvador, 21 de agosto de 2024.

SAMUEL PEREIRA ARAÚJO
Secretário/SEMIT

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM SEMIT: 2024010498.
PROCESSO ELETRÔNICO: 164540/2024.
CONTRATADA: TECPARTS IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PEÇAS LTDA.
CNPJ: 15.135.210/0001-64.
OBJETO: Aquisição, através de Sistema de Registro de Preço - SRP, de 10 (dez) unidades de SSD NVME 1TB NVME OU NON-VOLATILE MEMORY EXPRESS; interface pcie 3.0 x4 nvme; leitura/gravação sequencial mínima de: 2.280/1.650 mb/s; capacidade mínima de 980gb; garantia de hardware de 3 anos; com suporte em português do brasil e 05 (cinco) unidades SSD SATA III 480GB FORMATO: 2,5 pol; interface sata rev. 3.0 (6gb/s); leitura/gravação sequencial mínima de: 500/450mb/s; capacidade mínima de 480gb; garantia de hardware de 3 anos; com suporte em português, conforme especificações e previsões constantes no Termo de Compromisso de Fornecimento nº 010/2024 - SEMIT, para atendimento às demandas SEMIT.
VALOR TOTAL: R$ 6.660,00 (seis mil, seiscentos e sessenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
SUBAÇÃO: 250234.
ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.30.
FONTE DE RECURSO: 1.500.1.
AMPARO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Municipal n.º 4.484/92.
DATA DA ASSINATURA: 21 de agosto de 2024.

Salvador, 21 de agosto de 2024.

SAMUEL PEREIRA ARAÚJO
Secretário/SEMIT

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM SEMIT: 2024010499.
PROCESSO ELETRÔNICO: 165217/2024.
CONTRATADA: WETALK TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.
CNPJ: 23.880.630/0002-84.
OBJETO: Aquisição, através de Sistema de Registro de Preço - SRP, de 14 (quatorze) unidades de HEADSET USB e 04 (quatro) unidades WEBCAM VIDEOCHAMADA FULL HD, conforme especificações e previsões constantes no Termo de Compromisso de Fornecimento nº 009/2024 - SEMIT, para atendimento às demandas da SEMIT
VALOR TOTAL: R$ 5.463,32 (cinco mil, quatrocentos e sessenta e três reais e trinta e dois centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
SUBAÇÃO: 250234.
ELEMENTO DE DESPESAS: 44.90.52.
FONTE DE RECURSO: 1.500.1.
AMPARO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Municipal n.º 4.484/92.
DATA DA ASSINATURA: 21 de agosto de 2024.

Salvador, 21 de agosto de 2024.

SAMUEL PEREIRA ARAÚJO
Secretário/SEMIT

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN

Companhia de Desenvolvimento Urbano do Salvador - DESAL

RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO n° 093/2024
CONTRATANTE: DESAL - Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador
CNPJ: 63.242.473/0001-15
CONTRATADA: TELAS LITORAL NORTE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 11.717.230/0001-92
PROCESSO Nº: 133512/2024
BASE LEGAL: Lei Federal n° 13.303/2016
OBJETO ORIGINAL CONTRATADO: Aquisição de telas galvanizadas, com entrega CIF (Custo, Seguro e Frete de Responsabilidade do Fornecedor)

PRAZO: 06 (seis) meses
VALOR GLOBAL: R$56.000,00 (cinqüenta e seis mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Sub Ação 20.10.00- Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte 1.500.1.
DATA DA ASSINATURA: 21/08/2024
PARECER Nº: 209/2024

Assinam:
Pela Contratante: DESAL - Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador
- Virgílio Teixeira Daltro e Jaldo Gomes Vieira
- Pela Contratada: Telas Litoral Norte Comércio e Serviços Ltda.
- Liane Lopes Sicupira da Silva

VIRGÍLIO TEIXEIRA DALTRO
Diretor Presidente

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP

RESUMO DO TERMO DE ACORDO E COMPROMISSO

Processo nº: 10867/2024-SEDUR
Concedente: SUCOP-SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS-CNPJ nº 10.635.089/0001-16
Proponente: CAMEL EMPREENDIMENTO E CONSTRUÇÕES-CNPJ/MF n° 05.325.897/0001-47
Objeto: O presente instrumento tem por objeto a realização do Projeto de recomposição da pavimentação, passeios e sistemas de drenagem, decorrente dos danos causados em razão da intervenção realizada pela CAMEL EMPREENDIMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA, Execução de sistema de esgotamento sanitário no uso do método destrutivo, vala aberta, obras complementares recomposições em pavimentos: T-14 Asfalto, T - 10 concreto, drenagem, saneamento da área e outra intercorrências.
Local: Rua do Tubarão, Travessa do Leblon, Rua do Leblon e Travessa Padre José Leal, Salvador-Ba
Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Data de Assinatura: 19/08/2024
Assinam: ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO -SUCOP e LUIS CARLOS MACEDO MONTEIRO-CAMEL

RESUMO DO TERMO DE ACORDO E COMPROMISSO

Processo nº: 1679/2024-SEDUR
Concedente: SUCOP-SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS-CNPJ nº 10.635.089/0001-16
Proponente: BMF ENGENHARIA LTDA-CNPJ/MF n° 05.490.006/0001-08
Objeto: O presente instrumento tem por objeto a realização do Projeto de recomposição da pavimentação, passeios e sistemas de drenagem, decorrente dos eventuais danos causados em razão da intervenção a ser realizada pela BMF ENGENHARIA LTDA, na execução de serviços de reabilitação de Trechos de interruptores, para manutenção de rede de esgoto, uso do método destrutivo, vala aberta, obras complementares de recomposições em pavimentos: Asfalto e concreto, drenagem, saneamento da área e outras intercorrências.
Local: Avenida Antonio Carlos Magalhães, Itaigara, Salvador-BA
Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Data de Assinatura: 19/08/2024
Assinam: ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO -SUCOP e LISLEE JANE MOREIRA CARDIM-BMF

RESUMO DO 2° TERMO ADITIVO

CONTRATO nº 35/2023

Processo nº: 172583/2024
Contrato nº: 35/2023-Objeto: Execução de obras de Construção da Escola de Artes e Tecnologia e Casa de Espetáculos, Rua Santos Dumont, Comércio - Salvador/BA
Contratante: SUCOP-SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR-CNPJ nº 10.635.089/0001-16
Contratada: CONSTRUTORA NM LTDA-CNPJ/MF nº 74.190.620/0001-77
Ficam alterados, em acréscimo e supressão, itens que compõem a planilha de preços e serviços do Contrato nº 35/2023, referida na cláusula primeira do 1º Termo Aditivo, substituídos por outros, constantes de nova planilha, que é parte integrante e anexa deste Termo Aditivo, devidamente assinada pelas partes.
Fica acrescido o valor de R$ 664.132,52 (seiscentos e sessenta e quatro mil cento e trinta e dois reais e cinquenta e dois centavos), correspondente 0,95% do valor original contratado, conforme planilha, que é parte integrante e anexa deste Termo Aditivo, devidamente assinada pelas partes.
O valor global do contrato, fixado na cláusula sétima, passa a totalizar R$ 71.000.196,72 (setenta e um milhões cento e noventa e seis mil e setenta e dois centavos).
As despesas correrão à conta dos recursos previstos no orçamento da SUCOP na Unidade Orçamentária: 61.60.02; Projeto/Atividade: 136200-Instalaçao e Dinamização do Complexo Cidade da Música; Elemento de Despesa: 4.4.90.51-Obras e Instalações; Fontes de Recursos: 1.500.1- Recursos não Vinculados de Impostos (Fonte Execução Tesouro); 1.501.1-Outros Recursos não Vinculados; 1.754.1-Recursos de Operações de Crédito (Interno e Externo)
Base Legal: art. 58, I, art. 65, I, b, §§ 1º e 2º, Lei Federal nº 8.666/93
Data de Assinatura: 21/08/2024
Assinam: ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO-SUCOP e NICOLAU EMANOEL MARQUES MARTINS-NM

CONTRATO nº 35/2023

Processo nº: 172583/2024
Contrato nº: 35/2023-Objeto: Execução de obras de Construção da Escola de Artes e Tecnologia e Casa de Espetáculos, Rua Santos Dumont, Comércio - Salvador/BA
Contratante: SUCOP-SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR-CNPJ nº 10.635.089/0001-16
Contratada: CONSTRUTORA NM LTDA-CNPJ/MF nº 74.190.620/0001-77
Ficam alterados, em acréscimo e supressão, itens que compõem a planilha de preços e serviços do Contrato nº 35/2023, referida na cláusula primeira do 1º Termo Aditivo, substituídos por outros, constantes de nova planilha, que é parte integrante e anexa deste Termo Aditivo, devidamente assinada pelas partes.
Fica acrescido o valor de R$ 664.132,52 (seiscentos e sessenta e quatro mil cento e trinta e dois reais e cinquenta e dois centavos), correspondente 0,95% do valor original contratado, conforme planilha, que é parte integrante e anexa deste Termo Aditivo, devidamente assinada pelas partes.
O valor global do contrato, fixado na cláusula sétima, passa a totalizar R$ 71.000.196,72 (setenta e um milhões cento e noventa e seis mil e setenta e dois centavos).
As despesas correrão à conta dos recursos previstos no orçamento da SUCOP na Unidade Orçamentária: 61.60.02; Projeto/Atividade: 136200-Instalaçao e Dinamização do Complexo Cidade da Música; Elemento de Despesa: 4.4.90.51-Obras e Instalações; Fontes de Recursos: 1.500.1- Recursos não Vinculados de Impostos (Fonte Execução Tesouro); 1.501.1-Outros Recursos não Vinculados; 1.754.1-Recursos de Operações de Crédito (Interno e Externo)
Base Legal: art. 58, I, art. 65, I, b, §§ 1º e 2º, Lei Federal nº 8.666/93
Data de Assinatura: 21/08/2024
Assinam: ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO-SUCOP e NICOLAU EMANOEL MARQUES MARTINS-NM

RESUMO DO TERMO DE ACORDO E COMPROMISSO

Processo nº: 10867/2024-SEDUR
Concedente: SUCOP-SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS-CNPJ nº 10.635.089/0001-16
Proponente: CAMEL EMPREENDIMENTO E CONSTRUÇÕES-CNPJ/MF n° 05.325.897/0001-47
Objeto: O presente instrumento tem por objeto a realização do Projeto de recomposição da pavimentação, passeios e sistemas de drenagem, decorrente dos danos causados em razão da intervenção realizada pela CAMEL EMPREENDIMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA, Execução de sistema de esgotamento sanitário no uso do método destrutivo, vala aberta, obras complementares recomposições em pavimentos: T-14 Asfalto, T - 10 concreto, drenagem, saneamento da área e outra intercorrências.
Local: Rua do Tubarão, Travessa do Leblon, Rua do Leblon e Travessa Padre José Leal, Salvador-Ba
Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Data de Assinatura: 19/08/2024
Assinam: ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO -SUCOP e LUIS CARLOS MACEDO MONTEIRO-CAMEL

RESUMO DO TERMO DE ACORDO E COMPROMISSO

Processo nº: 1679/2024-SEDUR
Concedente: SUCOP-SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS-CNPJ nº 10.635.089/0001-16
Proponente: BMF ENGENHARIA LTDA-CNPJ/MF n° 05.490.006/0001-08
Objeto: O presente instrumento tem por objeto a realização do Projeto de recomposição da pavimentação, passeios e sistemas de drenagem, decorrente dos eventuais danos causados em razão da intervenção a ser realizada pela BMF ENGENHARIA LTDA, na execução de serviços de reabilitação de Trechos de interruptores, para manutenção de rede de esgoto, uso do método destrutivo, vala aberta, obras complementares de recomposições em pavimentos: Asfalto e concreto, drenagem, saneamento da área e outras intercorrências.
Local: Avenida Antonio Carlos Magalhães, Itaigara, Salvador-BA
Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Data de Assinatura: 19/08/2024
Assinam: ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO -SUCOP e LISLEE JANE MOREIRA CARDIM-BMF

CONVÊNIOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ

RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 013/2024

PROCESSO: SPMJ 100336/2024

CONVENENTES: **PMS/SPMJ**, inscrita no CNPJ n° 13.927.801/0031-64
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DA BAHIA, inscrita no CNPJ sob nº 15.153.745/0001-68.

OBJETO: Ofertar suporte a Crianças e adolescentes em tratamento oncológico no Hospital Santa Izabel, beneficiários do Sistema Único de Saúde - SUS e seus responsáveis, que se encontram em situação de vulnerabilidade socioeconômica, visando prestar assistência através, através de melhores condições físicas e novos métodos de acompanhamento, para minimizar as dores e marcas que inevitavelmente uma experiência dessa natureza impõe. Com esse objetivo implementar ações e atividades diversas: socializadoras, educativas, culturais e lúdicas, serão desenvolvidas sempre envolvendo acompanhantes e pacientes.
As atividades serão desenvolvidas na Casa de Apoio Solange Fraga, Rua Jogo do Carneiro, nº 410, Saúde, em Salvador - Ba, CEP: 40045-040.
VALOR TOTAL: R$ 826.730,19 (Oitocentos e vinte e seis mil setecentos e trinta reais e dezenove centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do Termo de Fomento.
BASE LEGAL: Lei nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 29.129/2017 e Res. nº 1385/2019 TCM/BA.

DATA DE ASSINATURA: 21 de agosto de 2024.

FERNANDA SILVA LORDELO
Secretária Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude.

JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES ALVES
Provedor Santa Casa, de Misericórdia da Bahia

EDITAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

AVISO DE CONVOCAÇÃO Nº 06/2024 - SUB JUDICE

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2011 - SMS

O Secretário Municipal de Gestão da Prefeitura Municipal do Salvador, **CONVOCA sub judice, em cumprimento à decisão prolatada no autos do Processo Judicial abaixo relacionado,** a seguinte candidata, a comparecer à Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, na Rua Horácio Cesar, nº 64, Bairro 2 de julho - Centro, no horário das 08:30h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do primeiro dia útil após esta publicação, para orientação da habilitação técnica exigida no Edital do Concurso Público nº 01/2011 publicado no DOM nº. 5.392 de 17 de junho de 2011 republicado no DOM nº. 5.427 de 09 de agosto de 2011 e agendamento da avaliação médica que será **realizada de acordo com a data de comparecimento da candidata** no endereço citado acima.
O atendimento aos candidatos convocados ocorre em dias úteis, na hipótese do último dia do prazo ser no fim de semana, feriado ou dia considerado ponto facultativo ou com expediente suspenso pela Administração Municipal, o término do prazo passará ao primeiro dia útil seguinte.
A Avaliação Médica consta de realização de exames complementares de acordo com a idade, sexo e função, além do atendimento clínico.
A Avaliação Psicológica será publicada no Diário Oficial do Município através de Aviso de Convocação, informando data, horário e local que será realizada, independentemente de os candidatos já terem se submetido à avaliação médica na Gerência Central de Segurança, Medicina e Saúde Ocupacional - GESMS, sob pena de desclassificação.
Os documentos solicitados para fins de orientação da comprovação de habilitação técnica, poderão ser entregues no ato da posse, conforme Súmula nº 266 do STJ.

CARGO: PROFISSIONAL DE ATENDIMENTO INTEGRADO - MÉDICO VETERINÁRIO - SMS / - / 20H:
AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO	PROCESSO JUDICIAL
LAIZ DE SOUZA PAIXÃO	030.14X.XXX-XX	24°	0514107-18.2016.8.05.0001

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão, em 21 de agosto de 2024.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a **COTAÇÃO DE PREÇO Nº 105/2024:** contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Gerenciamento de atividades de Planejamento, Gestão, Operacionalização e Execução das Ações e Serviços de Saúde (OS) da **UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO SÃO MARCOS,** conforme Projeto Básico.
As propostas deverão ser apresentadas em até **03 (três) dias úteis** a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Salvador/Bahia.
O processo administrativo nº 130818/2024 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1146 e-mail: **sesup.sms3@salvador.ba.gov.br**

onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador,21 de agosto de 2024.

CLÁUDIO ROBERTO CARDOSO
Coordenador Administrativo

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que serão realizadas **COTAÇÕES DE PREÇOS Nº'S 3973/2024, 3974/2024 e 3975/2024: Prestação de Serviços de Lavanderia Hospitalar nas dependências das diversas Unidades da SMS, com Locação de Enxoval, envolvendo o processamento das roupas e tecidos em geral em todas s suas etapas, desde sua utilização até seu retorno em ideais condições de reuso, incluindo a coleta, recebimento, processamento e transporte das roupas nas dependências das Unidades,** conforme Termo de Referência**.** As propostas deverão ser apresentadas até **03 dias úteis a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Salvador/Bahia.**
O processo administrativo nº 96430/2024 referente ao objeto das cotações de preços encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1146 e-mail: **Josenice.magalhaes@salvador.ba.gov.br**, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 21 de agosto de 2024.

CLAUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador Administrativo

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Fundação Gregório de Mattos - FGM

EDITAL 009/2024
TERRITÓRIOS CRIATIVOS ANO II

A Fundação Gregório de Mattos – FGM, entidade com personalidade jurídica de Direito Público, integrante da Administração Indireta do Município do Salvador, vinculada à Secretaria de Cultura e Turismo – SECULT, visando fomentar, promover e difundir a produção artístico-cultural no âmbito municipal, com fulcro na Lei Federal nº 14.399/2022 (Lei da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), Decreto Federal nº 11.525/2023, Lei Federal Complementar nº 101/2000, Lei Municipal nº 9.619/2022, Lei Municipal nº 8.551/2014, Lei Municipal nº 9.451/2019 Decreto Municipal nº 23.781/2013, Decreto Municipal nº 11.951/1998, Decreto Municipal nº 23.856/2013, Instrução Normativa MinC nº 5/2023, Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos, no que couber) e demais legislações pertinentes, torna pública a prorrogação do período de inscrição do Edital 009/2024 Territórios Criativos Ano II, para seleção de propostas, observadas, ainda, todas as condições e exigências estabelecidas no referido instrumento e seus anexos.

1. Fica prorrogado o período de inscrição do Edital 009/2024 Territórios Criativos Ano II até o dia 26 de agosto de 2024, às 23h59min., por meio do sistema online de inscrição vigente, disponível no seguinte endereço eletrônico:

1.1. www.territorioscriativos.salvador.ba.gov.br.

Salvador, 21 de agosto de 2024.

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI Nº 3.675/86

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL

O Sindicato dos Servidores da Prefeitura do Salvador - SINDSEPS, CNPJ nº 32.699.183/0001-71, com sede na Rua Francisco Ferraro, nº 91, Ed. Apolo, Nazaré, Salvador/Bahia, **CONVOCA TODOS OS SERVIDORES MUNICIPAIS PARA ASSEMBLEIA GERAL no dia 22 (quinta-feira) de agosto de 2024 a partir das 08hs,** em frente à sede da Prefeitura Municipal de Salvador, localizada na Praça Municipal Thomé de Souza, Centro, nesta capital, para deliberar os seguintes pontos de pauta.

1. Avanço de nível da avaliação de desempenho do ciclo 2022/2024.
2. O que ocorrer.

Salvador, 21 de agosto de 2024.

EVERALDO ALVES DE OLIVEIRA BRAGA
Coordenador Geral

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL

O Sindicato dos Engenheiros da Bahia - SENGE/BA, o Sindicato dos Arquitetos e Urbanista do Estado da Bahia - SINARQ/BA e a Associação dos Servidores Municipais de Engenheiros e Arquitetos - ASMEA convocam todos os Engenheiros, Geólogos, Geógrafos, Arquitetos e Urbanistas servidores da Prefeitura Municipal de Salvador, em conformidade com os estatutos das entidades, para participarem da Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no **Anexo Ver. Emmerson José da Câmara Municipal de Salvador (R. Ruy Barbosa, 23 - Centro, Salvador - BA)**, no dia **28 de agosto de 2024**, quarta-feira. **1ª convocação às 9h,** com 2/3 dos associados e a **2ª convocação às 9h e 30 min.,** com qualquer número.

Pauta:

1. Informes gerais;
2. Curso de Pós-graduação;
3. Andamento do GT da GERT;
4. Deliberar sobre a compatibilização da GERT com as demais gratificações da categoria;
5. O que ocorrer.

Salvador, 21 de agosto de 2024.

MÁRCIA ÂNGELA NORI
Presidente do SENGE BA

PAOLO GIOVANNI P. PELLEGRINO
Presidente do SINARQ BA e Presidente da ASMEA

SALVADOR PREFEITURA
PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Criado pelo art. 82 da Lei nº 3.601, de 18 de fevereiro de 1986

Órgão responsável
Secretaria de Governo

Rua Chile, nº 3 - Salvador - BA - Brasil
CEP: 40.020-000.
www.salvador.ba.gov.br

Prefeito de Salvador
Bruno Soares Reis

Secretário de Governo
Júlio Fon Simões

Coordenador de Tecnologia
Fernando Jeferson Alves Reis

Gestor de Editoração
Andrey das Neves Santos

Ouvidoria Geral do Município - Para registrar reclamações, denúncias, sugestões ou elogios, acesse: www.ouvidoria.salvador.ba.gov.br ou ligue para (71) 3202-5909, de segunda a sexta-feira, das 8 às 17 horas, exceto feriados.

Disque Salvador - Para solicitar serviços ou informação, acesse: www.disquesalvador.ba.gov.br ou ligue 156, atendimento 24h.

Diário Oficial do Município - Edições Anteriores, acesse: www.dom.salvador.ba.gov.br ou solicite através do e-mail: diario.oficial@salvador.ba.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas, exceto feriados.